



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo 3288/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Processo IL - 57/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MODULO
FRAMEWORK INTELIGENCE GESTÃO DE PROJETOS DE
ENGENHARIA PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS.**

Homologação : 16/04/2024



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000003288/2025

Requerente :	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SMIL		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	28/02/25 14:30

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E
Usuário :	Ana.Claudia.Krul
Súmula/Descrição :	OFÍCIO 187/2025 - SEMIL - ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETOS DE ENGENHARIA - INEXIBILIDADE
Observação:	
Jaguariáiva, 28/02/2025 14:26	

Responsável pelo Processo



Ofício nº.187/2025 - SEMIL

Jaguariaíva, 28 de fevereiro de 2025.

De: SEMIL

Para: Departamento de Compras e Licitações

Servimo-nos do presente, para solicitar a abertura de Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura.

Segue em anexo:

- (X) Termo de Referência;
- (X) ETP- Estudo Técnico Preliminar

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

REGINALDO APARECIDO
CHEIRUBIM:3663756491
5

Assinado de forma digital por
REGINALDO APARECIDO
CHEIRUBIM:36637564915
Dados: 2025.02.28 14:19:55 -03'00'

Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. **Identificação do processo:** Processo Administrativo n.º [REDACTED]
- 1.2. **Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMDUL
- 1.3. **Responsável pelo planejamento da contratação:**

Nome: Reginaldo Aparecido Cheirubim
Cargo/Função: Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula: Decreto 005/2025
E-mail: infra@jaguariaiva.pr.gov.br

1.4. Descrição do Objeto

1.4.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em gestão de projetos de engenharia e arquitetura, incluindo a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a serem executados sob demanda, por meio do módulo Intelligence de Gestão de Projetos já implantado pelo município, bem como sua manutenção e atualização, garantindo a operacionalidade e evolução tecnológica da plataforma.

1.5. Natureza da contratação

1.5.1. A natureza do objeto deste ETP dadas suas características e alta heterogeneidade, enquadra-se em serviço especial de engenharia, nos termos da alínea "b" do inciso XXI do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em 2022, o Município de Jaguariáiva, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística (SMDUL), celebrou o Contrato Administrativo n.º 1445/2022 com a empresa RODRAUDE PÚBLICA EIRELI, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 30/2022, para aquisição do módulo Intelligence de Gestão de Projetos para fins de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura.

2.2. Esse módulo foi customizado e integrado ao software principal de georreferenciamento e gestão pública (<https://geojaguariaiva.semv.com.br/>)



adquirido pelo Município através do Contrato Administrativo n.º 1074/2020, decorrente do Pregão Presencial n.º 29/2020, também com a referida empresa, detentora dos direitos autorais e da propriedade intelectual do Framework Intelligence.

2.3. O módulo de gestão de projetos foi adquirido para modernizar a gestão de projetos deste município, centralizando informações técnicas, integrando setores estratégicos (como engenharia, fiscalização e tributação) e padronizando fluxos de trabalho, se estruturando sobre um padrão inovador que permitiu a integração multidisciplinar de todas as etapas do ciclo de vida de um projeto, promovendo maior precisão no planejamento, execução e monitoramento de obras públicas. A adoção da ferramenta reduziu significativamente erros em projetos, otimizando recursos e promovendo transparência na gestão pública, resultando em benefícios diretos para a população.

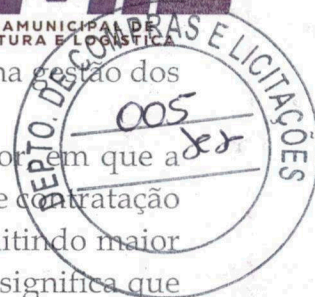
2.4. No entanto, a eficácia dessa ferramenta tecnológica, alinhada aos serviços especializados, dependem diretamente da atuação contínua de profissionais habilitados, responsáveis pela gestão de projetos de engenharia e arquitetura, compatibilização de disciplinas técnicas e emissão de ART – exigência legal para garantir a segurança e conformidade das obras públicas.

2.5. Desse modo, com o encerramento da vigência do Contrato Administrativo n.º 1445/2022 em 30/11/2024, torna-se imprescindível assegurar a continuidade da manutenção e atualização do módulo Intelligence, garantindo sua plena funcionalidade e evolução tecnológica, bem como manter os serviços especializados em gestão de projetos de engenharia, incluindo a emissão de ART, essenciais para atender às demandas dos diversos setores da Administração Municipal.

2.6. Durante a vigência do Contrato Administrativo n.º 1445/2022, a SMDUL pôde estruturar um banco de projetos integrado, reduzir retrabalhos administrativos e garantir a prestação de serviços técnicos especializados fundamentais para o desenvolvimento urbano de Jaguariáiva. Tais serviços asseguraram não apenas a elaboração de projetos alinhados às normas técnicas e legais, mas também a manutenção de um padrão elevado de segurança, funcionalidade e integração com as diretrizes urbanísticas locais.

2.7. Portanto, a descontinuidade dessas atividades comprometeria a capacidade do município em atender demandas futuras, como a elaboração de novos projetos e a adaptação a exigências legais atualizadas, essenciais para a sustentabilidade e o crescimento planejado de Jaguariáiva.

2.8. Além disso, é importante destacar que a equipe de arquitetura e engenharia do município, composta por um arquiteto e dois engenheiros civis, já enfrenta uma alta demanda de serviços técnicos essenciais e, considerando o volume expressivo de projetos previstos para a gestão governamental no período de 2025 a 2028, torna-se indispensável um planejamento estratégico que assegure a execução eficaz das atividades, evitando a sobrecarga da equipe interna e



garantindo a continuidade e qualidade na elaboração de projetos e na gestão dos sistemas de contratação de obras.

2.9. Importante destacar que, diferentemente do contrato anterior em que a contratação estava estruturada com valores mensais fixos, a presente contratação prevê a execução dos serviços por hora técnica sob demanda, permitindo maior flexibilidade e adequação às necessidades reais do Município. Isso significa que os pagamentos serão realizados apenas pelas horas técnicas efetivamente utilizadas, evitando custos fixos desnecessários e garantindo flexibilidade na alocação de recursos.

2.10. A execução dos serviços – que incluem desde a gestão e elaboração de projetos até a emissão de ART – será realizada por profissionais habilitados da empresa contratada, utilizando o módulo Intelligence já implantado, o que mantém a padronização dos processos e a integridade dos dados históricos.

2.11. A interrupção dessas atividades traria impactos graves ao município, tais como:

- Atrasos em obras prioritárias (ex.: reformas de escolas, pavimentação de vias), devido à falta de projetos técnicos adequados; e
- Ineficiência operacional, com retorno a processos manuais e fragmentados, aumentando custos e erros em quantitativos e cronogramas.

2.12. Há de se ressaltar, ainda, que a manutenção e atualização do Módulo Intelligence de Gestão de Projetos requerem conhecimento técnico aprofundado e acesso irrestrito às especificações e ao código-fonte do Framework Intelligence, elementos exclusivos da empresa RODRAUDE PÚBLICA EIRELI. Ou seja, apenas essa empresa detém a capacidade técnica e os direitos legais para garantir a integridade e a evolução do sistema.

2.13. A exclusividade da empresa RODRAUDE PÚBLICA EIRELI é comprovada por certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) e pelo registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), processo n.º BR512020001257-4.

2.14. Dessa forma, **trata-se de procedimento instaurado para a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da referida empresa, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021**, considerando a importância da continuidade dos serviços e a exclusividade dessa empresa em relação ao Software Proprietário.

2.15. O entendimento consolidado pelos Tribunais de Contas reforça a legalidade de contratações diretas em situações como esta, em que a exclusividade técnica inviabiliza a competição. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão n.º 565/18, reconheceu a possibilidade de inexigibilidade de licitação para serviços de manutenção de softwares protegidos por direitos autorais. O Tribunal de Contas da União, por sua vez, no Acórdão n.º 648/2007 – Plenário, destacou que a inexigibilidade é admissível quando o prestador detém os direitos de propriedade intelectual do software, o que reforça



a regularidade da contratação direta nos termos do art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021.

2.16. Sendo assim, a contratação da empresa RODRAUDE PÚBLICA EIRELI se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços sem riscos de interrupção, assegurando o pleno funcionamento do sistema e a manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2.17. Diante do exposto, e considerando o entendimento consolidado pelos Tribunais de Contas quanto à inexigibilidade de licitação para serviços de manutenção de softwares protegidos por direitos autorais, a contratação direta da empresa RODRAUDE PÚBLICA EIRELI não apenas atende aos requisitos legais do art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021, como se apresenta como a única alternativa viável para garantir a continuidade dos serviços essenciais ao município.

3. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS

3.1. A solicitação está prevista no plano de contratações anual - PCA 2025 do município de Jaguaraiava.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 15 (quinze) anos, preservando o interesse público, na forma do Art. 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e com a conveniência administrativa.

4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.2.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.



4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E/OU SERVIÇOS

4.3.1. A empresa contratada deverá garantir o pleno funcionamento, a acessibilidade e a continuidade operacional da ferramenta, assegurando sua manutenção, atualização e suporte técnico sempre que necessário, de forma a evitar interrupções nos serviços e garantir a eficiência do sistema.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual, uma vez que se trata da prestação de serviços especializados sob demanda, no qual o pagamento à contratada somente ocorrerá após a entrega efetiva dos serviços contratados.

4.5. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ A CONTRATADA COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.5.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.5.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), pela Secretaria da Fazenda Estadual ou correlata competente e Secretaria da Fazenda Municipal ou correlata competente, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa dos entes por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4.5.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90





(noventa) dias da abertura da sessão pública deste procedimento, se outro prazo não constar do documento;

4.5.8. Apresentar Certificado de Registro de Programa de Computador do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI;

4.5.9. Apresentar certidão emitida pela ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software, constando a exclusividade da empresa contratada como desenvolvedora, detentora dos direitos autorais e de comercialização do SOFTWARE PROPRIETARIO FRAMEWORK INTELLIGENCE (SEMV FRAMEWORK INTELLIGENCE).

4.6. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.6.1. Manutenção e Atualização do Módulo

4.6.1.1. Realização de manutenções regulares, garantindo a estabilidade, o desempenho e a segurança do módulo;

4.6.1.2. Implementação de melhorias contínuas, incluindo otimizações de desempenho, correções de falhas e ajustes técnicos para prevenir interrupções;

4.6.1.3. Atualizações periódicas para acompanhar a evolução tecnológica e garantir a conformidade com normativas aplicáveis.

4.6.2. Cadastro e gestão de projetos em fase de estudo (DOCUMENTOS PRELIMINARES):

4.6.2.1. Cadastro das informações do estudo preliminar da edificação ou terreno, deve permitir upload de arquivo.

4.6.2.2. Cadastro de prioridade de projeto através de status;

4.6.2.3. Painel gerencial para acompanhamento dos projetos em fase de estudo.

4.6.3. Cadastro e gestão do projeto:

4.6.3.1. Cadastro e consulta do Plano de projetos em fase de elaboração pelo município - a plataforma precisa oferecer um rito para padronização;

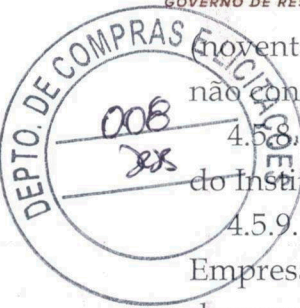
4.6.3.2. Cadastro e consulta de Levantamentos arquitetônicos;

4.6.3.3. Cadastro e consulta de Levantamentos fotográficos.

4.6.4. Cadastro e Gestão dos projetos em metodologia BIM:

4.6.4.1. Cadastro, consulta ou importação de Projeto Arquitetônico;

4.6.4.2. Cadastro, consulta ou importação de Projeto para Pavimentação e





Pertinentes;

4.6.4.3. Cadastro, consulta ou importação de Projetos Complementares: Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico e outros;

4.6.4.4. Cadastro, consulta ou importação de Orçamento: Planilha Orçamentário, Cronograma físico - financeiro, BDI, lista de composições e lista de cotações;

4.6.4.5. Cadastro, consulta ou importação de Material complementar: Memorial Descritivo, Termo de entrega e folha de justificativa;

4.6.4.6. Cadastro, consulta ou importação de Material opcional: Perspectivas 3D e vídeo renderizados para publicação e/ou divulgação.



4.6.5. **Detalhamento dos serviços no módulo:**

1. Cadastro Consulta e relatórios de status
2. Cadastro Consulta e relatórios de Trâmite
3. Cadastro Consulta e relatórios Tipo de tramite
4. Cadastro Consulta e relatórios de Tipo de Solicitação
5. Cadastro Consulta e relatórios Secretaria
6. Cadastro Consulta e relatórios Categoria
7. Cadastro Consulta e relatórios Processos
8. Cadastro Consulta e relatórios Anexos de documentos
9. Cadastro Consulta e relatórios Andamentos
10. Cadastro Consulta e relatórios Geolocalização
11. Cadastro Consulta e relatórios lote de processo
12. Cadastro Consulta e relatórios Indicadores de desempenho com sinaleira Acompanhamento de prazos Gerador de relatório gerencial para tomada de decisão Modulo
13. Gestor com informações gerenciais periódicas e-mail e sms parametrizável Sistema de avaliação:
 - a) Cadastro de Questionários
 - b) Cadastro de Perguntas
 - c) Cadastro de Respostas
 - d) Relatórios Quantitativos através de planilhas e gráficos
 - e) Relatórios Qualitativos Permitti Integração através de web service com sistemas existentes na prefeitura.

4.6.6. **Ainda, os serviços especializados deverão compreender:**

- a) Compatibilização entre as diversas disciplinas dos projetos de edificações e infraestrutura urbana, garantindo coerência técnica e minimizando interferências entre especialidades;



- b) Planejamento e simulação da execução da obra, considerando viabilidade técnica e melhores práticas de engenharia;
- c) Extração de quantitativos para posterior link externo com tabelas referenciais de custo, otimizando orçamentos e garantindo precisão nos levantamentos;
- d) Identificar critérios para processos licitatórios e contratações com utilização da metodologia BIM, promovendo maior transparência e assertividade nas contratações;
- e) Modelagem de projeto As Built, garantindo um banco de dados atualizado para futuras intervenções e manutenções.
- f) Fornecimento de relatório gerenciais e indicadores de desempenho, possibilitando o monitoramento e análise da evolução dos projetos;
- g) Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura através de profissionais devidamente habilitados com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), garantindo conformidade técnica e legal;
- h) Gestão de projetos por meio do módulo Intelligence de Gestão de Projetos, assegurando a correta parametrização, controle e acompanhamento dos projetos dentro da ferramenta;
- i) Otimização de fluxos e processos administrativos relacionados à gestão de projetos, promovendo maior eficiência na tramitação documental e na tomada de decisão;
- j) Apoio técnico na análise de viabilidade e priorização de projetos, auxiliando a administração municipal na alocação eficiente de recursos;
- k) A propriedade intelectual do projeto pertencerá à empresa contratada, contudo, o Município estará autorizado a realizar alterações e emitir a ART;
- l) As impressões de projetos serão realizadas pela empresa apenas mediante solicitação do Município;
- m) A empresa deverá realizar a entrega dos projetos de acordo com os parâmetros técnicos exigidos pelos convênios que estiverem vinculados, seja Federal ou Estadual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a realização deste levantamento de mercado, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da administração pública, com o objetivo de identificar soluções tecnológicas disponíveis e avaliar sua aderência às necessidades do Município de Jaguariáiva.

5.2. A pesquisa de mercado demonstrou que a solução atualmente utilizada - o Módulo Intelligence de Gestão de Projetos - se diferencia por sua integração com o software principal de georreferenciamento e gestão pública já implantado



no município, além de oferecer funcionalidades especializadas para a gestão de projetos de engenharia e arquitetura.

5.3. Conforme identificado, a empresa RODRAUDE PÚBLICA EIRELI detém os direitos autorais e a propriedade intelectual do Framework Intelligence, sendo a única capacitada a realizar a manutenção e atualização do sistema, bem como a prestar os serviços especializados de gestão de projetos integrados à plataforma.

5.4. Considerando a exclusividade técnica da solução e a necessidade de continuidade dos serviços sem prejuízo à administração pública, verificou-se que não há alternativas viáveis no mercado que atendam aos requisitos essenciais do município sem a necessidade de substituição total da plataforma, o que implicaria em altos custos de migração, interrupção dos serviços e perda de investimentos já realizados.

5.5. Dessa forma, a contratação direta da referida empresa por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, se mostra a alternativa mais vantajosa, garantindo a continuidade da gestão eficiente de projetos de engenharia do município, sem risco de descontinuidade e mantendo a economicidade dos investimentos realizados.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.
1	Hora Técnica	Prestação de serviços técnicos em gestão de projetos de engenharia e arquitetura, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a serem executados sob demanda por meio do módulo Intelligence de Gestão de Projetos já implantado pelo município, bem como sua manutenção e atualização, garantindo a operacionalidade e evolução tecnológica da plataforma.	7.500

6.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi estabelecida com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística (SEMIL), considerando a variabilidade de demandas e a complexidade inerente aos projetos de engenharia e arquitetura. A quantidade de 7.500 horas técnicas para o Item 01 reflete a previsão de que múltiplos projetos, de diferentes portes e especificidades, serão executados ao longo da vigência do contrato/ARP, exigindo a atuação coordenada de uma equipe técnica multidisciplinar.



6.2. É fundamental destacar que as 7.500 horas não correspondem à carga horária de um único profissional, mas sim à soma total de horas técnicas que poderão ser alocadas conforme a necessidade de cada projeto. A diversidade de demandas - desde pequenas reformas até obras de grande porte - exige a alocação flexível de horas técnicas, que podem ser distribuídas entre diferentes profissionais conforme a complexidade de cada demanda.

6.3. Essa abordagem garante flexibilidade operacional, assim como visa garantir que o município disponha de recursos adequados para atender a necessidades emergenciais, realizar compatibilizações complexas entre disciplinas e assegurar a emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), conforme exigido pela legislação aplicável.

6.4. Portanto, a definição dessas quantidades foi realizada de forma criteriosa, considerando a previsibilidade das demandas, a natureza dos serviços contratados e a necessidade de garantir que a Administração Pública esteja adequadamente equipada para executar projetos de engenharia e arquitetura com eficiência, economicidade e segurança técnica.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE ESTIMADA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Hora Técnica	Prestação de serviços técnicos em gestão de projetos de engenharia e arquitetura, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a serem executados sob demanda por meio do módulo Inteligence de Gestão de Projetos já implantado pelo município, bem como sua manutenção e atualização, garantindo a operacionalidade e evolução	7.500	R\$ 400,00	R\$ 3.000.000,00



		tecnológica da			
		plataforma.			
VALOR TOTAL: R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)					



7.1. A estimativa do valor total da contratação foi fixada em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), calculada com base na previsão de 7.500 horas técnicas, ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por hora, correspondente à prestação de serviços técnicos especializados em gestão de projetos de engenharia e arquitetura, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a serem executados sob demanda, por meio do módulo de Gestão de Projetos já implantado pelo município e mediante utilização de Hora Técnica especializada.

7.2. O valor unitário foi definido com base em:

7.2.1. **Tabelas referenciais de honorários:** Valores indicados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU-BR) e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR), que consideram a complexidade dos serviços, a qualificação profissional exigida e os padrões de mercado. (Disponível em: <https://entidadesdeclasse.crea-pr.org.br/entidades-de-classe/tabela-de-honorarios/> e <https://honorario.caubr.gov.br/doc/TAB-livro2-final.pdf>).

7.2.2. **Pesquisa de mercado:** Considerando que não há alternativas viáveis no mercado que atendam aos requisitos essenciais do município sem a necessidade de substituição total da plataforma, tendo em vista que o Módulo Intelligence de Gestão de Projetos é integrado ao software principal de gestão pública e georreferenciamento, foram analisados contratos similares celebrados no Estado do Paraná concernentes aos serviços equivalentes de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, segue:

- **Município de Ponta Grossa:** Contratação de empresas de Engenharia e/ou Arquitetura para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia: levantamentos topográficos cadastrais, sondagens de subsolo e elaboração de projetos executivos de engenharia/arquitetura e projetos complementares, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros de obras de construção, reforma e/ou ampliação de prédios públicos do Município de Ponta Grossa, apresentados na tecnologia BIM. Valor Homologado da ARP: R\$ 4.630.000,00. Disponível em: <https://pit.tce.pr.gov.br/Contrato/ContratoDetalhes/Detalhes?IdContrato=2323708&IdEntidade=12451>
- **Município de São José dos Pinhais:** Contratação de empresa de consultoria para prestar serviços à Prefeitura Municipal de São José



dos Pinhais em atividades técnicas relativas a estudos e elaboração de projetos para obras viárias urbanas, projeto de restauração de pavimento, projeto estrutural de obras de arte especiais, sondagens e ensaios de solos e agregados e demais serviços. Valor homologado da ARP: R\$ 3.648.314,50. Disponível em:

<https://pit.tce.pr.gov.br/Contrato/ContratoDetalhes/Detalhes?IdContrato=780557&IdEntidade=12526>

- **Município de São José dos Pinhais:** Contratação de empresa para prestar serviços de engenharia consultiva para os estudos e elaboração de projetos executivos de obras viárias, pavimentações (novas e restaurações), projeto estrutural de obras de arte especiais, geotécnica (sondagens e ensaio de solos), macro e micro drenagem, estabilização de taludes e aterros e sinalização viária (vertical, horizontal e semafórica). Valor homologado da ARP: R\$ 3.081.996,71. Disponível em:

<https://pit.tce.pr.gov.br/Contrato/ContratoDetalhes/Detalhes?IdContrato=2929794&IdEntidade=12526>

- **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPARG:** Aquisição de licença de software a serem utilizados pelo setor de engenharia do Cisparg através dos convênios N.º 4500073800/4500073801 entre o Cisparg, Itaipu Binacional e PTI. Valor homologado da ARP: R\$ 78.516,00. Disponível em: <https://pit.tce.pr.gov.br/Contrato/ContratoDetalhes/Detalhes?IdContrato=3000416&IdEntidade=11620>

7.2.3. **Orçamento apresentado pela empresa:** A estimativa de preços também considerou o orçamento fornecido pela empresa responsável pelo fornecimento dos serviços, cujo valor proposto foi analisado e comparado com as demais referências mencionadas, confirmando sua compatibilidade com o mercado e sua adequação à realidade orçamentária da Administração Pública.

7.3. A estratégia de economicidade adotada pelo município de Jaguariáiva fica evidenciada na diferença entre os valores praticados em contratos específicos e a abordagem centralizada da presente contratação. Enquanto os contratos analisados costumam ser direcionados a tipos específicos de projetos, a contratação em questão centraliza múltiplas demandas em um único instrumento.

7.4. Além disso, o modelo baseado em horas técnicas sob demanda proporciona maior controle sobre os recursos, garantindo que o pagamento seja realizado apenas pelos serviços efetivamente utilizados, sem imposição de valores fixos elevados, o que evita desperdícios e otimiza a alocação financeira da Administração Pública.



7.5. Assim sendo, verifica-se que a estimativa do valor da contratação foi elaborada de forma criteriosa, considerando a natureza dos serviços, os requisitos técnicos necessários e os valores praticados no mercado, nos termos do Decreto Municipal n.º 628/2024, garantindo a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A presente contratação tem por objeto a manutenção e atualização do Módulo Intelligence Gestão de Projetos de Engenharia, juntamente com a prestação de serviços técnicos especializados na gestão de projetos de engenharia e arquitetura, incluindo a emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), pelo prazo de 12 meses.

8.2. Desse modo, a solução contratada compreende os seguintes elementos:

1. Manutenção e Atualização do Módulo Intelligence Gestão de Projetos de Engenharia:

- a) Garantia da plena operacionalidade do sistema já implantado pelo município;
- b) Implementação de atualizações tecnológicas, melhorias funcionais e adequações necessárias para manter a eficiência da plataforma;
- c) Suporte contínuo para assegurar o correto funcionamento das ferramentas de gestão de projetos.

2. Gestão de Projetos de Engenharia e Arquitetura, com Emissão de ART

- a) Prestação de serviços técnicos especializados para a gestão eficiente de projetos municipais;
- b) Compatibilização interdisciplinar de engenharia e arquitetura, planejamento de obras e fornecimento de relatórios gerenciais para tomada de decisão;
- c) Emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) conforme exigências normativas, garantindo a rastreabilidade e segurança técnica dos projetos desenvolvidos.

3. Assistência Técnica e Suporte Especializado

- a) Disponibilização de atendimento técnico contínuo, assegurando a capacitação dos usuários na operação do sistema e na aplicação das metodologias de gestão de projetos;
- b) Resolução ágil de dúvidas e problemas, evitando interrupções nos fluxos operacionais da administração municipal.

8.3. Justificativa Técnica e Econômica da Solução

8.3.1. A escolha pela manutenção e atualização do módulo, aliada à continuidade dos serviços técnicos especializados, baseia-se na necessidade de garantir a eficiência operacional do sistema já implantado, evitando a descontinuidade de serviços essenciais para a execução de projetos públicos.



2. O uso do módulo Intelligence assegura a padronização metodológica, a integração de dados com sistemas municipais e a rastreabilidade de todas as etapas do projeto, o que reduz riscos de inconsistências e retrabalhos. Além disso, a emissão de ART por profissionais habilitados garante conformidade com as normativas do CREA e do CAU, evitando responsabilizações jurídicas e assegurando a segurança das obras públicas.

8.3.3. A combinação entre tecnologia, gestão e elaboração de projetos resulta em uma solução sustentável e escalável. A plataforma Intelligence permite, por exemplo, o cadastro e acompanhamento de projetos em todas as suas fases, com funcionalidades como geração de relatórios de status e andamento, integração com AUTOCAD e ARQGIS, além da visualização de mapas em camadas. Também possibilita a gestão de documentos complementares, como orçamentos e cronogramas, e a análise de indicadores de desempenho, contribuindo para a transparência e eficiência na gestão dos projetos.

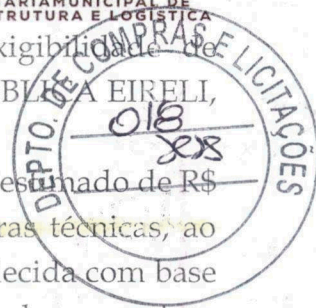
8.3.4. Além disso, a exclusividade da RODRAUDE PÚBLICA EIRELI, detentora dos direitos do Módulo Intelligence, assegura a integração e compatibilidade da solução, impedindo a fragmentação de responsabilidades e possíveis incompatibilidades técnicas que comprometeriam a eficácia do serviço.

8.3.5. Do ponto de vista econômico, a integração dos serviços de manutenção, atualização e suporte do sistema em um único contrato otimiza a alocação dos recursos públicos, reduzindo custos administrativos e garantindo maior previsibilidade financeira. O modelo baseado em horas técnicas sob demanda proporciona flexibilidade, permitindo que os recursos sejam utilizados de forma racional e de acordo com a necessidade efetiva do município.

8.3.6. Dessa forma, a escolha por uma solução baseada em horas técnicas sob demanda justifica-se pela necessidade de adaptação a projetos variáveis em porte e complexidade. Enquanto pequenas reformas podem demandar poucas horas de especialistas em arquitetura, obras de infraestrutura urbana exigem a atuação simultânea de engenheiros civis, topógrafos e especialistas em drenagem, por exemplo.

8.3.7. Além disso, a contratação sob demanda assegura que o município pague apenas pelo efetivamente utilizado, direcionando recursos para prioridades emergenciais sem desperdício. Essa abordagem também se alinha às políticas de modernização da administração pública, que privilegiam a digitalização de processos, a transparência na aplicação de recursos e a integração de ferramentas inovadoras, como BIM.

8.4. Forma de Contratação



8.4.1. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, em razão da exclusividade técnica da RODRAUDE PÚBLICA EIRELI, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. O contrato terá duração de 12 meses, com um valor estimado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), correspondente a 7.500 horas técnicas, ao valor unitário de R\$ 400,00 por hora. Essa precificação foi estabelecida com base em tabelas referenciais de honorários profissionais, pesquisas de mercado e orçamento apresentado pela empresa, demonstrando sua adequação técnica e viabilidade econômica.

8.4.3. Essa abordagem garante a continuidade e qualidade dos serviços essenciais, otimizando os recursos públicos e assegurando que a Administração Municipal mantenha gestão eficaz e controle preciso sobre seus projetos de engenharia e arquitetura.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto não será parcelado, tendo em vista tratar-se de apenas 01 (um) item.

10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

10.1. Na forma do § 1º, do Art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica dispensado realizar procedimento público de intenção de registro de preços, tendo em vista que o município de Jaguariáiva é o único órgão contratante.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação de serviços técnicos especializados em gestão de projetos de engenharia e arquitetura, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), manutenção e atualização do Módulo Intelligence de Gestão de Projetos, garantirá continuidade, evolução tecnológica e aprimoramento operacional na administração municipal de Jaguariáiva.

11.2. Essa solução permitirá que os projetos públicos sejam conduzidos com maior precisão técnica, otimização de recursos e conformidade legal, reduzindo retrabalhos e assegurando a gestão eficiente das obras municipais.

11.3. Portanto, com esta contratação, busca-se atingir os seguintes resultados:

11.3.1. Continuidade e Evolução da Solução Tecnológica

- Garantir a plena operacionalidade e evolução do Módulo Intelligence de Gestão de Projetos, evitando descontinuidade nos serviços essenciais já implantados no município.



Assegurar atualizações periódicas e aprimoramentos tecnológicos, garantindo que a plataforma atenda às novas demandas da administração pública.

- Manter a compatibilidade do sistema com os demais softwares utilizados pelo município, preservando a integração de dados e evitando perdas operacionais.

11.3.2. Viabilidade e Adequação Legal:

- Apoiar as tomadas de decisão sobre a viabilidade econômica e social de projetos.
- Assegurar a conformidade com normas técnicas e legislações vigentes, evitando inconsistências jurídicas e problemas regulatórios;
- Emitir ARTs conforme exigências normativas, garantindo a responsabilidade técnica dos projetos e evitando questionamentos legais.

11.3.3. Qualidade Técnica Aprimorada:

- Melhorar a qualidade dos projetos de engenharia e arquitetura, reduzindo a necessidade de ajustes e correções em etapas avançadas.
- Detectar e corrigir inconsistências ainda na fase inicial do projeto, minimizando riscos e retrabalho.
- Compatibilizar disciplinas técnicas de forma integrada, garantindo que projetos estruturais, elétricos, hidráulicos e urbanísticos estejam alinhados.

11.3.4. Eficiência Operacional:

- Aprimorar o acompanhamento das etapas de obras.
- Aumentar a precisão e assertividade nos orçamentos e cronogramas.
- Garantia de continuidade no uso do módulo adquirido, assegurando a gestão e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura.

11.3.5. Redução de Aditivos e Paralisações:

- Evitar ou reduzir a incidência de aditivos de prazo ou valor em projetos e obras públicas.
- Minimizar a quantidade de obras paralisadas por problemas de projeto, planilhas ou cronogramas.

11.3.6. Supervisão Avançada:

- Aprimorar o processo de supervisão de obras, esclarecimento de detalhes técnicos e medições.

11.3.7. Automatização e Otimização de Processos:

- Otimizar o desenvolvimento, revisão e aprovação de projetos através da automação de análise de critérios objetivos.

11.3.8. Integração e Atualização Automática de Preços:

- Integrar sistemas para aumentar a produtividade dos servidores.
- Automatizar a atualização de preços e reajustes durante a execução do contrato.



12. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1. Não se aplica.

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

14.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. Os estudos Preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Jaguariaíva-PR, 25 de fevereiro de 2025

REGINALDO APARECIDO Assinado de forma digital por
CHEIRUBIM:3663756491 REGINALDO APARECIDO
5 CHEIRUBIM:36637564915
Dados: 2025.02.27 14:09:58 -03'00'

Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Ana Claudia Krul

Ana Claudia Krul
CREA 69.540/D-PR
Decreto 166/2011
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística



TERMO DE REFERENCIA
INEXIGIBILIDADE N.º ____/2025
Processo Administrativo n.º ____/2025

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação tem como objetivo garantir a continuidade e a eficiência na gestão de projetos de engenharia e arquitetura para o município de Jaguariáiva, incluindo a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como a manutenção e atualização do Módulo Intelligence de Gestão de Projetos, de forma a assegurar a conformidade técnica e legal das obras públicas.

1.2. A necessidade dessa contratação surge a partir do término do Contrato Administrativo n.º 1445/2022, em 30/11/2024, que permitiu a implantação do módulo de Gestão de Projetos na administração municipal, permitindo a modernização na gestão e elaboração de projetos, padronizando fluxos de trabalho e centralizando informações técnicas. No entanto, sua efetividade depende da atuação contínua de profissionais especializados.

1.3. A interrupção da prestação desses serviços causaria impactos negativos para o município, tais como: atrasos na execução de obras prioritárias, descontinuidade da integração e padronização dos projetos, risco de retrabalho e aumento dos custos administrativos. Além disso, a contratação visa garantir que todos os projetos de engenharia e arquitetura desenvolvidos estejam alinhados às normas técnicas vigentes e às diretrizes urbanísticas locais, promovendo maior previsibilidade, economicidade e segurança jurídica na condução das obras públicas.

1.4. Além disso, a manutenção e atualização do módulo exigem conhecimento técnico específico e acesso irrestrito ao código-fonte do Módulo Intelligence, solução desenvolvida e mantida exclusivamente pela empresa RODRAUDE PÚBLICA EIRELI, detentora dos direitos autorais e da propriedade intelectual do software. Dessa forma, a realização dos serviços por outra empresa seria inviável, uma vez que apenas a empresa desenvolvedora possui a expertise necessária para garantir a integridade, evolução e continuidade do sistema.

1.5. Ademais, a prestação dos serviços será realizada sob demanda, por meio de horas técnicas, garantindo maior flexibilidade e adequação às necessidades do município, otimizando os recursos públicos e permitindo o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados.

1.6. Portanto, a contratação será feita por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da exclusividade técnica da empresa RODRAUDE PÚBLICA EIRELI, comprovada por certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) e pelo registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), processo nº BR512020001257-4.



1.7. Dessa forma, a contratação direta da RODRAUDE PÚBLICA EIRELI é essencial para que o município continue a oferecer serviços de engenharia e arquitetura com qualidade, eficiência e transparência, atendendo às demandas urbanas de forma planejada e sustentável.

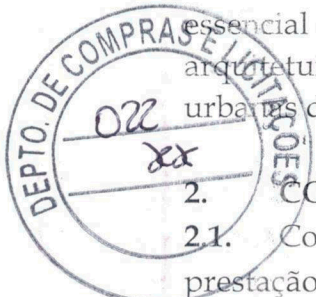
2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui-se como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em gestão de projetos de engenharia e arquitetura, incluindo a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a serem executados sob demanda, por meio do módulo Intelligence de Gestão de Projetos já implantado pelo município, bem como sua manutenção e atualização, garantindo a operacionalidade e evolução tecnológica da plataforma.

2.2. Itens e quantidades:

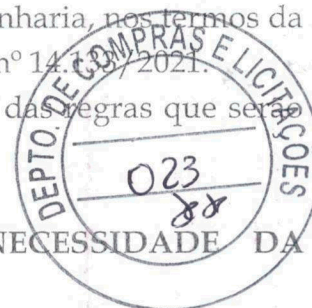
ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE ESTIMADA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Hora Técnica	Prestação de serviços técnicos em gestão de projetos de engenharia e arquitetura, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a serem executados sob demanda por meio do módulo Intelligence de Gestão de Projetos já implantado pelo município, bem como sua manutenção e atualização, garantindo a operacionalidade e evolução tecnológica da plataforma.	7.500	R\$ 400,00	R\$ 3.000.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)					

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.





- 2.4. O objeto desta contratação, dadas suas características e alta heterogeneidade, enquadra-se em serviço especial de engenharia, nos termos da alínea "b" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. O eventual contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e Descrição da Necessidade da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 15 (quinze) anos, preservando o interesse público, na forma do Art. 114 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a conveniência administrativa.

5.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

5.2.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

5.2.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E/OU SERVIÇOS

5.3.1. A empresa contratada deverá garantir o pleno funcionamento, a acessibilidade e a continuidade operacional da ferramenta, assegurando sua



manutenção, atualização e suporte técnico sempre que necessário, de forma a evitar interrupções nos serviços e garantir a eficiência do sistema.

5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual, uma vez que se trata da prestação de serviços especializados sob demanda, no qual o pagamento à contratada somente ocorrerá após a entrega efetiva dos serviços contratados.

5.5. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ A CONTRATADA COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

5.5.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), pela Secretaria da Fazenda Estadual ou correlata competente e Secretaria da Fazenda Municipal ou correlata competente, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa dos entes por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

5.5.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste procedimento, se outro prazo não constar do documento;

5.5.8. Apresentar Certificado de Registro de Programa de Computador do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI;

5.5.9. Apresentar certidão emitida pela ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software, constando a exclusividade da empresa contratada como desenvolvedora, detentora dos direitos autorais e de comercialização do



SOFTWARE PROPRIETÁRIO—FRAMEWORK—INTELIGENCE (SEMV
FRAMEWORK INTELLIGENCE).



5.6. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

5.6.1. Manutenção e Atualização do Módulo

5.6.1.1. Realização de manutenções regulares, garantindo a estabilidade, o desempenho e a segurança do módulo;

5.6.1.2. Implementação de melhorias contínuas, incluindo otimizações de desempenho, correções de falhas e ajustes técnicos para prevenir interrupções;

5.6.1.3. Atualizações periódicas para acompanhar a evolução tecnológica e garantir a conformidade com normativas aplicáveis.

5.6.2. Cadastro e gestão de projetos em fase de estudo (DOCUMENTOS PRELIMINARES):

5.6.2.1. Cadastro das informações do estudo preliminar da edificação ou terreno, deve permitir upload de arquivo.

5.6.2.2. Cadastro de prioridade de projeto através de status;

5.6.2.3. Painel gerencial para acompanhamento dos projetos em fase de estudo.

5.6.3. Cadastro e gestão do projeto:

5.6.3.1. Cadastro e consulta do Plano de projetos em fase de elaboração pelo município – a plataforma precisa oferecer um rito para padronização;

5.6.3.2. Cadastro e consulta de Levantamentos arquitetônicos;

5.6.3.3. Cadastro e consulta de Levantamentos fotográficos.

5.6.4. Cadastro e Gestão dos projetos em metodologia BIM:

5.6.4.1. Cadastro, consulta ou importação de Projeto Arquitetônico;

5.6.4.2. Cadastro, consulta ou importação de Projeto para Pavimentação e Pertinentes;

5.6.4.3. Cadastro, consulta ou importação de Projetos Complementares: Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico e outros;

5.6.4.4. Cadastro, consulta ou importação de Orçamento: Planilha Orçamentário, Cronograma físico – financeiro, BDI, lista de composições e lista de cotações;

5.6.4.5. Cadastro, consulta ou importação de Material complementar: Memorial Descritivo, Termo de entrega e folha de justificativa;

5.6.4.6. Cadastro, consulta ou importação de Material opcional: Perspectivas 3D e vídeo renderizados para publicação e/ou divulgação.



5.6.5 Detalhamento dos serviços no módulo:

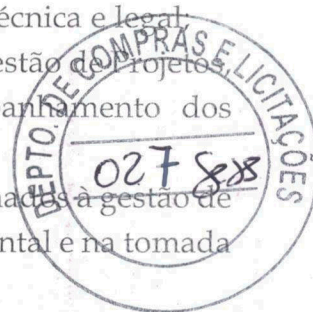
- 026
88
1. Cadastro Consulta e relatórios de status
 2. Cadastro Consulta e relatórios de Trâmite
 3. Cadastro Consulta e relatórios Tipo de tramite
 4. Cadastro Consulta e relatórios de Tipo de Solicitação
 5. Cadastro Consulta e relatórios Secretaria
 6. Cadastro Consulta e relatórios Categoria
 7. Cadastro Consulta e relatórios Processos
 8. Cadastro Consulta e relatórios Anexos de documentos
 9. Cadastro Consulta e relatórios Andamentos
 10. Cadastro Consulta e relatórios Geolocalização
 11. Cadastro Consulta e relatórios lote de processo
 12. Cadastro Consulta e relatórios Indicadores de desempenho com sinaleira Acompanhamento de prazos Gerador de relatório gerencial para tomada de decisão Modulo
 13. Gestor com informações gerenciais periódicas e-mail e sms parametrizável Sistema de avaliação:
 - a) Cadastro de Questionários
 - b) Cadastro de Perguntas
 - c) Cadastro de Respostas
 - d) Relatórios Quantitativos através de planilhas e gráficos
 - e) Relatórios Qualitativos Permitti Integração através de web service com sistemas existentes na prefeitura.

5.6.6 Ainda, os serviços especializados deverão compreender:

- a) Compatibilização entre as diversas disciplinas dos projetos de edificações e infraestrutura urbana, garantindo coerência técnica e minimizando interferências entre especialidades;
- b) Planejamento e simulação da execução da obra, considerando viabilidade técnica e melhores práticas de engenharia;
- c) Extração de quantitativos para posterior link externo com tabelas referenciais de custo, otimizando orçamentos e garantindo precisão nos levantamentos;
- d) Identificar critérios para processos licitatórios e contratações com utilização da metodologia BIM, promovendo maior transparência e assertividade nas contratações;
- e) Modelagem de projeto As Built, garantindo um banco de dados atualizado para futuras intervenções e manutenções.
- f) Fornecimento de relatório gerenciais e indicadores de desempenho, possibilitando o monitoramento e análise da evolução dos projetos;



- g) Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura através de profissionais devidamente habilitados com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), garantindo conformidade técnica e legal;
- h) Gestão de projetos por meio do módulo Intelligence de Gestão de Projetos, assegurando a correta parametrização, controle e acompanhamento dos projetos dentro da ferramenta;
- i) Otimização de fluxos e processos administrativos relacionados à gestão de projetos, promovendo maior eficiência na tramitação documental e na tomada de decisão;
- j) Apoio técnico na análise de viabilidade e priorização de projetos, auxiliando a administração municipal na alocação eficiente de recursos;
- k) A propriedade intelectual do projeto pertencerá à empresa contratada, contudo, o Município estará autorizado a realizar alterações e emitir a ART;
- l) As impressões de projetos serão realizadas pela empresa apenas mediante solicitação do Município;
- m) A empresa deverá realizar a entrega dos projetos de acordo com os parâmetros técnicos exigidos pelos convênios que estiverem vinculados, seja Federal ou Estadual.



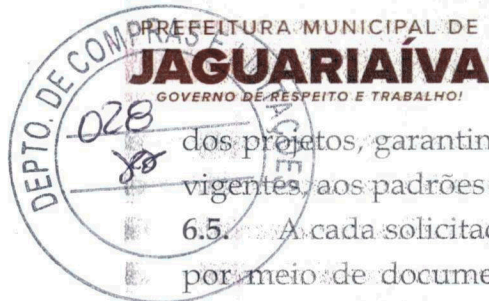
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços especializados em gestão de projetos de engenharia e arquitetura, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a serem executados sob demanda por meio do Módulo Intelligence de Gestão de Projetos já implantado pelo município, bem como na sua manutenção e atualização. Os serviços serão prestados conforme as necessidades do Município de Jaguariáiva, durante a vigência do contrato, respeitando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA deverá garantir a operacionalidade do módulo durante toda a vigência contratual, incluindo suporte técnico remoto, manutenção corretiva e preventiva, bem como a implementação de atualizações tecnológicas e melhorias necessárias para assegurar o funcionamento adequado do sistema, sem interrupção dos serviços contratados.

6.3. Os serviços contratados serão executados de forma remota e presencial, conforme a necessidade e solicitação da CONTRATANTE, respeitando as diretrizes estabelecidas para cada demanda. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade técnica, a padronização dos projetos e a compatibilização entre as diversas disciplinas envolvidas, minimizando riscos de interferências e retrabalhos.

6.4. A CONTRATADA será responsável por fornecer suporte técnico especializado na concepção, planejamento, desenvolvimento e acompanhamento



dos projetos, garantindo que todas as entregas estejam alinhadas às normativas vigentes, aos padrões técnicos exigidos e às diretrizes urbanísticas do município.

6.5. A cada solicitação de serviço, a CONTRATANTE formalizará a demanda por meio de documento próprio, contendo a descrição dos serviços a serem executados. A CONTRATADA, com base nessa solicitação, deverá avaliar as condições técnicas para execução da demanda e organizar sua realização de maneira a atender às necessidades da administração municipal, comunicando à CONTRATANTE eventuais particularidades ou exigências específicas para a execução adequada do serviço.

6.6. A CONTRATADA deverá realizar a gestão e a compatibilização dos projetos dentro da metodologia de trabalho adotada pelo município, assegurando a rastreabilidade das informações e o registro adequado das atividades desempenhadas.

6.7. Em caso de impossibilidade de atender a uma solicitação de serviço, a CONTRATADA deverá comunicar previamente as razões, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, permitindo que a CONTRATANTE analise eventuais pleitos de prorrogação.

6.8. Em caso de inadimplemento pela Administração, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência antes de qualquer medida que impacte parcial ou totalmente a execução dos serviços contratados.

6.9. Havendo qualquer divergência relacionada ao contrato ou à execução dos serviços, caberá à CONTRATANTE notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar resposta ou regularizar a situação. O prazo para manifestação ou execução de obrigações seguirá as disposições do Código de Processo Civil, considerando-se apenas os dias de expediente no município.

6.10. Os serviços deverão ser executados com observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e qualidade técnica, garantindo que os projetos de engenharia e arquitetura atendam às necessidades do município de forma estratégica e planejada.

7. DO CONTROLE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas e serviços redibitórios, e, em caso de ocorrência, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas ou defeitos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as medidas cabíveis.

7.4. O gerenciamento deste contrato será executado pelo gestor nomeado **Reginaldo Aparecido Cheirubim**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, inscrito sob o CPF 366.375.649-15, nos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a assistência de terceiros para subsidiar e prestar informações pertinentes às atribuições (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021).

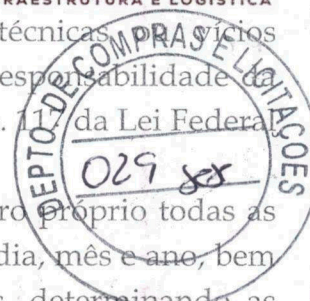
7.6. Os fiscais do contrato serão **Ana Claudia Krul**, ocupante do cargo de engenheira civil, inscrito sob o CPF 027.545.079-14 e **Sérgio Cruz** ocupante do cargo de engenheiro civil, inscrito sob o CPF 538.027.649-00.

7.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.10. Será verificada a qualidade dos serviços prestados, sendo que o Ordenador de Despesas ou o servidor indicado pelo mesmo, poderá recusá-los caso estes estejam em desacordo com este instrumento contratual ou Proposta Comercial apresentada pela Contratada.





8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Enviar formalmente via e-mail a Nota de Autorização de Despesa do objeto, de acordo com as demandas do município;
- b) Receber os serviços contratados e a disponibilização do módulo de gestão de projetos;
- c) Comunicar e solicitar posicionamento, formalmente a Contratada, sobre possíveis atrasos;
- d) Verificar cuidadosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas estabelecidas, para fins de aceite e validação;
- e) Comunicar formalmente à Contratada, por escrito e via e-mail, sobre quaisquer falhas, irregularidades ou problemas identificados durante a execução do contrato, solicitando sua correção ou regularização;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços e o aceite do objeto contratado;
- g) Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, quando necessários para a boa execução do objeto, serão realizados por conta da CONTRATANTE.
- h) Realizar o pagamento pontual à Contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada:

- a) Executar o objeto conforme as especificações detalhadas e as quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a total conformidade com os requisitos técnicos e contratuais.
- b) Corrigir, sem ônus adicional à CONTRATANTE, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas nos serviços prestados que sejam de sua responsabilidade, promovendo os ajustes necessários para assegurar a conformidade técnica dos projetos e a qualidade das entregas.
- c) Prestar suporte técnico especializado e atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações sempre que requisitado, com o objetivo de garantir a correta execução dos serviços contratados;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e técnica, conforme estabelecido na legislação aplicável;



- e) Garantir o cumprimento das disposições previstas neste Termo e no contrato resultante deste instrumento, observando rigorosamente as diretrizes, prazos e requisitos técnicos estabelecidos para a prestação dos serviços;
- f) Assegurar a confidencialidade e a integridade das informações e documentos tratados durante a execução dos serviços, protegendo os dados da administração municipal contra acessos não autorizados, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- g) Disponibilizar relatórios gerenciais e indicadores de desempenho, permitindo o acompanhamento detalhado da execução dos serviços, a análise da evolução dos projetos e a avaliação contínua da efetividade das entregas;
- h) Adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município de Jaguariáiva;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do município;

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

10.1.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao município, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto sem autorização da contratante.

12. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

12.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade da CONTRATANTE, e será formalmente solicitada à CONTRATADA por meio



de Nota de Autorização de Despesa ou equivalente, e o pagamento será realizado proporcionalmente às horas técnicas efetivamente prestadas;

12.2. Os serviços serão recebidos pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, que verificarão sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais normativas aplicáveis;

12.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seja mencionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. O pagamento será devido somente para os serviços já realizados ou licenças temporárias já disponibilizadas, assegurando a continuidade das atividades em andamento.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela máxima autoridade da Contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios

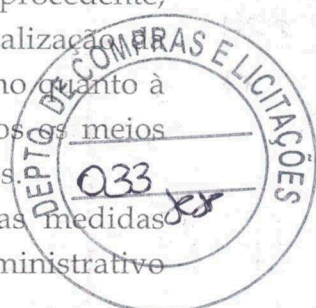
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%





12.19. Para cumprimento deste item a CONTRATADA deverá formalizar o pedido da compensação financeira à CONTRATANTE, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo ÓRGÃO responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

13. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

13.1. No interesse do município de Jaguariáiva o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021.

13.1.1. a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

13.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:
 1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

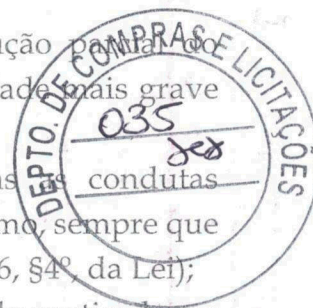
15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

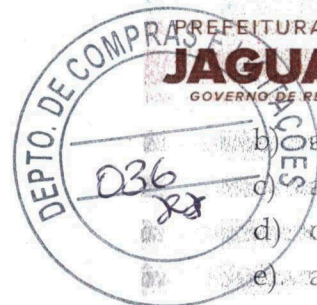
15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando há inviabilidade de competição, comprovada pela exclusividade técnica e comercial da solução contratada.

16.2. A empresa RODRAUDE PÚBLICA EIRELI detém os direitos autorais e a propriedade intelectual do Software Proprietário Framework Intelligence (SEMV FRAMEWORK INTELLIGENCE), conforme registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e certidão de exclusividade emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES). Dessa forma, a manutenção e atualização do módulo Intelligence Gestão de Projetos, bem como



o serviço técnico especializado, só podem ser executados pela empresa desenvolvedora, impossibilitando a concorrência com outros fornecedores.

16.3. A contratação direta assegura a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Módulo Intelligence de Gestão de Projetos, garantindo que o sistema continue operando sem riscos de interrupção ou perda de funcionalidade. A troca da solução ou sua substituição por outro sistema implicaria em custos adicionais elevados, como a necessidade de migração de dados, novas licenças, reconfiguração dos sistemas já implantados e capacitação de servidores, além de impactar a qualidade dos serviços prestados.

16.4. Além do respaldo legal, a contratação direta atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, evitando custos e transtornos administrativos que seriam gerados por uma eventual substituição do sistema. A manutenção da solução existente proporciona segurança operacional, assegura a integração das informações e padronização dos processos administrativos, garantindo a gestão eficiente dos projetos municipais.

16.5. Dessa forma, a escolha da empresa detentora dos direitos autorais assegura não apenas a legalidade da contratação, mas também a continuidade e a evolução de uma solução tecnológica que já se encontra integrada à realidade da administração municipal. A medida proporciona modernização, automação de processos, melhoria na qualidade dos serviços e otimização de recursos públicos, garantindo uma administração mais eficiente e transparente para a população.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

17.1. O valor máximo da contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no contrato.

17.2. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto Municipal n.º 628/2024 e demonstradas no Estudo Técnico Preliminar.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas para aquisição do objeto desta Contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura do Contrato Administrativo ou outro documento equivalente a ser apresentado juntamente com o parecer contábil em processo administrativo.



19. DO FORO

19.1. Ficará eleito o Foro de Jaguariáiva/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Jaguariáiva-PR, 25 de fevereiro de 2025

REGINALDO APARECIDO Assinado de forma digital por
CHEIRUBIM:3663756491 REGINALDO APARECIDO
CHEIRUBIM:36637564915
5 Dados: 2025.02.27 14:07:02 -03'00'

Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Ana Claudia Krul
CREA 69.540/D-PR
Decreto 166/2011
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística



OBJETO

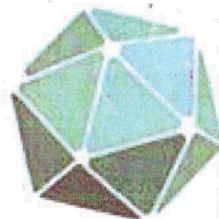
Prestação de serviços técnicos em gestão de projetos de engenharia e arquitetura, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a serem executados sob demanda por meio do módulo Intelligence de Gestão de Projetos já implantado pelo município, bem como sua manutenção e atualização, garantindo a operacionalidade e evolução tecnológica da plataforma.

OBJETIVO

Assegurar a continuidade da manutenção e atualização do Módulo Intelligence Gestão de Projetos de Engenharia, bem como a prestação de serviços especializados de gestão de projetos, incluindo emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), com o intuito de manter a eficiência operacional e integridade do sistema, atendendo às demandas da administração municipal.

SEMIV

PROJETOS GOVERNAMENTAIS

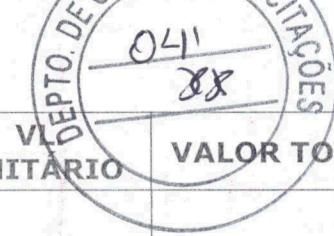


MÉTODO

A empresa realizará a manutenção contínua do módulo, com a correção de falhas, ajustes técnicos e implementação de melhorias necessárias. Os serviços de gestão de projetos de engenharia incluirão o gerenciamento das etapas de projetos municipais, compatibilização de disciplinas de engenharia, planejamento de obras e emissão de ARTs.

METAS

A) Garantir a plena funcionalidade do Módulo Intelligence, realizando manutenção e atualização mensal, conforme as necessidades identificadas; B) Gerenciar e emitir ARTs para todos os projetos de engenharia municipal durante o período de vigência do contrato (12 meses); C) Oferecer suporte técnico contínuo e treinamento aos usuários, assegurando o domínio completo das funcionalidades do módulo.



1. DO ORÇAMENTO

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hora Técnica	Manutenção e atualização do Módulo INTELIGENCE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, incluindo prestação de serviços de gestão de engenharia e arquitetura com emissão de anotação de responsabilidade técnica.	7.500	R\$ 400,00	R\$ 3.000.000,00

2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Manutenção e Atualização do Módulo

- Garantia de manutenções e atualizações regulares do software, incorporando melhorias de desempenho, correções de bugs e adaptações às evoluções tecnológicas.

Cadastro e gestão de projetos em fase de estudo (DOCUMENTOS PRELIMINARES):

- 1) Cadastro das informações do estudo preliminar da edificação ou terreno, deve permitir upload de arquivo.
- 2) Cadastro de prioridade de projeto através de status;
- 3) Painel gerencial para acompanhamento dos projetos em fase de estudo;

Cadastro e gestão do projeto:

- 1) Cadastro e consulta do Plano de projetos em fase de elaboração pelo município – a plataforma precisa oferecer um rito para padronização;
- 2) Cadastro e consulta de Levantamentos arquitetônicos;
- 3) Cadastro e consulta de Levantamentos fotográficos.

Cadastro e Gestão dos projetos em metodologia BIM:

- 1) Cadastro, consulta ou importação de Projeto Arquitetônico;
- 2) Cadastro, consulta ou importação de Projeto para Pavimentação e Pertinentes;
- 3) Cadastro, consulta ou importação de Projetos Complementares: Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico e outros;
- 4) Cadastro, consulta ou importação de Orçamento: Planilha Orçamentário,



Cronograma físico-financeiro, BDI, lista de composições e lista de cotações;

5) Cadastro, consulta ou importação de Material complementar: Memorial Descritivo, Termo de entrega e folha de justificativa;

6) Cadastro, consulta ou importação de Material opcional: Perspectivas 3D e vídeo renderizados para publicação e/ou divulgação.

SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS

Detalhamento dos serviços no software

- 1) Cadastro Consulta e relatórios de status
 - 2) Cadastro Consulta e relatórios de Trâmite
 - 3) Cadastro Consulta e relatórios Tipo de tramite
 - 4) Cadastro Consulta e relatórios de Tipo de Solicitação
 - 5) Cadastro Consulta e relatórios Secretaria
 - 6) Cadastro Consulta e relatórios Categoria
 - 7) Cadastro Consulta e relatórios Processos
 - 8) Cadastro Consulta e relatórios Anexos de documentos
 - 9) Cadastro Consulta e relatórios Andamentos
 - 10) Cadastro Consulta e relatórios Geolocalização
 - 11) Cadastro Consulta e relatórios lote de processo
 - 12) Cadastro Consulta e relatórios Indicadores de desempenho com sinaleira
- Acompanhamento de prazos Gerador de relatório gerencial para tomada de decisão Modulo
- 13) Gestor com informações gerenciais periódicas e-mail e sms parametrizável
- Sistema de avaliação
- a) Cadastro de Questionários
 - b) Cadastro de Perguntas
 - c) Cadastro de Respostas
 - d) Relatórios Quantitativos através de planilhas e gráficos
 - e) Relatórios Qualitativos Permiti Integração através de web service com sistemas existentes na prefeitura.
- 14) Compatibilização entre as diversas disciplinas dos projetos de edificações e infraestrutura urbana, garantindo coerência técnica e minimizando interferências entre especialidades;
 - 15) Planejamento e simulação da execução da obra, considerando viabilidade técnica e melhores práticas de engenharia;
 - 16) Extração de quantitativos para posterior link externo com tabelas referenciais de custo, otimizando orçamentos e garantindo precisão nos levantamentos;
 - 17) Identificar critérios para processos licitatórios e contratações com utilização da metodologia BIM, promovendo maior transparência e assertividade nas contratações;
 - 18) Modelagem de projeto As Built, garantindo um banco de dados atualizado

SEDE Administrativa:

Avenida Tiradentes, 501 - Torre 1 - 11º Andar
Sala 1101 - Jd. Shangri-lá - Londrina - PR
Fone: (43) 3357-3571
www.semuv.com.br

Filial Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do
Siqueira,
Fone: (43) 3357-3571
www.semuv.com.br

Filial Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semuv.com.br



para futuras intervenções e manutenções.

- 19) Fornecimento de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho, possibilitando o monitoramento e análise da evolução dos projetos;
- 20) Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura através de profissionais devidamente habilitados com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), garantindo conformidade técnica e legal;
- 21) Gestão de projetos por meio do módulo Intelligence de Gestão de Projetos, assegurando a correta parametrização, controle e acompanhamento dos projetos dentro da ferramenta;;
- 22) Otimização de fluxos e processos administrativos relacionados à gestão de projetos, promovendo maior eficiência na tramitação documental e na tomada de decisão;
- 23) Apoio técnico na análise de viabilidade e priorização de projetos, auxiliando a administração municipal na alocação eficiente de recursos.
- 24) A propriedade intelectual do projeto pertencerá à nossa empresa, contudo, o Município estará autorizado a realizar alterações e emitir a ART;
- 25) As impressões de projetos serão realizadas pela nossa empresa apenas mediante solicitação do Município;
- 26) A empresa realizará a entrega dos projetos de acordo com os parâmetros técnicos exigidos pelos convênios que estiverem vinculados, seja Federal ou Estadual.

3. FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade do município, e o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados por esta empresa.

4. DA PRECIFICAÇÃO

A definição da estimativa de horas técnicas e da precificação dos serviços propostos baseia-se em parâmetros técnicos e mercadológicos que consideram a complexidade das atividades envolvidas, a qualificação dos profissionais necessários e a infraestrutura indispensável para a adequada prestação dos serviços ao município.

A proposta contempla tanto a gestão de projetos de engenharia e arquitetura, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quanto a manutenção e atualização do Módulo Intelligence de Gestão de Projetos, garantindo sua plena operacionalidade e evolução tecnológica. Dessa forma, a composição do valor reflete a integração desses serviços especializados, assegurando a continuidade e o aprimoramento da solução tecnológica já implementada pelo município.

4.1. Referências para a Estimativa e Precificação

SEDE Administrativa:

Avenida Tiradentes, 501 - Torre 1 - 11º Andar
Sala 1101 - Jd. Shangri-lá - Londrina - PR
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Filial Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do
Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Filial Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br



A definição da estimativa de quantidade e valor por hora técnica leva em consideração diversos fatores, entre eles:

a) Experiência adquirida no Contrato Administrativo n.º 1445/2022: A estimativa de 7.500 horas técnicas para a execução dos serviços propostos tem como referência a experiência acumulada durante a vigência do Contrato Administrativo n.º 1445/2022, no qual se verificou a demanda real por serviços técnicos especializados em gestão de projetos de engenharia e manutenção da plataforma digital. Esse contrato permitiu consolidar um banco de dados preciso quanto à necessidade operacional do município, demonstrando que a atuação contínua de profissionais foi essencial para garantir a eficiência dos projetos e a evolução do sistema.

Importante ressaltar que essa estimativa de horas não se refere exclusivamente ao trabalho de um único profissional, mas sim à disponibilidade de uma equipe técnica multidisciplinar composta por engenheiros, arquitetos, analistas de sistemas e demais especialistas, conforme a complexidade e natureza das demandas apresentadas. Essa estrutura permite um atendimento dinâmico e especializado, garantindo que tanto a gestão dos projetos de engenharia e arquitetura quanto a manutenção e atualização do Módulo Intelligence sejam realizadas de forma eficiente, contínua e integrada.

Dessa forma, a proposta apresentada visa assegurar que o município disponha de suporte técnico qualificado para dar continuidade às atividades essenciais, sem riscos de descontinuidade ou impactos na execução dos projetos municipais.

b) Tabelas referenciais de honorários profissionais: Os valores propostos seguem as diretrizes de precificação estabelecidas por entidades de classe, considerando a complexidade e a responsabilidade inerentes aos serviços prestados. Entre as referências utilizadas, destacam-se:

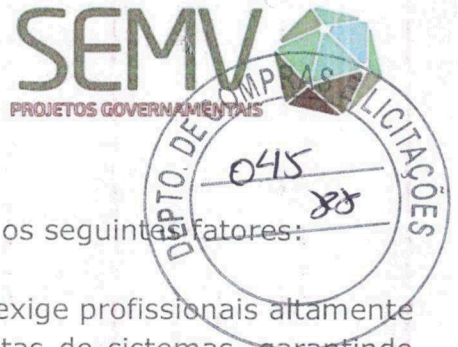
- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU-BR): Os valores para atividades de arquitetura e urbanismo seguem os parâmetros definidos na tabela de honorários da entidade, acessível em: <https://honorario.caubr.gov.br/doc/TAB-livro2-final.pdf>
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR): As atividades de engenharia, incluindo a gestão e emissão de ART, seguem a tabela de honorários do CREA-PR, disponível em <https://entidadesdeclasse.crea-pr.org.br/entidades-de-classe/tabela-de-honorarios/>

Entretanto, considerando que os serviços propostos não se restringem apenas à elaboração e gestão de projetos de engenharia e arquitetura, mas também à atualização, manutenção e suporte do Módulo Intelligence, a precificação adotada também contempla parâmetros do setor de tecnologia da informação (TI), essenciais para a continuidade do funcionamento do sistema.

SEDE Administrativa:
Avenida Tiradentes, 501 - Torre 1 - 11º Andar
Sala 1101 - Jd. Shangri-lá - Londrina - PR
Fone: (43) 3357-3571
www.semuv.com.br

Filial Curitiba:
Rua Estanislau, 77 - Campina do
Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semuv.com.br

Filial Ponta Grossa:
Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semuv.com.br



4.2. A composição do valor também leva em conta os seguintes fatores:

- **Equipe multidisciplinar especializada:** O serviço exige profissionais altamente qualificados, incluindo arquitetos, engenheiros e analistas de sistemas, garantindo que tanto a gestão dos projetos de engenharia e arquitetura quanto a manutenção e atualização do Módulo Intelligence sejam conduzidas com alto nível técnico.
- **Infraestrutura tecnológica e suporte contínuo:** A prestação dos serviços requer não apenas conhecimento técnico, mas também uma infraestrutura adequada, incluindo acesso a plataformas especializadas, servidores, ferramentas de modelagem BIM e tecnologia de integração de sistemas.
- **Atendimento sob demanda e flexibilidade operacional:** A composição do orçamento por horas técnicas permite que os serviços sejam prestados de forma escalável, garantindo que o município tenha flexibilidade na alocação de recursos conforme suas necessidades específicas.
- **Manutenção preventiva e corretiva do sistema:** O Módulo Intelligence de Gestão de Projetos é um software proprietário que requer atualizações constantes para garantir sua conformidade com novas normativas e sua integração com outras ferramentas de gestão pública. Além disso, a manutenção preventiva reduz riscos de falhas que poderiam comprometer o andamento dos projetos municipais.
- **Garantia de continuidade e mitigação de riscos:** A interrupção dos serviços de gestão de projetos ou da manutenção do sistema poderia resultar em atrasos na execução de obras prioritárias e na perda de eficiência administrativa. O modelo proposto garante suporte contínuo, evitando prejuízos à administração pública.

4.3. Desse modo, a estimativa e precificação apresentadas refletem um modelo que prioriza eficiência, flexibilidade e otimização de recursos públicos, assegurando que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos sem onerar desnecessariamente o orçamento municipal.

A metodologia empregada na definição do valor por hora técnica está respaldada em parâmetros objetivos, incluindo experiência contratual anterior e tabelas referenciais de entidades de classe, garantindo que a proposta esteja alinhada aos princípios da economicidade e da razoabilidade, em conformidade com a legislação vigente.

SEDE Administrativa:

Avenida Tiradentes, 501 - Torre 1 - 11º Andar
Sala 1101 - Jd. Shangri-lá - Londrina - PR
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Filial Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do
Siqueira.
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Filial Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br



5. VALIDADE DA PROPOSTA

45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de emissão.

Ponta Grossa-PR, 17 de janeiro de 2025.

18.988.748/0001 - 00
RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME
AV. TIRADENTES N°. 501 - TORRE 01
11º ANDAR - JARDIM SHANGRI-LÁ
86.070-545 - LONDRINA - PR.

RODRAUDE PUBLICA EIRELI
SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA
RG 7.631.696-1 SESP/PR CPF 028.566.329-12
ADMINISTRADOR

SEDE Administrativa:

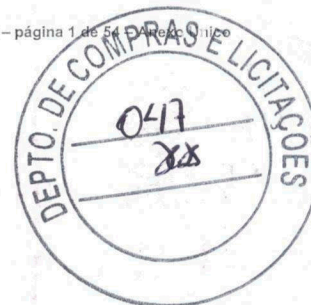
Avenida Tiradentes, 501 - Torre 1 - 11º Andar
Sala 1101 - Jd. Shangri-lá - Londrina - PR
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

Filial Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do
Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Filial Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br



DESCRIPTIVO

SEMV

FRAMEWORK

INTELLIGENCE

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/3BW7E-FMNXR-65932-YQY6Z>



SEMV - FRAMEWORK INTELLIGENCE

O SOFTWARE FRAMEWORK INTELLIGENCE foi desenvolvido em linguagem PHP usando padrões nacionais e internacionais.

Adaptabilidade

O sistema permite adaptação às necessidades do Cliente por meio de parametrizações ou customizações. Possui ferramentas que possibilitam a adaptação do sistema aplicativo às necessidades de gestão da Secretaria, utilizando um mínimo de esforço de programação, isto é, sem necessidade de alteração direta no código fonte e utilizando funções da aplicação com interface gráfica.

Flexibilidade

O sistema permite que servidores da Secretaria efetuem a parametrização de funções e a criação de fichas, permitindo sua adaptação às necessidades do Município, sem necessidade de alteração no código fonte e utilizando ferramentas gráficas.

Segurança

As rotinas de segurança possuem restrições de visibilidade, em que cada funcionário, a partir de autorização de um Gestor do Sistema, tenha seu acesso e visão limitados a:

- uma determinada Unidade / Setor / Departamento;
- uma determinada função ou tarefa;
- um conjunto de telas.

O acesso ao sistema é controlado por senha individual e criptografada.

Contém mecanismos de auditoria com a existência de registro de todas as alterações, inclusões, exclusões efetuadas na base de dados, informando quem fez, onde fez, quando fez, o que fez e qual era o conteúdo anterior. O registro das alterações é garantido por rotinas de banco de dados, mesmo que as alterações não tenham sido feitas através da interface gráfica do sistema.



Idioma

A solução interage com os usuários – telas, documentação e help – estão redigidos em idioma português do Brasil.

A documentação técnica que integra a solução toda redigida em idioma português do Brasil.

Ambiente Tecnológico

O sistema foi desenvolvido para acesso em ambiente web (World Wide Web – www).

A linguagem de desenvolvimento e o gerenciador de banco de dados utilizado segue os padrões de qualidade, que utiliza em via de regra softwares livres (Código aberto).

O sistema pode ser acessado pelos seguintes navegadores (browsers) atuais de mercado. No mínimo: MozillaFirefox, Google Chrome.

Permite que usuários tenham acesso online às informações do banco de dados somente a partir das aplicações ou sistemas.

A segurança dos dados e as regras de negócio de que trata a aplicação são implementadas via sistema aplicativo, dispensando o uso de ferramentas do banco de dados para controles de acesso.

O sistema possui interface gráfica.

O sistema executado em ambiente multiusuário, ou seja: permite a utilização simultânea por vários usuários.

O sistema elege automaticamente as telas mais utilizadas por cada usuário, de modo que as mesmas sejam exibidas na página inicial dos mesmos de forma automática.

A interface inicial de cada usuário pode ser construída em formato de painel de instrumentos (dashboard), contendo no mínimo: Gráfico demonstrativo de utilização do sistema por parte do usuário, agenda de atividades do usuário, atalhos para as telas mais utilizadas pelo usuário.

Possibilidade da emissão de relatórios com opção de campos para assinatura no final, definidos pelo usuário.

Relatórios com a possibilidade de personalização de layout e impressão de brasões, definidos pelo administrador do sistema ou usuário.

Possibilidade de geração de todos os relatórios em impressoras a laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte (emissão em outro local) e em tela.

Os relatórios possuem recursos para serem salvos, no mínimo nos formatos XLS, ODS, ODT, RTF, PDF, CSV.

Os relatórios possuem recurso de encaminhamento, via e-mail, diretamente a partir da tela de visualização ou de geração dos mesmos.

Os relatórios possuem recurso que permite acesso ao gerador (designer) por parte dos usuários, de forma que os mesmos possam realizar mudanças conforme o seu interesse.

Permite que relatórios possam ser restaurados aos seus padrões originais em caso de necessidade do usuário.

O sistema possui histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (atualizações, exclusões, visualizações), permitindo sua consulta e impressão, para auditoria.

O sistema permite que usuários sem nível de gerência do ambiente computacional acessem apenas seu histórico (log) de operações realizadas e de nenhum outro usuário.

O sistema possui conjunto de manuais de orientação indicando a funcionalidade e modo de operação das diversas telas. Tais manuais podem ser fornecidos por meio de documentos escritos ou interfaces de help.

O sistema possui manuais que são acompanhados de videoaulas explicativas para cada interface utilizada no próprio contexto de cada uma das mesmas.

O número de usuários, para o sistema, é ilimitado.

O sistema não possui limitação quanto ao número de usuários simultâneos.

O sistema é multiusuário, podendo mais de um usuário trabalhar simultaneamente numa mesma tarefa, com total integridade dos dados.

O sistema pode ser acessado com uma única senha por usuário.

As senhas de acesso a cada módulo podem ser recuperadas pelos usuários em interface específica por meio do encaminhamento de e-mails para os usuários, de acordo com e-mails previamente cadastrados para cada usuário.

O banco de dados utilizado para implantação do sistema é compatível com o padrão SQL-ANSI (Structured Query Language – American National Standards Institute).

Possui interface para a criação de grupos de usuários com perfis específicos.



O sistema oferece a possibilidade de cadastramento de grupos de usuários, que possuam atribuições e direitos semelhantes.

Na criação de um grupo de usuários é possível incluir diversos módulos/sistemas e os respectivos acessos desejados para cada módulo, e ainda, ao nível de comandos possíveis no banco de dados: alterações, exclusões e visualizações.

Possui no sistema ferramentas que gerenciam remotamente as sessões ativas no banco de dados, apresentando no mínimo: o usuário conectado e a estação de trabalho conectada.

O sistema permite o cadastramento de todos os usuários desejados, possibilitando a indicação de direito de acesso ao sistema.

Permite a definição de acessos de usuários ao módulo/sistema ao nível de comandos possíveis no banco de dados: alterações, exclusões e visualizações.

Permite processos de pesquisa (exclusivamente consultas, nenhum tipo de permissão para alterações no Banco de Dados) por meio de comandos SQL interativos.

O sistema possui um gerador de consultas e relatórios, de forma que possa ser utilizado para geração de resultados específicos.

Busca de registros constantes nas tabelas da base de dados que se referem à auditoria, no mínimo por palavra, por intervalo de datas e por usuário.

O sistema possui ferramenta que permite, no mínimo, medir o seu nível de utilização quanto a quantidade de interações de: inclusões, alterações, exclusões, consultas e relatórios impressos. Esta medição é possível, no mínimo, para as seguintes condições:

Operações por usuário;

Operações por lotações;

Operações por tipo de operação, ou seja: inclusões, alterações, exclusões, consultas e relatórios impressos.

No cadastramento de um usuário, é possível associá-lo a um grupo existente, herdando as características de segurança definidas para o grupo.

O sistema possui a funcionalidade de especificar os direitos de acesso de um usuário que esteja vinculado a qualquer grupo.

O sistema permite um usuário trocar a senha de acesso ao sistema, sem depender de interferência dos responsáveis pelas áreas de Tecnologia da Informação. Esta troca deverá manter os históricos de acesso baseados no usuário, e não na senha.



Visualização estatística de todas as operações de inclusão, alteração, exclusão, consultas realizadas e relatórios impressos, efetuadas na base de dados, pela utilização do sistema, para auditar os procedimentos dos usuários.

O sistema possui ferramenta própria para a realização de backup e restauração de dados, em formato próprio, permitindo a conversão natural de plataformas de bancos de dados, independentemente das ferramentas próprias do banco de dados.

Ferramenta de realização e restauração de backup tem opção para restaurações totais ou parciais, ou seja, permitir a inclusão de quaisquer tabelas para procedimentos de recuperação de backup.

Ferramenta para a definição de calendário do órgão, a ser definido pelos usuários do sistema de forma que possam ser incluídos diversos eventos para cada dia.

Emissão de relatórios com o calendário utilizado pelo órgão, em que constem os eventos lançados para as respectivas datas.

Emissão de relatórios com os registros de operações do sistema com vistas à realização de auditorias.

Emissão de relatórios relativos aos acessos permitidos aos usuários, no mínimo com as alternativas abaixo:

Usuários com acesso a uma determinada tela e as tarefas que lhe estão disponíveis;

Conjunto de todos os acessos permitidos a um usuário;

Conjunto de todos os acessos permitidos a um perfil de usuários;

Integração com sistema de Gestão de Demandas (GLPI) da Prefeitura por meio de webservice.

Requisitos Mínimos do Framework Intelligence possui para Desenvolvimento e Manutenção do Sistema:

Padrão MVC (Model-view-Controller);

Linguagem de programação livre e de domínio público (GPL);

Programação Orientada a Objetos;



- Documentação em português do Brasil;
- Reaproveitamento de código;
- Nível mínimo de segurança da informação;
- Inclui Framework para processamento de template HTML;
- Permitir autenticação de usuários em banco de dados legado ou LDAP (ou seja, db pode ser diferente do da aplicação);
- Cadastro de grupos de usuários;
- Funcionalidade nativa de permissões de acesso baseado nos grupos;
- Classes abstratas e interfaces para os casos mais comuns;
- Conexão com múltiplos bancos de dados;
- Criação de consultas e cadastros por meio de poucas linhas de código,
- Criação de telas completas por meio de relacionamentos entre duas ou mais tabelas de banco de dados, denominadas Mestre-Detalhe;
- Interface por meio de Webservice do Framework para com servidor de relatórios padrão de mercado;
- Permitir funcionalidade de envio de e-mail;
- Funcionalidade de envio de mensagem de texto para celular (SMS).

Requisitos

Todo e qualquer processo realizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação contempla aquisição do código fonte, documentação e transferência de tecnologia.

Software livre para documentação do software (WIKI) com as seguintes informações:

- Requisitos (caso de uso ou prototipação);
- Dicionário de dados; Diagrama de classe;
- Diagrama de atividade;
- Métodos e documentos gerados na construção.



MÓDULOS NATIVOS DESENVOLVIDOS NO FRAMEWORK INTELLIGENCE

➤ FERRAMENTA DE GEO TECNOLOGIA - SEMV

Especificação do Sistema de Geo Processamento Imobiliário

Software com tecnologia web voltado para mapas com ambiente público e ambiente com autenticação de login e senha por usuários internos do órgão público.

1. Funcionalidades

1.1 Ambiente Público:

- 1.1.1 Mapa Híbrido OpenSource fornecido pela OpenStreetMap
- 1.1.2. Controle para medição linear de ruas, bairros e distâncias.
- 1.1.3. Controle para medição de áreas de lotes, quadras trazendo todas as medidas da área.
- 1.1.4. Ao clicar sobre o lote, será possível abrir uma janela contendo algumas informações como por exemplo: Endereço, Quadra, Lote e Área do Terreno.

1.2. Ambiente Autenticado

- 1.2.1. Mapa Híbrido OpenSource fornecido pela OpenStreetMap como fundo do sistema.
- 1.2.2. Controle para medição linear de ruas, bairros e distâncias.
- 1.2.3. Controle para medição de áreas de lotes, quadras trazendo todas as medidas da área
- 1.2.4. Camadas personalizadas contendo o desenho das feições de todos os lote e edificações.



1.2.5. Campo de busca por:

1.2.5.1. Proprietário: Ao pesquisar por proprietário, o sistema abrirá uma janela modal contendo o nome do proprietário, documento e endereço do imóvel, permitindo a localização apenas de um imóvel por vez no mapa. Ao selecionar e clicar em localizar, o imóvel será localizado no mapa através de um zoom automático.

1.2.5.2. Cadastro: Pesquisa pelo ID do cadastro utilizado do sistema tributário do município.

1.2.5.3. Inscrição Imobiliária: Pesquise pela inscrição utilizando apenas números.

1.2.5.4. Endereço: Pesquisa por nome da rua ou bairro.

1.2.5.5. Quadra e Lote: Pesquisa pelo número da quadra e do lote

1.2.6. Mapa - Camada de Lotes

1.2.6.1. Em cada lote, é possível clicar sobre o mesmo e será aberto uma janela modal:

1.2.6.1.1. Informações do Proprietário

1.2.6.1.1.1. Nome do Proprietário

1.2.6.1.1.2. Documento (CPF ou CNPJ)

1.2.6.1.1.3. Nome do Responsável

1.2.6.1.1.4. Documento (CPF ou CNPJ)

1.2.6.1.1.5. Endereço,

1.2.6.1.1.6. Número

1.2.6.1.1.7. Bairro

1.2.6.1.1.8. Inscrição Imobiliária

1.2.6.1.1.9. Matrícula

1.2.6.1.1.10. Número do Cadastro



1.2.6.1.2. Informações sobre o Terreno

1.2.6.1.2.1. Situação

1.2.6.1.2.2. Quadra

1.2.6.1.2.3. Lote

1.2.6.1.2.4. Valor Venal

1.2.6.1.2.5. Tipo

1.2.6.1.2.6. Englobado

1.2.6.1.2.7. Área Total do Terreno

1.2.6.1.2.8. Área Construída

1.2.6.1.2.9. Testada do lote

1.2.6.1.2.10. Alíquota Territorial

1.2.6.1.2.11. Alíquota Predial

1.2.6.1.2.12. Observação

1.2.6.1.3. Informações sobre a Unidade

1.2.6.1.3.1. Número da Unidade

1.2.6.1.3.2. Área Construída

1.2.6.1.3.3. Área Total Construída

1.2.6.1.4. Informações Sobre os Valores do Terreno

1.2.6.1.4.1. Valor Venal do Terreno

1.2.6.1.4.2. Valor Venal da Edificação

1.2.6.1.4.3. Valor Venal Total

1.2.6.1.4.4. Alíquota Territorial

1.2.6.1.4.5. Valor do m² Terreno

1.2.6.1.4.6. Valor do m² Predial



- 1.2.6.1.4.7. Total Imposto
- 1.2.6.1.4.8. Redutor
- 1.2.6.1.5. Botão referente a Consulta Prévia *
- 1.2.6.1.6. Botão referente ao BCI**

Sistema Administrativo GRP para a ferramenta acima descrita (nome a ser informado pelo fornecedor vencedor):

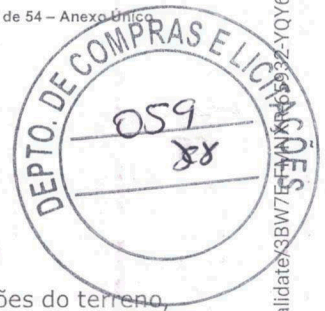
1. Tela de Autenticação com Login e Senha
2. Telas de Configuração do Sistema Administrativo
 - 2.1. Auto Complete
 - 2.2. Grupo de Usuário
 - 2.3. Menu
 - 2.4. Submenu
 - 2.5. Liberação de Acesso
 - 2.6. Parâmetros
 - 2.7. Usuário

*** Consulta Prévia**

1. Documento oficial emitido automaticamente pelo sistema contendo:
 - 1.1. Cabeçalho oficial da prefeitura e do secretaria responsável pela emissão do alvará de construção.
 - 1.2. Dados do imóvel como Inscrição Imobiliária, Endereço, Numero, Loteamento, Quadra, Lote, Zoneamento.
 - 1.3. Dados referentes ao zoneamento de uso e ocupação do solo
 - 1.3.1. Observações sobre o zoneamento em questão
 - 1.3.2. Tabela de parâmetros como por exemplo:
 - 1.3.2.1. Testada Mínima



- 1.3.2.2. Lote Mínimo
- 1.3.2.3. Coeficiente de Aproveitamento Mínimo
- 1.3.2.4. Coeficiente de Aproveitamento Básico
- 1.3.2.5. Coeficiente de Aproveitamento Máximo
- 1.3.2.6. Número Máximo de Pavimentos
- 1.3.2.7. Recuo Mínimo Frontal
- 1.3.2.8. Afastamento Mínimo das Divisas
- 1.3.2.9. Taxa de Ocupação Máxima
- 1.3.2.10. Taxa de Permeabilidade Mínima
- 1.3.3. Parâmetros de Uso do Solo
 - 1.3.3.1. Uso Permitido
 - 1.3.3.2. Uso Permissível
 - 1.3.3.3. Uso Proibido
- 1.4. Vagas de Estacionamento
 - 1.4.1. Categorias
 - 1.4.2. Tipo de Imóvel
 - 1.4.3. Número mínimo de vagas
- 1.5. Dados informativos sobre o alvará de construção e estudo de viabilidade, além de vistorias técnicas de conclusão de obra.
- 1.6. Imagem do Terreno:
 - 1.6.1. A imagem possui um formato utilizando tecnologia geoserver / openlayer trazendo todas as camadas desenhadas como lote, zoneamento, APP, hidrografia, nome dos logradouros entre outras camadas necessárias



**** BCI - BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Emissão de um documento referente ao dados imobiliários com informações do terreno, edificações, zoneamento entre outros dados.

1. O documento contempla o cabeçalho e rodapé do departamento imobiliário da prefeitura.
2. Imagem georreferenciada do lote e seus edificações, logradouro, valor da PGV.
3. Informações do Imóvel:
 - 3.1. Cadastro
 - 3.2. Inscrição imobiliária
 - 3.3. Insc. Imobiliária anterior
 - 3.4. Matrícula
 - 3.5. Data do Cadastro
4. Informações do endereço do imóvel
 - 4.1. Logradouro
 - 4.2. Bairro
 - 4.3. Complemento
 - 4.4. Informação complementar
 - 4.5. Loteamento
 - 4.6. Edifício
 - 4.7. Bloco/Apto
 - 4.8. Quadra
 - 4.9. Lote
 - 4.10. Garagem
 - 4.11. Loja
 - 4.12. Sala

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validatex3BW7E5>



5. Informações da Unidade

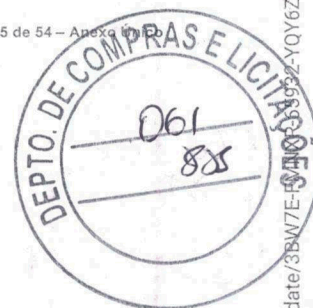
- 5.1. Área Comum
- 5.2. Afastamento frontal
- 5.3. Número de Pavimentos
- 5.4. Área Construída da Unidade

6. Informações do Proprietário

- 6.1. Nome do Proprietário
- 6.2. CPF/CNPJ do Proprietário
- 6.3. RG/Insc. Estadual
- 6.4. Cidade
- 6.5. Estado
- 6.6. CEP
- 6.7. Bairro
- 6.8. Endereço

7. Informações do Terreno

- 7.1. Tipo de Patrimônio
- 7.2. Incidência
- 7.3. Forma
- 7.4. Situação
- 7.5. Frente
- 7.6. Topografia
- 7.7. Pedologia
- 7.8. Nível da Rua
- 7.9. Pavimentação
- 7.10. Limitação Frente



8. Equipamento Urbano e Serviços Públicos no Logradouro

- 8.1. Sarjeta
- 8.2. Pavimentação
- 8.3. Passeio
- 8.4. Água
- 8.5. Galeria
- 8.6. Esgoto
- 8.7. Iluminação
- 8.8. Urbanismo
- 8.9. Limpeza Pública
- 8.10. Coleta Lixo

9. Testada das Taxas e Carnê

- 9.1. Coleta de Lixo
- 9.2. Testada Frente
- 9.3. Testada Direita
- 9.4. Testada Fundos
- 9.5. Testada Esquerda
- 9.6. Redutor

10. IPTU 2020 - Terreno

- 10.1. Valor Venal Territorial

11. IPTU 2021 - Terreno

- 11.1. Valor Venal Territorial
- 11.2. Percentual Redutor

12. Observação

13. Metragens

- 13.1. Testada Principal

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validar/3BW7E-F3963E-YQY6Z>



13.2. Seção

13.3. Logradouro

13.4. Bairro

13.5. CEP

14. Zoneamento

14.1. Descrição

14.2. Principal

Requisitos para utilização do módulo de Geo Processamento Imobiliário:

- a) Assessoria, realização de cadastros e desenhos;
- b) Levanta informações analógicas e digitais;
- c) Realiza Estudos de impacto;
- d) Elabora Relatórios gerenciais e analíticos;
- e) Orienta e capacita os servidores públicos municipais;
- f) Fornecimento de ortofotocartas digitais de satélite, onde as imagens serão fornecidas com intervalo máximo de 6 meses durante a vigência do contrato;

➤ **FERRAMENTA DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL - SEMV**

Ferramenta e Apoio Técnico Especializado em criação de laboratório estratégico para resultados para dar apoio a processo de Planejamento e Gestão Integrada dos órgãos e entidades da administração pública, contemplando serviços de formulação, revisão, desdobramento, alinhamento, implementação, monitoramento da estratégia, assim como capacitação, com a utilização de ferramentas ágeis, tais como: CANVAS, SWOT, OKR, Design Thinking, entre outras que se adapte aos objetivos e necessidades dos projetos.



- c) Cadastro de Respostas
- d) Relatórios Quantitativos através de planilhas e gráficos
- e) Relatórios Qualitativos

Permite Integração através de web service com sistemas existentes na prefeitura

A Ferramenta contempla suporte conforme o serviço, da seguinte forma:

ETAPA 1 - Diagnóstico Estratégico	S.1.1. Realização de entrevistas com dirigentes
	S.1.2. Desenho da cadeia de valor
	S.1.3 - Análise do ambiente interno e externo
ETAPA 2 - Formulação da Estratégia	S.2.1 - Definição da missão e visão do órgão
	S.2.2 - Elaboração do mapa estratégico
	S.2.3 - Elaboração e definição de indicadores e metas
	S.2.4 - Definição e composição do portfólio de projetos estratégicos
	S.2.5 - Detalhamento dos projetos (12 projetos)
ETAPA 3 – Desdobramento da Estratégia	S.2.6 - Elaboração das contribuições de uma unidade do órgão ou entidade
	S.2.7 - Elaboração do plano de comunicação da estratégia
ETAPA 4 - Implementação da Estratégia	S.3.1 - Estruturação da área e do processo de gestão estratégica
	S.3.2 - Desenho do Processo de monitoramento da estratégia
	S.3.3 - Implementação e acompanhamento do processo de monitoramento da estratégia (3 ciclos de 60 dias)

Descrição da assessoria e dos serviços

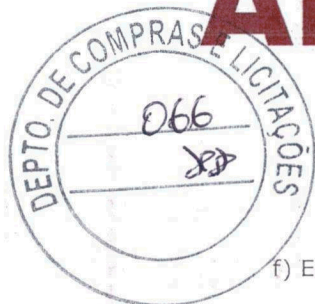
Serviço técnico em criação de laboratório estratégico para resultados para dar apoio a processo de Planejamento e Gestão Integrada dos órgãos e entidades da administração pública, contemplando serviços de formulação, revisão, desdobramento, alinhamento, implementação, monitoramento da estratégia, assim como capacitação, com a utilização de ferramentas ágeis, tais como: CANVAS, SWOT, OKR, Design Thinking, entre outras que se adapte aos objetivos e necessidades dos projetos.



- a) serviços abordam ações para a formulação, revisão, desdobramento (tradução) e alinhamento da estratégia institucional, bem como implementação e acompanhamento das práticas de planejamento e gestão estratégica das Secretarias de Administração e Finanças.

➤ **FERRAMENTA ESPECIALIZADA EM ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - SEMV**

- a) Analisa e corrige a base de dados cadastral, e a base de cálculo, usando linguagem SQL, contudo a empresa deve criar uma cópia do banco de dados para realizar os testes, somente após esse procedimento poderá ser aplicado na base de produção, todos os processos realizados na base de produção:
- b) Realiza auditoria e corrige as bases da arrecadação (ISS, IPTU, TAXAS, etc.):
- I. O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
 - II. O imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos", a qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como, a cessão de Direitos à sua Aquisição;
 - III. O imposto sobre Serviços de Quaisquer Naturezas;
 - IV. A contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
 - V. As taxas, especificadas na Lei, remuneratórias de serviços públicos ou devidas em razão do exercício do poder de polícia do Município.
- c) Afere o cadastro mobiliário e imobiliário, bem como orienta os agentes públicos municipais quanto ao preenchimento dos mesmos;
- d) Sugere, baseado na parametrização do sistema, novas rotinas de cálculo e/ou mudanças na legislação vigente que contribua com a melhoria do sistema de arrecadação;
- e) Cria relatórios gerenciais que simule o impacto dos cálculos, ficando a cargo do Secretário Municipal responsável e da sua equipe decidir quanto à aplicação ou não da rotina;



- f) Estabelece via sistema, métodos de conferência de lançamentos de dados;
- g) Em momento algum as alterações/correções propostas irão ferir a Constituição, o Código Tributário Nacional, o Código Tributário Municipal ou qualquer outra legislação vigente;
- h) As bases e os bancos de dados são estruturados para possibilitar o planejamento, tabulação e cruzamento dos dados;
- i) Fornece uma ferramenta de acompanhamento e gestão que possibilita maior clareza para aferir os lançamentos, o qual deve estar conectado ao banco de dados do sistema atual desta Prefeitura, devendo ser parametrizado conforme as necessidades da comissão de lançamento e do Secretário responsável.

➤ **FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA FISCAL E MALHA FINA ELETRÔNICA - SEMV**

Gestão de Inteligência Fiscal

A arrecadação de impostos é um tema de extrema importância para os municípios por se tratar da principal fonte de recursos dessa esfera pública. Mas muitas verbas acabam se perdendo pela falta de um mecanismo de controle eficiente. Uma maneira de evitar que isso aconteça é investindo em um sistema de inteligência fiscal, que torne a gestão dos tributos mais organizada e previsível.

Um grande ganho que a automação proporciona às cidades é na recuperação do ISS (Imposto Sobre Serviço). Graças a algoritmos que aplicam métodos determinísticos e/ou probabilísticos e à inteligência artificial, soluções como o SEMV Gestão de Inteligência Fiscal, realizam o cruzamento de dados internos e externos, permitindo que o auditor fiscal tenha acesso à ficha detalhada dos contribuintes com problemas de pagamento e inicie as negociações para a reintegração dos valores.

As informações são consultadas em mais de 20 fontes diferentes e alguns exemplos são dados cadastrados na própria prefeitura, na Receita Federal, em redes sociais e até mesmo em mecanismos de busca e comparadores de preços de estabelecimentos de turismo, no caso do setor de hotelaria. É possível enxergar também o resumo das declarações dos últimos meses, gráficos de emissão de notas fiscais, entre muitos outros pontos.



Como um sistema de inteligência fiscal auxilia o trabalho do auditor

Fiscalizar os milhares de contribuintes que atuam no setor de serviços é um grande desafio para os auditores de praticamente todos os municípios brasileiros. Geralmente divididos por atividades econômicas, esses servidores precisam analisar diversas informações com o intuito de verificar se algo errado pode estar acontecendo. Esse processo costuma ser bastante demorado, principalmente porque as informações normalmente estão dispersas em sistemas diferentes, sem qualquer integração.

Durante o processo de fiscalização, o auditor precisa manipular uma série de planilhas para verificar se houve algum problema nas declarações. Em uma gestão manual, inúmeras falhas podem acontecer no meio do caminho, como por exemplo, não ser possível localizar o contribuinte em razão de um cadastro desatualizado ou incompleto.

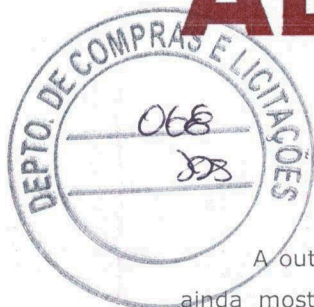
Com o uso de um sistema de inteligência fiscal, isso não acontece, afinal, as informações são consultadas em diferentes bases de dados com a ajuda de tecnologias como a inteligência artificial. A solução executa robôs que fazem uma verdadeira varredura na internet em busca de informações dos contribuintes em várias vertentes.

São analisadas as redes sociais, os sites dos conselhos regionais e até mesmo plataformas de fornecimento de serviços, como comparadores de preços de hotéis (no caso de empresas ligadas ao turismo). Assim, é possível avaliar com segurança se o ISS recebido pela prefeitura condiz com o que é efetivamente realizado pelas organizações ou profissionais autônomos.

Outras funcionalidades

A solução está dividida em duas camadas. Uma delas é a do auditor, com as informações que esse servidor precisa para fazer uma fiscalização eficiente. A automação ajuda o profissional responsável por esta tarefa a visualizar as atividades econômicas de sua responsabilidade com muita facilidade, o que seria praticamente impossível sem o uso da solução. Além disso, ele consegue verificar a quantidade de contribuintes daquele segmento e quantos deles estão com status de irregularidade.

Outra funcionalidade importante do sistema é que ele apresenta um resumo dos profissionais e empresas por segmento, qual o valor das notas fiscais emitidas e o ISS declarado. Ainda é possível filtrar essa lista usando diferentes critérios.



A outra camada é a do gestor, que, além de todas as características descritas acima, ainda mostra quanto cada fiscal recuperou em impostos em determinado período. Essa ferramenta é essencial para que os municípios tenham previsibilidade, consigam identificar gargalos e agir rapidamente para contornar as situações mais críticas.

Além da maior agilidade na cobrança dos tributos, é possível destacar também as vantagens de um sistema que opera em nuvem. São elas:

- Solução muito fácil de ser implantada, pois não precisa de instalação;
- Não exige o investimento em uma infraestrutura de TI;
- Plataforma web que pode ser acessada de qualquer lugar a qualquer hora.

Outro ponto de destaque é que a interação com o contribuinte fica registrada no sistema. Assim, é possível ter uma linha do tempo dos eventos relacionados a cada processo (quando foi feito o contato por e-mail, enviada uma carta, feita a visita para a conferência das notas, etc.). Tudo isso ajuda a dar ainda mais transparência às operações.

Como vimos, são vários os benefícios de contar com um sistema de inteligência fiscal e um deles é a possibilidade de reaver recursos que poderão ser aplicados na melhora da qualidade do serviço ao cidadão.

O gestor de inteligência fiscal de ISS é composto por 3 (três) partes:

1. A Teoria Completa – É composta por 2(dois) sistemas:

1.1. O sistema da ciência jurídica do ISS, que, por sua vez, é composto de 10 (dez) Módulos:

Módulo I – O caráter misto (objeto + sujeito) e a natureza despersonalizada do fato gerador do ISS;

Módulo II – A fisiologia jurídica da prestação de serviço e o caráter cumulativo do fato gerador do ISS;

Módulo III – A determinação constitucional da definição jurídica de serviço;

Módulo IV – Lista de serviços x lista de objetivos sociais x lista de objetos contratuais x lista de atividades econômicas x lista de eventos contábeis;



Módulo V – A incidência de ISS sobre serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço;

Módulo VI – A irrelevância legal da nomenclatura tributária do serviço;

Módulo VII – 23 (vinte e três) casos de hipóteses de não incidência do ISS;

Módulo VIII – A tipificação despersonalizada do prestador de serviço;

Módulo IX – A base de cálculo do ISS – O verdadeiro sujeito da regra especial, as três regras específicas e o caráter abrangente da regra geral;

Módulo X – O aspecto espacial do ISS – As 3 (três) regras especiais, as 20 (vinte) regras específicas e as 2 (duas) regras gerais primária e secundária – a diferença entre estabelecimento prestador e estabelecimento (domicílio) do prestador e o que é unidade econômica ou profissional.

1.2. O sistema da lógica tributária do ISS, que, por sua vez, é composto de 2 (dois) Módulos:

Módulo I – ISS x ICMS x IPI;

Módulo II – Quadro de fato gerador e de hipótese de incidência – ISS X ICMS.

2. A Interpretação Correta – É composta por 2 (dois) sistemas:

2.1. O sistema das 5 (cinco) leis do direito tributário do ISS, que, por sua vez, é composto de 5 (cinco) Módulos:

Módulo I – 1a Lei do direito tributário: A lei da realidade jurídica;

Módulo II – 2a Lei do direito tributário: A lei da hierarquia jurídica;

Módulo III – 3a Lei do direito tributário: A lei da interpretação jurídica;

Módulo IV – 4a Lei do direito tributário: A lei do campo jurídico;

Módulo V – 5a Lei do direito tributário: A lei da interação jurídica.

2.2. O sistema das 8 (oito) regras da interpretação tributária do ISS, que, por sua vez, é composto de 8 (oito) módulos:

Módulo I – 1a Modalidade – A interpretação gramatical;

Módulo II – 2a Modalidade – A interpretação lógica;



- Módulo III – 3a Modalidade – A interpretação histórica;
- Módulo IV – 4a Modalidade – A interpretação sistêmica;
- Módulo V – 5a Modalidade – A interpretação teleológica;
- Módulo VI – 6a Modalidade – A interpretação autêntica;
- Módulo VII – 7a Modalidade – A interpretação restritiva;
- Módulo VIII – 8a Modalidade – A interpretação extensiva.

3. A Prática Exata - É composta por 15 (quinze) sistemas:

3.1. O sistema de cadastro fiscal do ISS, que, por sua vez, é composto de 2 (dois)

Módulos:

Módulo I – Dados fiscais elementares;

Módulo II – Dados fiscais básicos.

3.2. O sistema de planejamento fiscal do ISS, que, por sua vez, é composto de 13 (treze) Módulos:

Módulo I – O sistema de gerenciamento fiscal do ISS;

Módulo II – O sistema de procedimento fiscal do ISS;

Módulo III – O sistema de documentação fiscal do ISS;

Módulo IV – O sistema de diligência fiscal do ISS;

Módulo V – O sistema de acompanhamento fiscal do ISS;

Módulo VI – O sistema de homologação fiscal do ISS;

Módulo VII – O sistema de monitoramento fiscal do ISS;

Módulo VIII – O sistema de inteligência fiscal do ISS;

Módulo IX – O sistema de processo eletrônico do ISS;

Módulo X – O sistema de contencioso eletrônico do ISS;

Módulo XI – O sistema de manifestação eletrônica do ISS;

Módulo XII – O sistema de simples nacional do ISS;

Módulo XIII – O sistema de nota fiscal eletrônica do ISS.

Descritivo dos módulos do Sistema de Inteligência Fiscal

1. Módulo do Simples Nacional:

- 1.1. Este módulo tem o objetivo de gerir as informações fornecidas pela Receita Federal do Brasil;



- 1.2. O sistema possui processamento de arquivos do Simples Nacional e MEI extraídos do sitio da RFB, contemplando os campos do leiaute definidos nos documentos técnicos de cada arquivo para posterior consulta, visualização, alteração e cruzamento dos dados, tais como:
 - 1.2.1. PGDAS;
 - 1.2.2. DAF607;
 - 1.2.3. PAG;
 - 1.2.4. PARCSN;
 - 1.2.5. Eventos;
 - 1.2.6. Períodos;
 - 1.2.7. Compensação.
- 1.3. O sistema permite a Integração / Importação das informações de movimentação declaradas a prefeitura através do sistema de NFS-e, com leiaute e método predefinido pela contratada;
- 1.4. O sistema possibilita o acompanhamento das movimentações econômicas tributárias dos contribuintes, permitindo a visualização detalhada dos dados processados dos arquivos extraídos do sitio da RFB, bem como também a visualização dos dados de movimentação declarada no sistema de emissão de nota fiscal eletrônica;
- 1.5. O sistema possibilita a Geração de alertas onde através das importações de PGDAS e NF-e deverá apresentar Divergências Explícitas como Faturamento e Omissões, o usuário poderá analisar através de cruzamento de informações, e poderá informar se a divergência já foi analisada, com campos para observação e anexos. Estes alertas deverão ficar armazenados em banco de dados onde o usuário poderá verificar as alterações a qualquer momento, com a informação se a mesma já foi analisada e por quem. Nesta mesma tela o usuário poderá efetuar um procedimento de reanálise, onde o sistema irá verificar a divergência no banco de dados e certificar se a mesma não foi retificada;



- 1.6. Cruzamento das informações declaradas pelo contribuinte por meio dos arquivos obtidos da RFB com os dados declarados à prefeitura, tais como valores informados da NFS-e emitidas, dentre outros;
- 1.7. Geração de notificações individuais ou em lote por tipo de divergência (Faturamento, ISS, Limites) com a possibilidade de desenquadramento do Simples Nacional, elaborando arquivo definido pela RFB que deverá ser enviado ao PORTAL para o desenquadramento, bem como também a elaboração e impressão do Termo de Exclusão;
- 1.8. Visualização dos dados referentes ao cadastro mobiliário, validando estes dados no portal da RFB, mostrando também os períodos de enquadramento e desenquadramento e seu histórico, bem como as atividades primárias e secundárias, quadro societário, e capital social, cadastradas no sitio da RFB.
- 1.9. Geração de relatórios gerenciais conforme dados importados da RFB, contendo as informações declaradas por meio arquivos citados no "item 7.3.2", inclusive os parcelamentos realizados. Dentre os relatórios a serem disponibilizados, devem conter no mínimo:
 - 1.9.1. Acompanhamento histórico de eventos e por período dos contribuintes enquadrados e desenquadrados do regime SIMPLES / MEI;
 - 1.9.2. Acompanhamento de Contribuintes que tiveram o Limite de Faturamento excedido em um período;
 - 1.9.3. Acompanhamento dos Contribuintes que tiveram as maiores arrecadações em um período;
 - 1.9.4. Cruzamento dos valores de faturamento versus os valores constantes nas NFS-e emitidas;
 - 1.9.5. Relatórios contendo contribuintes com cadastro na RFB e que não possuem cadastro no município, dentre outros;
 - 1.9.6. Geração de Painel Executivos (Dashboards) gerenciais conforme dados importados da RFB, contendo todas as informações declaradas por meio arquivos citados no "item 7.3.2", inclusive os parcelamentos realizados. Dentre os gráficos a serem disponibilizados, devem conter no mínimo:



- 1.9.7. Quantidade de Optantes Ativos (Evolução dos Últimos 12 meses);
- 1.9.8. Quantidade de Declarações de PGDAS (Evolução dos Últimos 12 meses);
- 1.9.9. Quantidade de Declarações de NFe (Evolução dos Últimos 12 meses);
- 1.9.10. Quantidade de Omissões de PGDAS (Evolução dos Últimos 12 meses);
- 1.9.11. Quantidade de Omissões de NFe (Evolução dos Últimos 12 meses);
- 1.9.12. Quantidade de Contribuintes com Divergência de Base de Cálculo (Sem Retenção e devido no próprio município (Evolução dos Últimos 12 meses).

2. Módulo de ISS Cartórios:

2.1. O sistema permite:

- 2.1.1. Cadastro de Notários responsáveis pelos cartórios, com obrigatoriedade de CPF, RG, Nome, Endereço, Telefone e E-mail;
- 2.1.2. Cadastro dos Cartórios com obrigatoriedade de CNPJ, Nome, Atribuição, Endereço, E-mail, Telefone, Responsável e Substituto, data de abertura, encerramento e inscrição municipal;
- 2.1.3. Cadastro de Tipos de Ato disponibilizados anualmente pela ANOREG com os dados de cada ato, bem como os valores e repasses vinculados;
- 2.1.4. Escrituração eletrônica dos serviços prestados pelos cartórios de acordo com suas características tributárias, contendo informações específicas da atividade conforme legislação vigente, tais como base de cálculo para a definição do ISSQN, bem como a exibição dos valores de repasse;



- 2.1.5. Importação em lote dos serviços prestados pelos cartórios através de arquivo texto, com leiaute definido pela contratada, afim de agilizar o processo de escrituração de serviços prestados;
- 2.1.6. Escrituração eletrônica dos serviços tomados pelos cartórios;
- 2.1.7. Importação em lote dos serviços tomados pelos cartórios através de arquivo texto, com leiaute definido pela contratada, a fim de agilizar o processo de escrituração de serviços tomados;
- 2.1.8. Acompanhamento de toda movimentação declarada pelos cartórios, tanto serviços prestados quanto tomados, trazendo informações detalhadas como o calendário fiscal, movimento econômico e tributário, débitos gerados e pagamentos;
- 2.1.9. Confirmação e visualização das escriturações para encerramento do mês de competências e consequente geração de imposto;
- 2.1.10. Geração automática dos livros de encerramento de serviços prestados e tomados;
- 2.1.11. Geração de Remissões de Boletos, calculando os acréscimos moratórios se necessários.

3. Módulo de ISS Bancos:

- 3.1. O sistema dispõe de mecanismo para responder questionário fiscal no primeiro login da Instituição financeira;
- 3.2. Mecanismo para Inativar o Questionário respondido para a Instituição responder novamente quando a Prefeitura achar necessário; O sistema deverá conter uma tela para a Prefeitura visualizar os questionários respondidos pelas Instituições;
- 3.3. Alteração do login e senha de acesso;
- 3.4. Manutenção de cadastro de funcionários da prefeitura que utilizarão o sistema;
- 3.5. Mecanismo para buscar todos funcionários cadastrados;



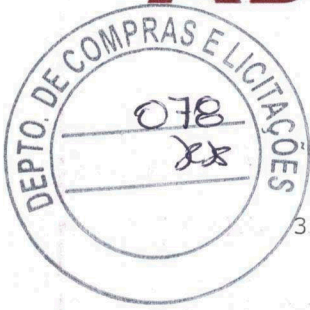
- 3.6. Funcionalidades de perfil de acesso entre usuário comum e administrador;
- 3.7. Cadastro de Prestadores;
- 3.8. Cadastro das instituições financeiras;
- 3.9. Mecanismo para buscar todas as instituições financeiras cadastradas;
- 3.10. Cadastro de Contribuintes (agências bancárias);
- 3.11. Mecanismo para buscar todos os Contribuintes cadastrados;
- 3.12. Manutenção de cadastro de contribuintes (agências bancárias e sua respectiva instituição financeira) que utilizarão o sistema;
- 3.13. Importação do plano de contas da instituição financeira via importação de arquivo, conforme layout disponibilizado pela licitante na implantação do sistema;
- 3.14. Plano de Contas Padrão para cruzar as informações enviadas pela Instituição Financeira;
- 3.15. Tela para visualizar as contas configuradas no plano padrão;
- 3.16. Filtros nos planos de contas COSIF para que a fiscalização consiga pesquisar um grupo inteiro de itens dentro do COSIF;
- 3.17. Mecanismo de crítica prévia dos arquivos de Plano de Contas para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros;
- 3.18. Sinalizar quando existir planos de contas que estão aguardando Homologação;
- 3.19. Cadastro de contas internas para demonstrar os vínculos com as contas do Plano de Contas COSIF;
- 3.20. Plano de Contas Padrão vinculando COSIFs com Atividades (lista de atividades da Lei Complementar 116/2003) que podem ser tributadas e com a função para consulta da Prefeitura;
- 3.21. O sistema deverá ter filtros específicos para facilitar a identificação das Contas tributadas, com divergências e não tributadas;



- 3.22. Relatório com as divergências encontradas no cruzamento entre os Planos de Contas do Banco e o Plano de Contas Padrão do sistema;
- 3.23. Mecanismo para sugerir ao fiscal as possíveis atividades (lista de atividades da Lei Complementar 116/2003) que são vinculadas aos COSIFs, caso tenha divergência no Plano enviado pelo Banco para a Prefeitura;
- 3.24. Códigos COSIFs que foram enviados pela Instituição financeira com atividades vinculadas incorretamente ou pela falta de atividade vinculada;
- 3.25. Ambiente para análise do Plano de Contas fornecido pela instituição financeira possibilitando alterar as contas;
- 3.26. Opções de recepcionar o plano de contas, homologar ou recusar;
- 3.27. Opção de exportação do plano de contas em arquivos formato XLS (Excel);
- 3.28. Mecanismo para exclusão do Plano de Contas para a Instituição (exclusão parcial e exclusão total) quando não contiver balancete;
- 3.29. Funcionalidade de manter histórico do plano de contas já utilizado pela instituição financeira;
- 3.30. Cruzamento entre as versões dos planos de contas importados;
- 3.31. Sinalizar as alterações realizadas nas versões dos planos de contas importados;
- 3.32. Funcionalidade para manutenção das alíquotas;
- 3.33. Importação de balancete via arquivo, conforme layout disponibilizado pela licitante, na implantação do sistema;
- 3.34. Mecanismo de crítica prévia dos arquivos de balancetes para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros;
- 3.35. Ambiente para Confirmação/Envio do balancete em determinada competência;
- 3.36. Permite o encerramento da competência de serviços prestados;
- 3.37. Permite correções na competência dos serviços prestados somente via lançamento substitutivo;



- 3.38. Histórico no banco de dados das alterações feitas nos Balancetes pela Instituição Financeira;
- 3.39. Funcionalidades de calendário de serviços prestados com as seguintes ações: - Redirecionamento para cadastro de balancete conforme competência desejada. - Identificação gráfica do livro fiscal das agências bancárias por competência;
- 3.40. Efetua o cálculo automático do tributo, com base nos lançamentos do livro de serviços prestados da competência;
- 3.41. Emissão de boletos de pagamento avulso, com indicação do prestador, com indicação de se tratar de pagamento de ISS – serviços prestados, com indicação do período de competência, com possibilidade de digitação de valores não vinculados a lançamentos;
- 3.42. Emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva dos serviços prestados, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior;
- 3.43. Listagem dos boletos dos serviços prestados gerados por competência desejada;
- 3.44. Emissão da 2ª via do boleto dos serviços prestados com as regras tributárias definidas exemplo: multa, juros e correção monetária;
- 3.45. Emissão da 2ª via do boleto dos serviços prestados mediante informação da nova data de pagamento fornecida pelo contribuinte;
- 3.46. Agrupamento de boletos caso possua mais de 1 (um) gerado na competência;
- 3.47. Reimpressão dos boletos dos serviços prestados exceto o(s) boleto(s) que já foram pago(s);
- 3.48. Geração Certificado de encerramento do livro fiscal de serviços prestados;
- 3.49. Possui sistemática para importação das notas fiscais dos serviços tomados, através da importação de arquivo, conforme layout disponibilizado pela licitante na implantação do sistema;



- 3.50. Mecanismo de crítica prévia dos arquivos de serviços tomados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros;
- 3.51. Mecanismo de entrada de dados via digitação e remessa de importação de arquivos;
- 3.52. Lançamento individualizado das notas fiscais de serviços tomados;
- 3.53. Cadastro por tipo de prestadores (ex.: Pessoa Física, Pessoa Jurídica do município, Pessoa Jurídica de fora do município e Pessoa Jurídica de fora do país) no ato da escrituração do serviço tomado;
- 3.54. Consulta dos prestadores;
- 3.55. Funcionalidade para exclusão da escrituração fiscal de serviço tomado (exclusão parcial e exclusão total);
- 3.56. Resumo fiscal do livro de serviços tomados de acordo com a competência desejada;
- 3.57. Encerramento do livro fiscal de serviços tomados;
- 3.58. Geração de certificado de encerramento do livro fiscal de serviços tomados;
- 3.59. Correções do livro fiscal de serviços tomados somente via lançamento substitutivo. Neste caso o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos) quanto os lançamentos editados/cancelados (lançamentos corrigidos);
- 3.60. Emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva dos serviços tomados;
- 3.61. Listagem dos boletos dos serviços tomados gerados por competência desejada;
- 3.62. Emissão da 2ª via do boleto dos serviços tomados com as regras tributárias definidas exemplo: multa, juros e correção monetária;
- 3.63. Emissão da 2ª via do boleto dos serviços tomados mediante informação da nova data de pagamento fornecida pelo contribuinte;



- 3.64. Agrupamento de boletos caso possua mais de 1 (um) gerado na competência;
- 3.65. Reimpressão dos boletos dos serviços tomados exceto o(s) boleto(s) que já foram pago(s);
- 3.66. Resumo fiscal do livro de serviços tomados mensal e anual no formato de arquivo "pdf" (Portable Document Format);
- 3.67. Funcionalidades de calendário de serviços tomados com as seguintes ações:
 - Identificação gráfica do livro fiscal das agências bancárias por competência;
 - Redirecionamento para cadastro de escriturações de notas conforme competência desejada;
- 3.68. Cadastro de solicitação de Certidão;
- 3.69. Funcionalidade para selecionar a agência bancárias desejada e visualizar a sua movimentação;
- 3.70. Funcionalidade para selecionar a agência bancária desejada e visualizar os boletos gerados tanto dos serviços prestados como dos serviços tomados;
- 3.71. Funcionalidade para selecionar a agência bancária desejada e visualizar os débitos;
- 3.72. Funcionalidade para selecionar a agência bancárias desejada e visualizar o calendário fiscal de serviços prestados e serviços tomados;
- 3.73. Mecanismo para selecionar um determinado contribuinte e em seu calendário prestado e tomado acompanhar os lançamentos dos balancetes e escriturações das notas fiscais tomadas;
- 3.74. Dispositivo para a total administração da Ação Fiscal;
- 3.75. Dispositivos para a administração histórica das ações fiscais efetuadas e gerenciamento para evitar a caducidade;
- 3.76. Dispositivos para que o responsável pelo setor possa efetuar o encaminhamento e acompanhamento de ordens de serviços para os fiscais, com determinação de prazo para execução e seu respectivo monitoramento;



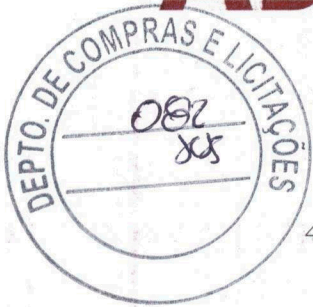
- 3.77. Funcionalidade para gerar os documentos:
 - 3.77.1. TIF – Termo de Início de Fiscalização;
 - 3.77.2. Notificação;
 - 3.77.3. Intimação;
 - 3.77.4. Auto de Infração;
 - 3.77.5. Auto de Apreensão;
 - 3.77.6. TCF – Termo de Conclusão de Fiscalização;
- 3.78. Funcionalidade de Gerar Planilha de Cálculo;
- 3.79. Solicitação de documentos durante a ação fiscal;
- 3.80. Dispositivos para imposição de multa;
- 3.81. Mecanismo de rotina de protocolo onde registra e imprime protocolo de recebimento e devolução dos documentos solicitados pela fiscalização;
- 3.82. Dispositivos para consulta de notificações pelos seguintes filtros:
 - 3.82.1. Inscrição Municipal;
 - 3.82.2. Fiscal Responsável pela fiscalização;
 - 3.82.3. Número e Ano da Ordem Fiscal;
 - 3.82.4. Situação (Aberta, Entregue, Encerrada ou Todas);
- 3.83. Módulo de comunicação permitindo envio de mensagens pela Prefeitura e respostas das Agências Bancárias/Instituições Financeiras, com indicação de data e horário de recebimento e leitura das mensagens;
- 3.84. Previsão do domicílio fiscal para permitir a troca de mensagens pelo fisco municipal com seus contribuintes para questionamentos, notificações, intimações, dentre outros mecanismos que o fisco julgar necessário;
- 3.85. Permite que a prefeitura envie mensagens com a escolha do destino que poderá ser para um ou mais destinatários da mesma instituição;
- 3.86. Sinaliza as novas mensagens recebidas na caixa postal virtual do contribuinte e da prefeitura;



- 3.87. Área de downloads para consulta de manuais, leis e instruções normativas;
- 3.88. Relatórios gerenciais e estatísticos para o perfeito gerenciamento:
 - 3.88.1. Contas recusadas pelo Contribuinte no Balancete;
 - 3.88.2. Devedores;
 - 3.88.3. Maiores Arrecadadores;
 - 3.88.4. Planos de contas homologado com alteração;
 - 3.88.5. Comparativo de Recolhimento;
 - 3.88.6. Cruzamento de Balancetes;
 - 3.88.7. Boletos Gerados;
 - 3.88.8. Lançamento de ISS;
 - 3.88.9. Débitos de ISS.
- 3.90. Ferramenta para processamento de arquivos de retorno de baixa de boletos enviado pelo Banco;

4. Modulo de ICMS:

- 4.1. Permite trabalhar com múltiplos exercícios, onde o usuário poderá escolher a qualquer momento qual exercício ele poderá trabalhar;
- 4.2. Permite à consulta a tabela de CFOP's – Códigos Fiscais de Operações e Prestações, contendo sua descrição e usabilidade;
- 4.3. Permite cadastramento das informações jurídicas do responsável pela escrituração fiscal da empresa. No caso de escritório Contábil, ele deve associar todos os clientes que possui em sua carteira;
- 4.4. Permite a inclusão de novas empresas que não constam no Cadastro de Empresas Contribuintes do Estado;
- 4.5. Permite o auto cadastramento das informações jurídicas do contribuinte. Estas informações devem ser validadas junto à Receita Federal e ao Cadastro das Empresas Contribuintes do Estado;



- 4.6. Permite à consulta pelo CNPJ dos dados jurídicos da empresa diretamente do site da Receita Federal pelo CNPJ;
- 4.7. Permite a parametrização de fórmulas aritméticas simples por Código Fiscal de operação e prestação, utilizando os campos de lançamentos de cada um dos registros dos documentos fiscais;
- 4.8. Permite a parametrização de Fórmulas de Contrapartida por Código Fiscal de Operação e Prestação, comparando operações entre CFOP's;
- 4.9. Permite o cadastro dos textos padrões para as notificações, tendo a capacidade de utilizar recursos de formatação de texto, tais como negrito, itálico, sublinhado e cores;
- 4.10. Permite o cadastramento de todos os usuários com seu perfil de acesso;
- 4.11. Permite o envio das Guias de Informação e Apuração do ICMS, após o cadastramento dos dados do contribuinte;
- 4.12. Permite o envio do SPED Fiscal, após o envio das Guias de Informação e Apuração do ICMS;
- 4.13. Permite a emissão do protocolo de entrega, após o envio das Guias de Informação e Apuração do ICMS e SPED Fiscal, este documento será a comprovação ao atendimento da obrigação acessória ao envio dos documentos;
- 4.14. Permite a leitura do Cadastro das Empresas Contribuintes do Estado que é emitido anualmente informando ao município quais são as empresas que estão sediadas em seu território e também qual foi sua contribuição no valor adicionado no último exercício. Estas informações devem ser importadas para o sistema para que sejam mantidos o histórico e a evolução de cada um dos contribuintes;
- 4.15. Permite a recepção das Guias de Informação e Apuração do ICMS dos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração nos formatos previstos no programa "Nova Gia", se propondo a permitir a recepção da Escrituração Fiscal Digital (Sped Fiscal) na forma do Ato COTEPE/ICMS Nº 09, de 18 de abril de 2008 e suas atualizações;



- 4.16. Possui rotina para leitura das Guias de Informação e Apuração do ICMS apresentando dinamicamente o cruzamento das formulas previstas no item 4.7 e no item 4.8 com as declarações entregues através do item 4.13 de forma que o fiscal possa identificar automaticamente as possíveis inconsistências, e ainda, detalhar e cruzar as informações escrituradas nas CFOPs através do SPED;
- 4.17. Possibilita a consulta e apresenta a leitura, conforme descrito no item 4.16, somente das empresas que possuem inconsistências das formulas parametrizadas no item 4.7 e/ou regras parametrizadas no item 4.8;
- 4.18. Possui rotina para apresentar, baseado nas EFD-Fiscal recepcionado dos contribuintes, quais as transportadoras que tomaram frete dentro do município e não apresentaram rateio em suas declarações ou se o rateio conter valor diferente do valor apurado pelo sistema;
- 4.19. Possui rotina para integração ao portal da Fazenda Estadual, importando para o banco de dados do sistema, todos os dados disponibilizados na GIA;
- 4.20. Possui rotina para importação automática de todos os valores repassados e suas previsões de repasses semanais para consulta através de relatório e gráfico;
- 4.21. Possui a distribuição de Atividades pelo responsável pela área fiscal, em forma de tarefa, aos seus agentes fiscais para ser realizada a leitura e análise dos documentos, mês a mês;
- 4.22. Possui à consulta as atividades abertas e do encaminhamento a leitura e análise das informações fiscais;
- 4.23. Permite a emissão de notificações:
 - 4.23.1. Para correção de escrituração, caso o sistema encontre alguma irregularidade ou distorção na escrituração, o agente fiscal poderá emitir uma notificação solicitando a correção, informando os pontos encontrados e seu devido esclarecimento. Caso ocorra a correção, o contribuinte poderá substituir o documento, enviando uma nova versão para a Secretaria da Fazenda Estadual e também para o Município.

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validade/3BW7EEMN2X0Y6Z>



- 4.23.2. Para Omissão Estadual, caso o sistema não encontre a declaração entregue para a Secretaria da Fazenda Estadual;
- 4.23.3. Para Omissão Municipal, caso o sistema não encontre a declaração enviada, conforme item descrito no item 4.13;
- 4.24. Permite controlar a evolução do valor adicionado do município através dos seguintes dispositivos sistêmicos;
- 4.25. Apresenta o ranking dos contribuintes por representação na composição do Valor Adicionado do Município;
- 4.26. Apresenta o ranking das atividades por representação na composição do Valor Adicionado do Município;
- 4.27. Apresenta o ranking por região na composição do Valor Adicionado do Município;
- 4.28. Disponibiliza curva ABC por Contribuição;
- 4.29. Disponibiliza curva ABC por Atividade;
- 4.30. Disponibiliza comparativo de contribuintes por Exercício;
- 4.31. Disponibiliza comparativo de contribuintes por Exercício e Atividade;
- 4.32. Disponibiliza comparativo de contribuintes por Exercício e Localidade;
- 4.33. Emite o Prontuário Fiscal do Contribuinte, demonstrando ao agente público a efetiva contribuição do contribuinte para a economia local, sua participação no valor adicionado, relacionamento com empresas locais e de fora do município;
- 4.34. Controla a produtividade das atividades por agente fiscal;
- 4.35. Controla quais empresas cada agente fiscal está responsável;
- 4.36. Disponibiliza análise em gráfico da posição do município no ranking de municípios do estado, por valor adicionado;
- 4.37. Disponibiliza análise em gráfico do desenvolvimento do valor adicionado do município, comparado com o estado, em pontos percentuais, apresentando suas curvas de crescimento ao longo do período dos últimos 5 anos;



- Permite a abertura de cenários existentes conforme controle de acesso por usuário.
- Permite a exclusão de cenários conforme controle de acesso.
- Permite salvar os cenários criados no banco de dados para futura recuperação.
- Permite o cadastro de conexões com banco de dados diversos como Oracle, SQL Server, Firebird, PostgreSQL e MySQL.
- Permite o cadastro de Script no formato SQL ANSI para extração dos dados. Possibilidade de validar o script e editá-lo posteriormente.
- Permite a exibição das referências extraídas no Script em formato de tabela.
- Permite o agendamento programado da carga dos dados ou início imediato da carga.
- Permite a criação de tabelas completas e simples com possibilidade de interdependências entre elas. Possui a funcionalidade DRILL-DOWN. Permite a criação de campos calculados.
- Permite a criação de gráficos com possibilidade de interdependências entre eles e as tabelas. Possui funcionalidade DRILL-DOWN. Permite a criação de campos calculados. Os tipos de gráficos são: Pizza, Coluna, Barra, TreeMap e Meter.
- Permite a visualização dos filtros aplicados as consultas com possibilidade de apagá-la e refazê-lo.
- Permite o controle de acesso dos usuários sobre os cenários e suas ações.

Características referentes ao módulo de utilização do software pelo usuário final

- a) Permite que as dimensões disponíveis para os usuários possam ser combinadas para a construção de gráficos e tabelas, pelo próprio usuário final e no momento de sua necessidade, sem que para isso seja preciso fazer qualquer tipo de recarregamento ou reconstrução ou regeneração de quaisquer estruturas que o software utilize para hospedar os dados;
- b) Armazena os dados a serem consultados pelos usuários, em níveis de detalhe possíveis, diretamente na memória RAM do servidor, de forma compactada, visando à maximização da velocidade de acesso aos mesmos durante a execução das consultas;



c) Reage automaticamente todas as vezes em que o usuário filtrar algum valor de qualquer dimensão, indicando nas demais dimensões do modelo, quais os valores que estão relacionados ao valor filtrado pelo usuário e quais os que não estão relacionados;

d) Permite que o próprio usuário final possa construir hierarquias de drill-down, ou seja, consulta de detalhes de uma informação sumarizada com qualquer combinação de dimensões disponíveis no modelo, sem a necessidade da intervenção do pessoal de tecnologia da informação, sem limitações quanto à quantidade de níveis e de forma on-line, isto é, sem a necessidade de regeneração, recarregamento ou reconstrução prévia de quaisquer estruturas de dados;

e) Permite que os painéis de consulta sejam desenvolvidos mostrando aos usuários os dados sob a forma de objetos gráficos, tais como: gráficos de barra, de pizza, de linha, de mostradores analógicos (relógio com ponteiro), de dispersão (estilo quadrante com uma dimensão sendo avaliada por dois eixos);

f) Permite que os usuários possam executar operações de slice and disse, ou seja, modificar a posição de uma informação alterando linhas por colunas de maneira a facilitar a compreensão dos usuários sobre os dados, mudando-os de eixo ao estilo de uma tabela dinâmica;

g) Permite a construção de alertas automáticos, diretamente pelos usuários ou pela equipe de tecnologia da informação, que avisem aos usuários, através do envio automático de e-mails, a ocorrência de um determinado fato avaliado pelo estabelecimento de condições, todas as vezes que os dados forem carregados nas estruturas de Business Intelligence;

h) Permite que o usuário salve os filtros mais utilizados por ele em suas consultas e análises, com o intuito de que possa recuperá-los facilmente quando necessitar deles posteriormente;

i) Todo ambiente desenvolvimento é de uso em português, tanto o conteúdo do que foi desenvolvido (painéis de consulta), como também os menus e diálogos da própria ferramenta de desenvolvimento de Business Intelligence, inclusive os manuais e documentação técnica do software;

j) Permite que os painéis de consulta desenvolvidos sejam acessíveis através de navegador internet, seja na intranet ou na internet, apresentando ao usuário os mesmos recursos visuais e de usabilidade disponíveis no módulo desktop da ferramenta, se este existir;

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/3BW7E-FMNXR65932-YQY6Z>



k) Permite a construção de painéis de simulação no estilo what-if (o que aconteceria se) onde o usuário possa avaliar alternativas através da modificação dos valores dos parâmetros que compõem a fórmula da simulação;

l) Possui funções diversas que auxiliem o desenvolvimento de métricas, seja pela equipe de tecnologia da informação e pelos usuários. Tais funções abrangem, pelo menos, as áreas de: agregação, manipulação de strings e datas, funções lógicas, manipulação de formatos, funções financeiras;

m) Permite que valores nas dimensões tipo texto, possam ser encontrados utilizando-se qualquer parte do valor do texto na pesquisa (cláusula like);

n) Permite filtros nas dimensões tipo data (date) por expressão, tais como: cláusula menor, maior que, intervalo de valores;

o) Permite que as medidas possuam filtros por expressão, tais como: cláusula menor que, maior que, intervalo de valores;

Características referentes ao módulo de utilização do software para a construção das rotinas de ETL e dos painéis de consulta para os usuários

a) Permite o acesso às bases de dados padrão disponíveis no mercado, seja através de OLEDB e/ou ODBC;

b) Permite o acesso direto a dados estruturados armazenados sob o formato de arquivos-texto (delimitados ou de layout fixo), como também sob o formato de planilhas Excel (.xls, .xlsx);

Permite a implementação de um sistema de controle de acesso aos painéis e dados através da integração com o login e senha do usuário logado na rede windows;

b) Permite que o controle de segurança no acesso aos dados possa ser efetuado por usuário e por valores dos dados, delegando ou não acesso aos valores das dimensões, de acordo com o login do usuário que está ativo;



d) Possui versão de servidor em 64 bits na ferramenta de ETL e no armazenamento para garantir o acesso a quantidades de memória RAM além das barreiras impostas pela arquitetura de 32 bits;

e) Permite o acesso a dados que estejam em diversos modelos de dados, tais como: relacional normalizado, esquema estrela, esquema floco de neve;

f) Permite que nos processos de ETL sejam combinados (relacionados) dados de fontes heterogêneas, tais como bases de dados relacionais, arquivos textos estruturados e planilhas Excel (.xls, .xlsx);

g) Permite que os processos de ETL possam ser depurados passo a passo, facilitando o encontro de um erro e de sua causa, quando ocorrer;

h) Permite a visualização do modelo de dados das estruturas de dados usadas pela ferramenta para exibir as dimensões e medidas aos usuários finais.

Características obrigatórias dos painéis de consulta disponibilizados para os usuários:

a) Permite o agrupamento dos gráficos, tabelas e filtros a serem manipulados pelos usuários em áreas de negócio, de modo a facilitar e organizar o acesso aos mesmos;

b) Os filtros selecionados pelos usuários, tem abrangência geral no modelo de dados, permitindo que os valores dos dados das demais dimensões reajam quando uma dimensão for filtrada, apresentando automaticamente os elementos relacionados e não relacionados ao filtro feito;

c) Possui indicadores que informem ao usuário se houve alguma falha no processo de ETL e se os dados disponibilizados se encontram íntegros;

d) Possui uma integração entre os painéis de consulta, de modo que o acionamento de um filtro em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro;



FERRAMENTA "SAÚDE EM CASA" - SEMV

Descrição da ferramenta

Ferramenta desenvolvida para atendimento ao cidadão na área da saúde, viabilizando o gerenciamento das endemias e seus respectivos pacientes, possibilitando o rastreamento dos casos existentes no município, através de uma aplicação disruptiva, onde o cidadão poderá ser acompanhado em sua própria residência, através do aplicativo que também disponibiliza de interação com profissionais da saúde, que estarão acompanhando os casos em tempo real.

Dispõe de tecnologia de Geo Referenciamento, relatórios gerenciais, mapas epidemiológicos, entre outras tecnologias citadas abaixo.

1. Saúde em Casa - Core

- 1.1. Cadastros Auxiliares
- 1.2. Cadastro do Paciente
- 1.3. Cadastro do Profissional de Saúde
 - 1.3.1. Cadastro de Certificado Digital no padrão ICP-Brasil A1
- 1.4. Cadastro de Equipes
- 1.5. Cadastro de Endemias
- 1.6. Atendimentos
- 1.7. Internamento Domiciliar
- 1.8. Administração de Medicamentos
- 1.9. Prontuário Eletrônico do Paciente - TimeLine
- 1.10. Gerenciamento de Atividades dos Profissionais de Saúde
- 1.11. Distribuição de Atividades e Cronograma de Trabalho
- 1.12. Administração do Sistema
 - 1.12.1. Cadastro de Usuário
 - 1.12.2. Cadastro de Grupos



1.12.3. Cadastro de Funcionalidades

1.12.4. Liberação de Permissão

2. API de Integração com Outros Sistemas

2.1. Integração com o E-SUS PEC

2.2. Integração com o CNS (Cartão Sus)

2.3. Integração com o CNES

2.4. Integração própria do Saúde em Casa com outros software de terceiros e com sistemas do Ministério da Saúde

3. Aplicativo do Profissional de Saúde

3.1. Login

3.2. Dashboard do Profissional com sua lista de tarefas

3.3. Checklist de Atividades Diárias (TaskList)

3.4. Geolocalização do profissional

3.4.1. Mapeamento do percurso

3.4.2. Monitoramento do percurso

3.5. Lançamento de procedimentos

3.6. Lançamento e relatos de visitas domiciliares

3.7. Checklist de Atendimento Domiciliar com Sinais Vitais

3.8. Recebimento de notificação do estado do paciente (Push Notification)

3.9. Informação sobre o monitoramento dos pacientes (full time)

3.10. Registrar a localização do paciente

3.11. Ações a serem tomadas (Preventivas, Protetivas ou Emergenciais)



4. Aplicativo do Cidadão

- 4.1. Login
- 4.2. Novo Cadastro
- 4.3. Recuperação de Senha
- 4.4. Dashboard - Cartão Saúde em Casa
 - 4.4.1. QRCODE de identificação em qualquer equipamento público.
- 4.5. Atualização Cadastral
- 4.6. Solicitação de visita de profissional de saúde.
 - 4.6.1. Recebimento de SMS e Notificação de confirmação da visita e agendamento da mesma.
- 4.7. Solicitação de medicamento de uso contínuo.
 - 4.7.1. Recebimento de SMS e Notificação de confirmação do envio do medicamento e entrega pelo agente de saúde.
- 4.8. Relato do paciente por áudio, vídeo, vídeo-chamada, chamado pelo aplicativo Saúde em Casa - Cidadão, gravação das mesmas em prontuário eletrônico.
- 4.9. Botão do Pânico - Avisando os profissionais de saúde durante o horário comercial ou emergência em outros horários.
- 4.10. Envio automático da geo-localização por sms ou rede móvel conforme solicitado pelo Sistema Saúde em Casa para monitoramento.
- 4.11. Fazer check in do local onde finalizou o tratamento

5. Inteligência Artificial - Machine Learning

- 5.1 Estudo de padrões do paciente baseado na localização geográfica durante o Monitoramento
- 5.2 Levantamento de possíveis sinais de alerta, baseado no histórico do paciente



6. Geoprocessamento

6.1. Criação e manutenção de camadas:

- 6.1.1. Regiões de ESF
- 6.1.2. Regiões das Equipes de Endemias
- 6.1.3. Bairros
- 6.1.4. Área Rural / Área Urbana
- 6.1.5. Equipamentos Públicos

6.1.5.1. Distância dos cidadãos dos principais equipamentos públicos de saúde

6.2. Geolocalização de toda a população através do endereço residencial, endereço de trabalho e outros possíveis endereços de cadastro.

7. Telemetria

- 7.1. Equipamento de monitoramento remoto de sinais vitais
- 7.2. Call Center
- 7.3. Tele Medicina

8. Painéis Gerenciais

8.1. Portal de Transparência do Saúde em Casa

- 8.1.1. Boletins Epidemiológicos
- 8.1.2. Mapa de calor por casos de endemias
- 8.1.3. Mapa quantitativo de casos por bairros
- 8.1.4. Mapa quantitativo de casos por equipe de endemias
- 8.1.5. Mapa quantitativo de casos por ESF
- 8.1.6. Pannel de mortalidade por endemia



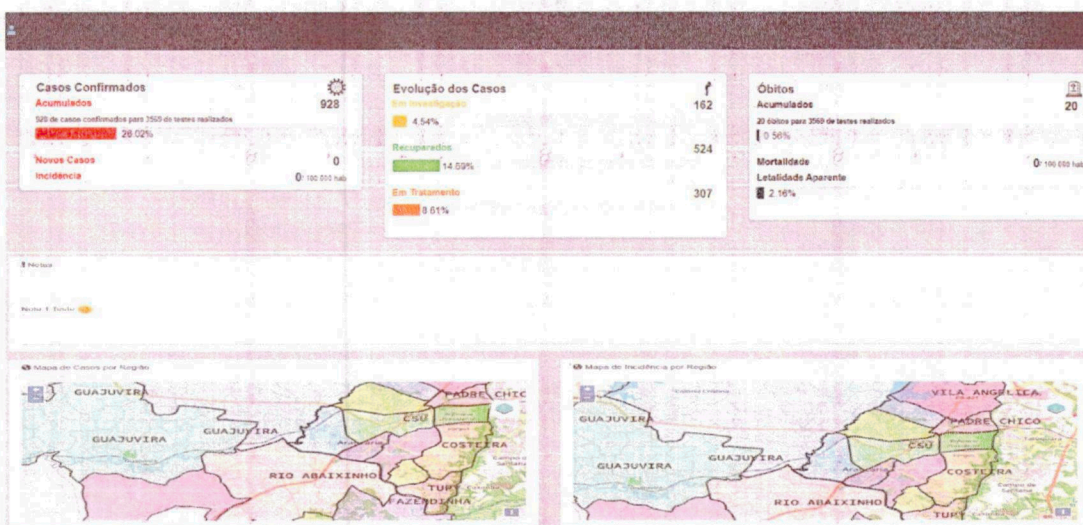
- 8.1.7. Painel de letalidade por endemia
- 8.1.8. Painel de casos confirmados por endemias
- 8.1.9. Painel de casos em investigação por endemias
- 8.1.10. Painel de casos descartados por endemias
- 8.1.11. Gráfico de Coluna de bairros por endemias
- 8.1.12. Gráfico de Linha por evoluções de casos no período
- 8.1.13. Gráfico de barra por regiões de atendimento por casos
- 8.2. Painéis Gerenciais de uso interno
 - 8.2.1. Criação de mapa endêmico
 - 8.2.1.1. Mapeamento dos municípios por endereço
 - 8.2.1.2. Mapeamento dos municípios por endereço de trabalho
 - 8.2.1.3. Mapeamento dos municípios por escola
 - 8.2.1.4. Mapeamento dos municípios por geolocalização no período
 - 8.2.1.5. Mapeamento dos casos epidêmicos por geolocalização do paciente
 - 8.2.1.6. Mapeamento das localizações do paciente em monitoramento por período
 - 8.2.2. Mapeamento dos profissionais de endemias
 - 8.2.3. Mapeamento das atividades realizadas por período
 - 8.2.4. Relatório por endemia
 - 8.2.5. Relatório de pacientes por região / bairro / distrito
 - 8.2.6. Relatório por pacientes / histórico do paciente
 - 8.2.7. Relatório por unidade de saúde / ocorrência de endemias
 - 8.2.8. Relatório de endemia por região (pode ser utilizado para auxiliar na distribuição de medicação/equipamentos por exemplo)



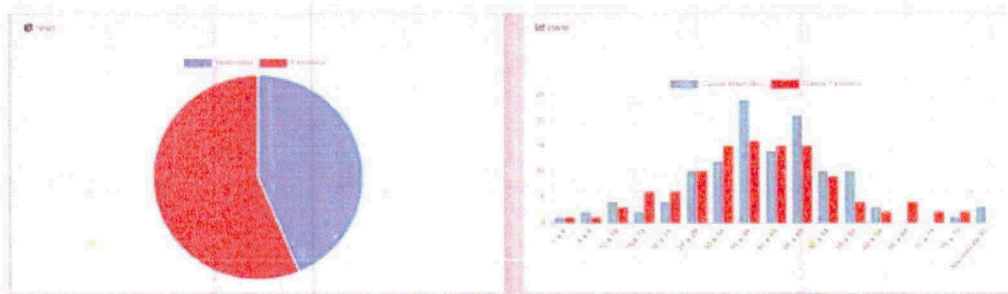
8.3. Gerador de Painel Gerencial - PowerBI

8.4. Gerador de Relatórios

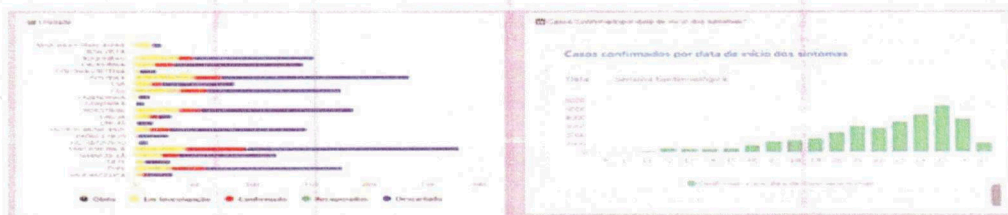
Segue demonstrativos de tela



Numerar e descrever a tela



Numerar e descrever a tela

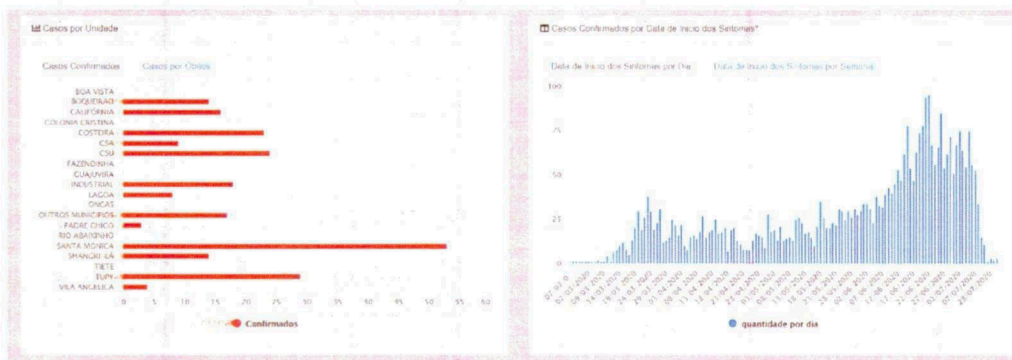


Numerar e descrever a tela

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validade/3BW7E-FMNXR-65932-YQV6Z>



Numerar e descrever a tela



Numerar e descrever a tela



Numerar e descrever a tela

➤ **FERRAMENTA DE AUDITORIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (RESOLVE) - SEMV**

1. Auxilia indiretamente na criação dos roteiros e manuais de atendimento destinados ao consumidor, Cartilha do Cidadão (Cartas de Serviços).
2. Realiza periodicamente auditoria no processo de atendimento sendo eles em praças de atendimento, órgãos do executivo e terminais de apoio. Faz-se necessário para fins de gestão a entrega de relatórios com apontamento de deficiências e indicadores de desempenho.

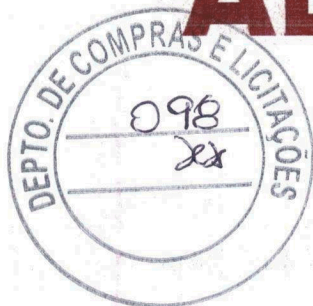


3. Realiza o planejamento dos critérios de atendimento se propondo a atender exigência da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, bem como a escolha dos horários e locais de atendimento.

4. Portal WEB de atendimento de utilidade pública:

- 4.1 Intuitivo e de fácil acesso ao cidadão;
- 4.2 Permite realizar solicitações, reclamações, sugestões, entre outros serviços;
- 4.3 Ferramenta multi-plataforma e integrada com todos os bancos de dados através de Webservice.
- 4.4 Possui alta capacidade de envios de emails por dia;
- 4.5 Envio através de múltiplos servidores SMTP;
- 4.6 Sistema exclusivo de envio de e-mails;
- 4.7 Editor de mensagens HTML;
- 4.8 Cadastro de Listas, Contato e Campanhas;
- 4.9 Importação de Mailing;
- 4.10 Envio segmentado por Listas;
- 4.11 Agendamento de Campanhas;
- 4.12 Descadastramento automático;
- 4.13 Checagem de e-mails de retorno;
- 4.14 Relatórios de emails enviados, visualizados, clicados, descadastrados e ou removidos.
- 4.15 Possui integração com servidor de SMS, o sistema deve realizar uma chamada para a URL, enviando os parâmetros por meio de variáveis GET ou POST. O retorno para cada chamada é uma string de texto com formato detalhado.
- 4.16 Possui sistema de respostas inteligente através de telefone, integrado com SMS e e-mail conforme conjunto.
- 4.17 Criação de uma base histórica para fins gerenciais do atendimento.
- 4.18 Padrão aceito nas melhores práticas de governança de TI.
- 4.19 Aplicação de melhores práticas a partir de uma matriz de domínios, processos e atividades estruturados de forma lógica e gerenciável.

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/38W7EEMNMR-65982-Y0KZ>



4.20 Auxilia na associação entre:

- 4.20.1 Os riscos do negócio;
- 4.20.2 As necessidades de controle;
- 4.20.3 Aspectos tecnológicos.

➤ **MODULO DE GESTÃO DE PROJETOS – SEMV**

Descrição da ferramenta

- A ferramenta possui os recursos de cadastrar, consultar, gerar relatórios, visualizar os mapas em camadas, importar e exportar arquivos compatíveis com AUTOCAD E ARQGIS.
- O sistema permite integração de dados através de webservice ou importação de arquivos e exportação.
- Opção de gerar relatórios dos projetos.

Cadastro e gestão de projetos em fase de estudo (DOCUMENTOS PRELIMINARES):

- 1) Cadastro das informações do estudo preliminar da edificação ou terreno, permite upload de arquivo.
- 2) Cadastro de prioridade de projeto através de status;
- 3) Painel gerencial para acompanhamento dos projetos em fase de estudo;

Cadastro e gestão da elaboração do projeto:

- 4) Cadastro e consulta do Plano de projetos em fase de elaboração pelo município – a plataforma oferece um rito para padronização;
- 5) Cadastro e consulta de Levantamentos Planialtimétricos;
- 6) Cadastro e consulta de Levantamentos arquitetônicos;
- 7) Cadastro e consulta de Levantamentos fotográficos.



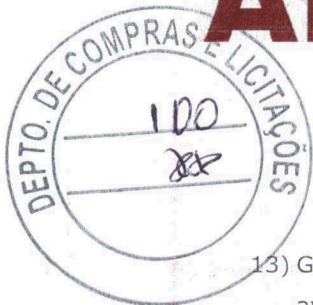
Cadastro e Gestão dos projetos em metodologia BIM:

- 1) Cadastro, consulta ou importação de Projeto Arquitetônico
- 2) Cadastro, consulta ou importação de Projetos Complementares: Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico e outros.
- 3) Cadastro, consulta ou importação de Orçamento: Planilha Orçamentário, Cronograma físico – financeiro, BDI, lista de composições e lista de cotações.
- 4) Cadastro, consulta ou importação de Material complementar: Memorial Descritivo, Termo de entrega e folha de justificativa.
- 5) Cadastro, consulta ou importação de Material opcional: Perspectivas 3D e vídeo renderizados para publicação e/ou divulgação.

REQUISITOS PARA OS SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS

Detalhamento dos serviços no software

- 1) Cadastro Consulta e relatórios de status
- 2) Cadastro Consulta e relatórios de Trâmite
- 3) Cadastro Consulta e relatórios Tipo de tramite
- 4) Cadastro Consulta e relatórios de Tipo de Solicitação
- 5) Cadastro Consulta e relatórios Secretaria
- 6) Cadastro Consulta e relatórios Categoria
- 7) Cadastro Consulta e relatórios Processos
- 8) Cadastro Consulta e relatórios Anexos de documentos
- 9) Cadastro Consulta e relatórios Andamentos
- 10) Cadastro Consulta e relatórios Geolocalização
- 11) Cadastro Consulta e relatórios lote de processo
- 12) Cadastro Consulta e relatórios Indicadores de desempenho com sinaleira Acompanhamento de prazos Gerador de relatório gerencial para tomada de decisão modulo



- 13) Gestor com informações gerenciais periódicas e-mail e sms parametrizável Sistema de avaliação
- a) Cadastro de Questionários
 - b) Cadastro de Perguntas
 - c) Cadastro de Respostas
 - d) Relatórios Quantitativos através de planilhas e gráficos
 - e) Relatórios Qualitativos Permitti Integração através de web service com sistemas existentes na prefeitura.
- 14) Compatibilização entre as diversas disciplinas dos projetos de edificações e infraestrutura urbana (BIM 3D);
- 15) Planejamento e simulação da execução da obra (BIM 4D);
- 16) Extração de quantitativos para posterior link externo com tabelas referenciais de custo (BIM 5D);
- 17) Identificar critérios para processos licitatórios e contratações com utilização da metodologia BIM;
- 18) Modelagem de projeto As Built.
- 19) Fornecimento de relatório gerenciais e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 18/02/2025 16:23:50 -03:00

DigiForte

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3BW7E-FMNXR-65932-YQY6Z

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 18/02/2025 16:23 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/3BW7E-FMNXR-65932-YQY6Z>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

**5º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
 RODRAUDE PUBLICA LTDA
 CNPJ 18.988.748/0001-00
 NIRE 4160008156-1**



CELEBRADO EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito a sócia a seguir identificados:

SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 10 de abril de 1979, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.631.696-1, expedida SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 028.566.329-12, residente e domiciliado na RUA ESTANISLAU PAMPUCHE, 77, CASA 2, CAMPINA DO SIQUEIRA - 80740300, unico sócio da **RODRAUDE PUBLICA LTDA**, com sede na AVENIDA TIRADENTES, nº 501, SALA 1101, JARDIM SHANGRILA-A, Londrina - PR, CEP: 86070545, registrada na Junta Comercial de Estado do Paraná, sob o NIRE 4160001561 em 25/09/2013 inscrita no CNPJ sob o nº 18.988.748/0001-00.

Resolve, por este instrumento particular, modificar uma Sociedade Limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A empresa altera seu endereço para RUA ESTANISLAU PAMPUCHE, 77, CASA 2, CAMPINA DO SIQUEIRA - 80740300 - Curitiba-PR;

CLÁUSULA 2ª - Ingressa à sociedade a empresa **MAGNOGROUP PARTICIPACOES LTDA** inscrita pelo CNPJ 52.014.176/0001-04, Nire 41211923901 com sede na RUA ESTANISLAU PAMPUCHE, 77, CASA 2, CAMPINA DO SIQUEIRA - 80740300, Curitiba-PR

CLÁUSULA 3ª - O socio **SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA**, brasileiro, divorciado, nascido em 10 de abril de 1979, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.631.696-1, expedida SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 028.566.329-12, residente e domiciliado na RUA ESTANISLAU PAMPUCHE, 77, CASA 2, CAMPINA DO SIQUEIRA - CEP 80740300, Curitiba-PR, que possui inteiramente integralizado na sociedade 105.000 (cento e cinco mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade cedendo e transferindo através de venda pelo valor nominal ao socio ingressante sua totalidade de quotas de capital no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) na seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
MAGNOGROUP PARTICIPACOES LTDA	105.000	105.000,00	100
TOTAL	105.000	105.000,00	100

1ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
MAGNOVIEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ 43.935.699/0001-94
NIRE 41210326658

CLÁUSULA 4ª – Altera-se o Porte da empresa, passando a ser enquadrado como “Demais”;

CLÁUSULA 5ª A vista das modificações ora ajustada consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
RODRAUDE PUBLICA LTDA
CNPJ 18.988.748/0001-00
NIRE 4160008156-1

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

RODRAUDE PUBLICA LTDA inscrita pelo CNPJ 18.988.748/0001-00, com sede na RUA ESTANISLAU PAMPUCHE, 77, CASA 2, CAMPINA DO SIQUEIRA – 80740300, Curitiba- PR, registrada na Junta Comercial de Estado do Paraná, sob o NIRE 41600081561 em 25/09/2013.

Resolve promover a Consolidação da Sociedade empresária Limitada, que se regerá pelas disposições da Lei 10.406/02 (“Código Civil Brasileiro”), supletivamente pela Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades Anônimas” ou “Lei das S.A”), e pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO

1.1. A Sociedade girará sob a denominação de **RODRAUDE PUBLICA LTDA**.

CAPÍTULO II – SEDE

2.1. A Sociedade tem sede RUA ESTANISLAU PAMPUCHE, nº 77, CAMPINA DO SIQUEIRA, Curitiba - PR, CEP: 80740300.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior, mediante deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CAPÍTULO III - OBJETO SOCIAL

3. A Sociedade tem por objeto: **TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES E SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADE DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS, PROMOCAO DE VENDAS,**

1º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
MAGNOVIEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ 43.935.699/0001-94
NIRE 41210326658



MARKETING DIRETO, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARES) CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR.

Parágrafo único - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADE DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, PROMOÇÃO DE VENDAS, MARKETING DIRETO, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARES) CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
- CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não- customizáveis
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas
- 73.19-0-03 - Marketing direto
- CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CAPÍTULO IV - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

- 4.1. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.
- 4.2. A sociedade iniciará suas atividades em 25/09/2013.

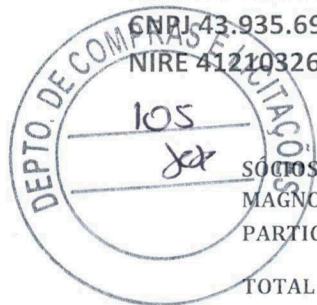
CAPÍTULO V - CAPITAL SOCIAL

5.1. A Sociedade tem capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), dividido em 105.000,00 (Cento e Cinco mil)quotas, com valor nominal de R\$(1,00) cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
MAGNOVIEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ 43.935.699/0001-94

NIRE 41210326658



SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
MAGNOGROUP PARTICIPACOES LTDA	105.000	105.000,00	100
TOTAL	105.000	105.000,00	100

Parágrafo Primeiro – As quotas sociais da sociedade são totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, pelos sócios, conforme descrito abaixo:

a. R\$ 105.000,00 (cento mil reais) mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo Segundo – Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais. No caso das quotas gravadas com usufruto, os direitos patrimoniais e políticos conferidos pelas quotas, em especial, e não se limitando, ao direito de voz e voto nas deliberações sociais, reembolso de capital e ao recebimento de lucros/dividendos, caberá ao(s) usufrutuário(s) das quotas.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Quarto - Mediante aprovação por escrito ou deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, o capital poderá ser aumentado uma ou mais vezes por meio da criação de novas quotas. Entretanto, o capital da Sociedade só poderá ser aumentado quando o capital social subscrito estiver totalmente integralizado.

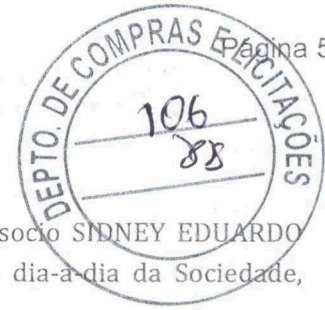
CAPÍTULO VI - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

6.1. A Sociedade será administrada por uma Diretoria, respeitados os termos e condições constantes nos Capítulos VII e IX deste Contrato.

CAPÍTULO VII - DIRETORIA

7.1. A Diretoria será composta por 01 (uma) ou mais pessoas físicas, sócias ou não, residentes no Brasil, doravante denominadas Diretor(es), eleito(s) mediante a aprovação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social da Sociedade, para um mandato por período indeterminado.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
MAGNOVIEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ 43.935.699/0001-94
NIRE 41210326658



Parágrafo Único – Fica eleito para o cargo de Diretor e administrador o sócio SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA, exercer isoaldamente os poderes de administração do dia-a-dia da Sociedade, observado o disposto nos Capítulos VI, VII, VIII e IX deste Contrato Social.

7.2. O Diretor poderá, a qualquer tempo, ser destituído de suas funções, mediante deliberação dos sócios que conte com votos correspondentes a maisda metade do capital social, nos termos do artigo 1.076, II do Código Civil. Em se tratando de sócio nomeado Diretor, sua destituição depende da aprovação de sócios que representem mais de 2/3 (dois terços) do capital social, conforme artigo 1.063, §2ºdo Código Civil.

7.3. Compete ao diretor da Sociedade:

- a. em conjunto ou isoladamente, a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante terceiros e quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais;
- b. em conjunto ou isoladamente, exercer os poderes de administração, de modo a assegurar a marcha normal dos negócios da Sociedade, abrir, manter e fechar contas bancárias;
- c. em conjunto ou isoladamente, fazer aplicações financeiras; receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avalizar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas e outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais;
- d. em conjunto ou isoladamente, reclamar, receber, negociar e estabelecer a formade pagamento de todos os débitos para com a Sociedade;
- e. em conjunto ou isoladamente, dar e receber quitação e usar a denominação social, nos termos do artigo 1.064 do Código Civil Brasileiro;
- f. em conjunto, alienar imóveis, e assumir obrigações em favor/contra: a Sociedade, qualquer dos quotistas e/ou dos próprios administradores;
- g. em conjunto, nomear representantes da Sociedade, nas sociedades coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

7.4. O Diretor da Sociedade terá as seguintes obrigações:

- a. zelar pela observância da lei e deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas pelos sócios;
- b. submeter aos sócios o relatório anual, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, mensal e trimestralmente, e quaisquer outros relatórios solicitados pelos sócios;
- c. detectar e resolver os casos não previstos neste Contrato Social e que não sejam de competência exclusiva dos sócios; e
- d. resguardar os melhores interesses da Sociedade.

1º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
MAGNOVIEIRA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 43.935.699/0001-94
NIRE 41210326658



7.5. A prática dos seguintes atos pelo Diretor dependerá da aprovação prévia e por escrito dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, para serem implementados pelo Diretor e considerados válidos:

- a. o licenciamento do uso ou a divulgação, de qualquer modo, de tecnologia (patenteada ou não), dados técnicos, *know-how* ou outra informação confidencial pertencente ou de conhecimento da Sociedade;
- b. o ajuizamento de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral, incluindo os processos relativos a direito de propriedade intelectual;
- c. a dissolução ou liquidação da Sociedade;
- d. a participação da Sociedade em outras sociedades, *joint ventures* ou outros tipos de associações empresariais;
- e. a contratação de empregados cujo salário bruto mensal seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- f. a abertura ou fechamento de escritórios, filiais e outros estabelecimentos da Sociedade; e
- g. a nomeação e/ou substituição de auditores independentes e advogados.

7.6. Observado o disposto neste Contrato Social, a Sociedade será validamente representada e obrigada a:

- a. pela assinatura isolada de 01 (um) Diretor ou administrador;
- b. pela assinatura isolada de 01 (um) procurador, regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre assinadas, nos termos da alínea "a" desta Cláusula. Ademais, com exceção das procurações outorgadas a advogados com a finalidade de representar a Sociedade em processos judiciais, arbitrais e administrativos, todas as procurações serão outorgadas por prazo não superior a 01 (um) ano e sempre deverão especificar os respectivos poderes por elas outorgados. Qualquer procuração outorgada em violação do aqui disposto será nula e sem efeito.

7.7. Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, inclusive falecimento de um do Diretor nomeado, será convocada, no prazo de 10 (dez) dias, uma Reunião de Sócios para a escolha de um novo Diretor que será eleito por votos correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por períodos consecutivos.

7.8. Na falta de ambos os Diretores nomeados no presente Instrumento, a administração da Sociedade passará a ser exercida, sempre em conjunto, por pelo menos, 2 (dois) Diretores, sócios ou

1ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
MAGNOVIEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ 43.935.699/0001-94
NIRE 41210326658



não, eleitos em reunião de quotistas especialmente convocada para tal fim, por um período de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por períodos consecutivos. Assim todos os atos previstos nas Cláusulas 7.3 e 7.4, só terão validade mediante as assinaturas conjuntas destes. Para que os Diretores eleitos em reunião, possam alienar imóveis ou assumir obrigações em favor de quaisquer dos quotistas, será necessária a prévia deliberação de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

7.9 A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que será instalado por solicitação de qualquer um dos sócios. Se instalado, o mesmo será composto de 3 (três) membros, eleitos em reunião de sócios-quotistas, nos termos do artigo 1.066 do Código Civil.

CAPÍTULO VIII - REMUNERAÇÃO E CAUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. O diretor e administrador fica dispensado de prestar caução e poderá receber uma remuneração mensal, a título de "pro labore", a qual será determinada por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CAPÍTULO IX - DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

9.1. As deliberações dos sócios-quotistas serão tomadas em reunião e da decisão será lavrada ata de reunião seguida ou não de uma alteração contratual, conforme previsto neste instrumento. A Diretoria deverá convocar as reuniões de sócios nos casos previstos em lei ou de acordo com o interesse social. As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios representando a maioria do capital social, ressalvados os quóruns qualificados previstos em lei e neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os sócios poderão participar remotamente da reunião e expressar seus votos por meio de qualquer meio eletrônico, incluindo, mas não se limitando a: telefone, teleconferência ou videoconferência, etc., ou por carta, fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

Parágrafo Segundo - Cada quota representativa do capital social corresponde a um voto nas deliberações sociais. No caso das quotas gravadas com usufruto, o direito de voz, voto e todos os demais direitos inerentes a elas, caberão ao(s) usufrutuário(s).

Parágrafo Terceiro - A ata de reunião será assinada pelo presidente, secretário e demais quotistas presentes.

9.2. As Reuniões dos Sócios serão realizadas sempre que os interesses sociais assim o exigirem e nas

1ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
MAGNOVIEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ 43.935.699/0001-94
NIRE 41210326658



demais hipóteses previstas neste Contrato Social, e serão convocadas por qualquer dos sócios, conselheiros ou diretores, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, mediante carta com aviso de recebimento ou fac-símile, com comprovante de envio, contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, hora e local de sua realização.

Parágrafo Primeiro - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os sócios comparecerem a Reunião, ou expressamente se declararem cientes da ordem do dia, data, hora e local da mesma.

Parágrafo Segundo - Não se realizando a Reunião, proceder-se-á a segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Terceiro - As deliberações tomadas em conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

9.3. As seguintes matérias são de competência exclusiva dos sócios-quotistas:

- a. Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- b. Aprovar as contas da administração;
- c. Nomear e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado, e fixar-lhes a remuneração global;
- d. Modificar o Contrato Social da Sociedade;
- e. Autorizar a aquisição, oneração ou alienação de bens do ativo circulante ou não circulante, bem como do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a obrigações de terceiros;
- f. Confessar falência e entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- g. Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação, ou a cessação do estado de liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- h. Determinar a destinação do lucro líquido do exercício, incluindo distribuição de dividendos;
- i. Deliberar acerca de distribuição de dividendos acima do mínimo legal e constituição de reservas do interesse da Sociedade, bem como redução do dividendo obrigatório;
- j. Aprovar o orçamento anual da Sociedade, valores de contribuições e seu cronograma;
- k. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o quotista concorrer para a formação do capital social ou para integralização de quotas, em caso de aumento de capital;
- l. Deliberar sobre a participação em grupo de sociedade;
- m. Aprovar investimentos ou concessão de garantias reais ou fidejussórias, previstos ou não no orçamento anual da Sociedade;
- n. Aprovar a assinatura de contratos de qualquer natureza que impliquem a obrigação para

1º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
MAGNOVIEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ 43.935.699/0001-94
NIRE 41210326658



Sociedade ou representem valores que ultrapassem R\$ 10.000,00(dez mil reais) anualmente, previstos ou não no orçamento;

- o. Deliberar acerca dos aumentos do capital e criação de quotas;
- p. Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vista de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- q. Supervisionar a implementação pela Diretoria da política financeira, de crédito e pessoal;
- r. Escolher e destituir auditores independentes e advogados; e
- s. Analisar qualquer documento que configure relação comercial entre a sociedade e algum de seus sócios ou empresa a eles ligada.

9.4. As Reuniões dos Sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número, conforme Lista de Presença a ser circulada antes do início da Reunião de Sócios.

9.5. Salvo para aquelas deliberações apontadas neste Instrumento e com quórum superior ao legal, as deliberações dos sócios serão tomadas com base nos quóruns definidos em lei, atribuindo-se a cada quota o direito a um voto, observado o disposto na Cláusula 9.1, Parágrafo Segundo.

9.6. Os trabalhos das Reuniões serão dirigidos por um presidente escolhido pelos quotistas, ao qual é facultado cumular também as funções de secretário, ou indicar, entre os presentes, alguém para fazê-lo. A escolha do Presidente da reunião competirá aos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

9.7. As atas das Reuniões dos Sócios em que sejam deliberadas a eleição de Diretores, Administradores, alterações do Contrato Social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser levadas a registro, perante o órgão competente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, exceto nos casos relativos à eleição de administradores/diretores em ato separado, e sua destituição, quando deverá ser observado o prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO X - EXERCÍCIO SOCIAL

10.1. O exercício social terá início em 1º de janeiro em término em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o inventário de bens, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico com a demonstração de lucros e perdas da Sociedade, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro - As demonstrações financeiras de que trata a cláusula anterior deverão refletir as deduções, depreciações, amortizações e outras demonstrações contábeis determinadas por lei.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
MAGNOVIEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ 43.935.699/0001-94
NIRE 41210326658



Parágrafo Segundo - O lucro líquido verificado terá a destinação que lhes for determinada pelos sócios-quotistas da Sociedade, conforme disposto no Capítulo XI.

Parágrafo Terceiro - Os prejuízos deverão ser suportados pelos sócios de maneira proporcional à participação de cada um no capital social.

10.2. Para atender aos interesses da Sociedade, poderão ser levantados balanços intermediários, a qualquer tempo, inclusive para fins de distribuição de lucros aos sócios e juros sobre capital próprio.

10.3. Dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social, será realizada uma reunião dos sócios para aprovação das contas, exame e discussão do balanço e da contabilidade de lucros e perdas e deliberação sobre o destino a ser dado aos lucros, sua eventual distribuição e a conveniência de constituição de reservas. A decisão dos sócios será transcrita em livro próprio, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO XI - DESTINAÇÃO DO LUCRO

11.1. Os lucros líquidos anualmente apurados pela Sociedade terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

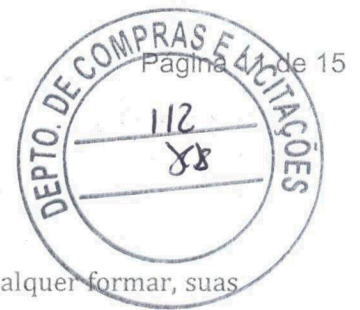
Parágrafo Primeiro - Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de *pró-labore*.

Parágrafo Segundo - Por deliberação do sócio ou sócios representando a maioria do Capital Social, a Sociedade poderá levantar balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, para distribuições intermediárias dos lucros então existentes.

CAPÍTULO XII - CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

12.1. Os sócios não poderão se retirar, vender, ceder, transferir ou alienar, sob qualquer forma, a terceiros estranhos à Sociedade, no todo ou em parte, as quotas sociais da Sociedade por eles detidas atualmente ou que vierem a deter no futuro, salvo com a prévia e expressa anuência de todos os demais sócios, após ser conferido o exercício do direito de preferência aos demais sócios.

1º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
MAGNOVIEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ 43.935.699/0001-94
NIRE 41210326658



12.2. O sócio que pretender se retirar, vender, ceder, transferir ou alienar, sob qualquer forma, suas quotas sociais, deverá informar aos demais sócios, obrigatoriamente por escrito, apresentando no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, após a divulgação de sua intenção, proposta inicial, em caráter sigiloso, que conterà os valores pretendidos e as condições de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os demais sócios deverão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, analisar a referida proposta e informar se aceitam ou não a proposta inicial, podendo realizar contraproposta de compra, contendo os valores contraofertados e as condições de pagamento.

Parágrafo Segundo - Salvo acordo em contrário pelos sócios, no caso dos sócios remanescentes formalizarem seu interesse de aquisição das referidas quotas, porém, não houver acordo sobre os valores e condições de pagamento entre as partes, os mesmos deverão indicar 1 (uma) empresa terceira, independente e idônea, para definir o valor a ser pago pelas quotas do sócio retirante/morto/falido, no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias OU poderão, ainda, valer-se do aconselhamento de um terceiro, escolhido de comum acordo, desde que com conhecimento técnico para o exercício da função, o qual fixará os valores, neste caso, amplia-se o prazo para 270 (duzentos e setenta) dias.

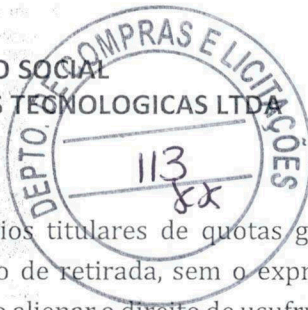
Parágrafo Terceiro - O valor a ser apurado pelo terceiro escolhido de comum acordo ou pela empresa terceira, independente e idônea, deverá se valer da média dos valores apurados pelos métodos abaixo:

- a) Método de fluxo de caixa descontado (projetar para o futuro os fluxos de caixa livres das empresas, considerando perpetuidade); e
- b) Método baseado em múltiplos (utilização de métodos financeiros baseados em valor de mercado das quotas), devendo ser utilizado o múltiplo do valor de mercado da empresa sobre EBITDA "Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization" (Lucros antes de juros, impostos, taxas, depreciação e amortização).

Parágrafo Quarto - Os sócios concedem entre si condições especiais para o efetivo exercício do direito de preferência na aquisição das quotas sociais do sócio que pretender se retirar da sociedade. Tais condições especiais devem respeitar o valor apurado nos termos dos parágrafos anteriores e as condições de pagamento indicadas pelo terceiro escolhido de comum acordo ou pela empresa terceira, independente e idônea.

Parágrafo Quinto - Aos valores parcelados, caso os sócios não acordem sobre os índices de correção, serão corrigidos pelo mesmo índice aplicado na correção das cadernetas de poupança.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
MAGNOVIEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ 43.935.699/0001-94
NIRE 41210326658



Parágrafo Sexto - Os sócios titulares de quotas gravadas com cláusula de usufruto não poderão alienar ou exercer o direito de retirada, sem o expresso consentimento do usufrutuário das quotas, sendo que estes não poderão alienar o direito de usufruto e/ou quotas de maneira alguma.

12.3. O sócio quotista que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações, que concorrer de maneira desleal com a Sociedade, denegrir a imagem dos sócios e da Sociedade, descumprir este contrato social e/ou o Acordo de Quotistas, que for condenado por crime(s), que for declarado falido, tornar-se incapaz ou interditado, cuja quota tenha sido liquidada, que praticar atos de inegável gravidade e que estiver colocando em risco a continuidade da Sociedade, poderá ser excluído da sociedade extrajudicialmente, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, ou judicialmente, mediante iniciativa dos demais sócios-quotistas. Nessas hipóteses, liquidar-se-á o valor das quotas com base na situação patrimonial da Sociedade e aplicar-se-á o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula 12.2, deste Contrato Social.

12.4. No caso de qualquer um dos sucessores não desejar ingressar na sociedade, aplicar-se-á o disposto nos Parágrafos Segundo, Terceiro e Quarto da Cláusula 12.2, deste Contrato Social.

CAPÍTULO XIII - LIQUIDAÇÃO

13.1. No caso de liquidação da Sociedade, serão observadas as disposições legais aplicáveis, com a indicação, por deliberação de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, de um ou mais liquidantes para administrara Sociedade durante o período de liquidação da Sociedade.

CAPÍTULO XIV - DA FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, DISSOLUÇÃO, MORTE E RETIRADA DE SÓCIOS

14.1. A falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, morte ou retirada de qualquer sócio não resultará na dissolução e liquidação da Sociedade, que continuará vigente com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pela Sociedade requer deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - Caso a Sociedade possua somente 2 (dois) sócios, na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou retirada de 01 (um) sócio, a Sociedade deverá assegurar que o quadro societário de 2 (dois) sócios, no mínimo, seja reconstituído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena da Sociedade ser dissolvida de direito ou transformada em Empresa

1º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
MAGNOVIEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ 43.935.699/0001-94
NIRE 41210326658

Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).



14.2. A Sociedade não se dissolverá com a retirada, liquidação, dissolução, morte, falência de qualquer Sócio, podendo ter continuidade com a inclusão dos legítimos herdeiros do “de cujus” mediante simples alteração do contrato social.

Parágrafo Único - Se o(s) outro(s) Sócio(s) decidir(em) cancelar todas as quotas do capital detidas pelo Sócio retirante, liquidado, dissolvido, morto ou falido, o valor a ser pago a tal sócio ou seus herdeiros referentes às quotas canceladas será calculado em conformidade com os Parágrafos Segundo, Terceiro e Quarto da Cláusula 12.2, deste Contrato Social.

14.3. Salvo para as quotas gravadas com cláusula de incomunicabilidade, no caso de separação ou divórcio de qualquer um dos Sócios, o outro Sócio representando a maioria do capital social remanescente, terá o direito de decidir se o(a) cônjuge do sócio será ou não admitido na Sociedade. Se ficar decidido que o(a) referido(a) cônjuge não será admitido(a) na Sociedade, o valor a ser pago ao(a) referido(a) cônjuge referente às quotas canceladas que lhe são de direito, tendo em vista a separação ou divórcio, será calculado em conformidade com o valor nominal das quotas canceladas.

CAPÍTULO XV - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato Social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, a qualquer tempo, mediante deliberação do sócio representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CAPÍTULO XVI - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

16.1. Todos os conflitos, as controvérsias e diferenças decorrentes deste Contrato ou a ele relacionados, e que não puderem ser resolvidos por acordo amigável, serão submetidos à jurisdição do foro da comarca de Curitiba, Estado de Paraná, Brasil.

CAPÍTULO XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as questões que não estiverem especificamente contempladas neste Contrato Social serão regidas pelo Capítulo IV do Subtítulo II do Título II do Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil brasileiro), e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme posteriormente alterada).

17.2. A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer cláusula deste Contrato Social não afetará a



1º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
MAGNOVIEIRA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ 43.935.699/0001-94
NIRE 41210326658

validade ou exequibilidade de nenhuma outra cláusula ou parte do mesmo.

17.3. A Sociedade e seus Sócios deverão observar o Acordo de Sócios celebrado entre os Sócios e arquivado na sede da Sociedade.

17.4. Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e que, assim, não incorrem em qualquer dos impedimentos previstos no §1º do artigo 1.011 do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas quanto a tudo o que foi lavrado neste Instrumento, as Partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinados, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Londrina, 02 de Dezembro de 2024.

SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA
Administrador

MAGNOGROUP PARTICIPACOES LTDA
CNPJ 52.014.176/0001-04



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RODRAUDE PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02856632912	SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2024 20:33 SOB Nº 20240093569.
PROTOCOLO: 240093569 DE 09/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404364929. CNPJ DA SEDE: 18988748000100.
NIRE: 41600081561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2024.
RODRAUDE PUBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.988.748/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2013
NOME EMPRESARIAL RODRAUDE PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEMV PUBLICA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ESTANISLAU PAMPUCHE	NÚMERO 77	COMPLEMENTO *****
CEP 80.740-300	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA DO SIQUEIRA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SEMV.COM.BR	
TELEFONE (43) 9992-1009		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 14:34:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.732.290

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-005246/2024, a:

RODRAUDE PUBLICA LTDA
R. ESTANISLAU PAMPUCHE - Nº: 000077

IND. FISCAL: 25.027.014.000-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01 03 1.156.350-5 CNPJ/CPF: 18.988.748/0001-00

Taxação: OUTROS SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ⇒ J.63.1.1-9/00-00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- N.82.9.1-1/00-00 Atividades de cobranças e informações cadastrais
- M.71.1.9-7/99-00 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- ⇒ M.73.1.9-0/04-00 Consultoria em publicidade
- ⇒ J.62.0.4-0/00-00 Consultoria em tecnologia da informação
- ⇒ M.73.1.9-0/01-00 Criação de estandes para feiras e exposições
- ⇒ J.62.0.2-3/00-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- ⇒ J.62.0.3-1/00-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- ⇒ M.73.1.9-0/03-00 Marketing direto
- ⇒ M.73.1.9-0/02-01 Posto de captação de anúncios e assinaturas de jornal
- ⇒ N.82.1.9-9/99-00 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- ⇒ M.73.1.9-0/02-00 Promoção de vendas
- ⇒ J.62.0.9-1/00-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 27 DE MARÇO DE 2024

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação, BC0.98A6.8E63.4824-8.8501.5D2D.5FE5.3527-3 e código CNAE.



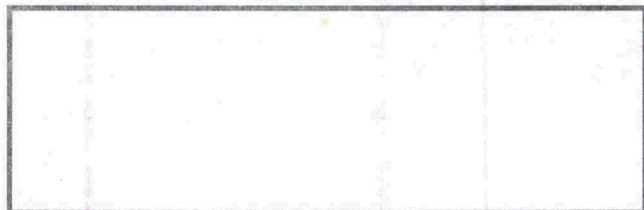


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL RODRAUDE PUBLICA LTDA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01 03 1.156.350-5		CNPJ 18.988.748/0001-00	
ENDEREÇO R. ESTANISLAU PAMPUCHE			NÚMERO 77
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	
BAIRRO CAMPINA DO SIQUEIRA			CEP 80740-300
INÍCIO DA ATIVIDADE 27/03/2024		SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS SIMPLES NACIONAL DE 01/01/2020 ATÉ 31/03/2024			
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO			
ATIVIDADES			
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL			
J.63.1.1-9/00.00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET			
N.82.9.1-1/00.00 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
M.71.1.9-7/99.00 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
M.73.1.9-0/04.00 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE			
J.62.0.4-0/00.00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
M.73.1.9-0/01.00 CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES			
J.62.0.2-3/00.00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS			
J.62.0.3-1/00.00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS			
M.73.1.9-0/03.00 MARKETING DIRETO			
M.73.1.9-0/02.01 POSTO DE CAPTAÇÃO DE ANÚNCIOS E ASSINATURAS DE JORNAL			
N.82.1.9-9/99.00 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
M.73.1.9-0/02.00 PROMOÇÃO DE VENDAS			
J.62.0.9-1/00.00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
14/02/2025 - 14:02:34

Versão P.4.1.0.7.0826 (23/04/2024) Lib 2.0.1.6.0822



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RODRAUDE PUBLICA LTDA**
CNPJ: **18.988.748/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:00 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **5FBC.BF3C.0019.5158**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036039171-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.988.748/0001-00**
Nome: **RODRAUDE PUBLICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.974.599
CNPJ: 18.988.748/0001-00
Nome: RODRAUDE PUBLICA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:36 do dia 13/02/2025.

Código de autenticidade da certidão: 2F9DB780098D4DDB089D6E753BADFB1468

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/05/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.988.748/0001-00
Razão Social: RODRAUDE PUBLICA EIRELI ME
Endereço: R PRAIA DE ILHEUS 1091 / RESI PORTO SEGURO I / LONDRINA / PR / 86083-509

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número: 2025021422062104704682

Informação obtida em 26/02/2025 10:37:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRAUDE PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.988.748/0001-00

Certidão n°: 8428459/2025

Expedição: 13/02/2025, às 14:39:45

Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRAUDE PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.988.748/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL



**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

RODRAUDE PUBLICA LTDA

CNPJ.18.988.748/0001-00

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 12/02/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025 .

KARINA BAVARO ALVES

Escrevente Juramentada

Emitida por: KARINA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.02.14
16:44:55 BRST

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 1C91CE69 ***



INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL
Assinado
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512020001257-4**



O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 01/02/2020, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: SEMV INTELLIGENCE FRAMEWORK

Data de publicação: 01/02/2020

Data de criação: 01/12/2019

Titular(es): RODRAUDE PÚBLICA EIRELI

Autor(es): SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA

Linguagem: HTML; JAVA SCRIPT; PHP; CSS; POSTGREE SQL; JQUERY

Campo de aplicação: AD-04; AH-05; AN-02; CC-04; IN-02; UB-01

Tipo de programa: AP-01; AT-01; DS-01; DS-02; DS-05; FA-01; IA-01; IA-03

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

b9fc4735992b073ff54a2d23f6ab6752edce3f8931f82d4c8dafa3100894f9e77f560326484778b1dddc4a0d932dab2690b6569fbaaf7c71677ea56f1d3a8925

Expedido em: 07/07/2020

15 de Novembro
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889

Aprovado por:

Helmar Alvares

Chefe da DIPTO - Portaria/INPI/DIRPA Nº 09, de 01 de julho de 2019



CERTIDÃO Nº 250218/43.075 – página 1 de 2

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **RODRAUDE PÚBLICA LTDA ME.** inscrita no CNPJ sob o nº 18.988.748/0001-00, com sede à Avenida Tiradentes, n. 501 – Sala 1101 – Jardim Shangri-Lá - Fone (43) 3357-3571 - Londrina/PR, sua associada sob o nº 3581/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **RODRAUDE PÚBLICA LTDA ME.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador, abaixo listado, e a prestar os serviços relativos a esse programa:

"SEMV INTELLIGENCE FRAMEWORK", destinado à APLICATIVO DE ROTINAS, FERRAMENTA DE SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, BIBLIOTECAS DE ROTINAS, GERADOR DE APLICAÇÕES, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, FERRAMENTA DE APOIO A SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL, FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA DE GOVERNO."

1.1. Serviços:

Manutenção;
Suporte técnico;
Treinamentos;
Customização;
Aplicativo de rotinas.

1.2. Módulos:

- Sistema de dívida ativa – cobrança automatizada de tributos;
- Sistema Fiscal ISS – sistema fiscal com cruzamento de notas fiscais eletrônicas e PGDAS;
- Gestor de Contratos – fiscalização e notificação via e-mail e aplicativo de mensagens dos vencimentos e empenhos;
- Sistema do ITR – fiscalização do Imposto Territorial Rural;



associação
brasileira das
empresas de
software

continuação da certidão de nº 250218/43.075 – página 2 de 2

- Mapa Epidemiológico Georreferenciado da Saúde – Saúde em Casa;
 - Sistema de Auditoria de Atendimento ao Cidadão – Resolve;
 - Sistema Gestão de Projetos;
 - Gestão Territorial;
 - Geoprocessamento
 - Sistema de Gestão Educacional – SEMV.
2. que o programa "**SEMV INTELLIGENCE FRAMEWORK** ", possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas inclusas no 'Anexo Único' composto por 54 páginas, numeradas sequencialmente de 01/54 a 54/54, que devidamente firmado pelo signatário da presente, integram esta certidão para todos os fins e efeitos de direito.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 18/02/2025 16:22:46 -03:00

DigiForte

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/XC3PS-JWUPN-S2HBN-LGL72>

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XC3PS-JWUPN-S2HBN-LGL72

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 18/02/2025 16:22 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/XC3PS-JWUPN-S2HBN-LGL72>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



Jaguariáiva, 28 de Fevereiro de 2025.
Ref. Protocolo Nº 3288/2025.

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO

Solicito Indicação de Conta para suportar a despesa referente à procedimento de Prestação de Serviços Técnicos em Gestão de Projetos de Engenharia e Arquitetura por meio do Módulo Inteligente de Gestão de Projetos.

Valor R\$

R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões)

Subcrevo-me,

Priscila Angelo da Luz de Melo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



INDICAÇÃO CONTÁBIL

022/2025

Protocolo nº 3288/2025



Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, sendo o valor a ser licitado R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

- Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Contratação de Serviço de Projetos de Engenharia;

Projeto/Ativ.: 2.022 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMIL

Despesa: (116) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 28 de fevereiro de 2025.

Tamyris da Silva Carneiro

Agente Administrativo

Dep. de Planejamento, Gestão de Convênios e Prestação de Contas



Jaguariaíva, 07 de março de 2025.

Ref.: Protocolo nº 3288/2025

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicito Parecer Jurídico Preliminar de procedimento de Inexigibilidade de Licitação que objetiva contratação de empresa para realização de projetos de engenharia

Atenciosamente

Priscila Angelo da Luz de Melo
Agente de Contratação
Decreto nº 381/2025

Recebido em 09/04/25
às 15:00h
Recebido em 07/03/25
às 14:00hr.



133
J

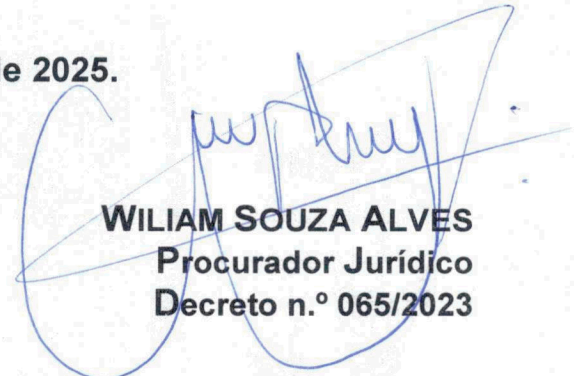
**DESPACHO – Processo 3288/2025
Inexigibilidade de Licitação - RODRAUDE**

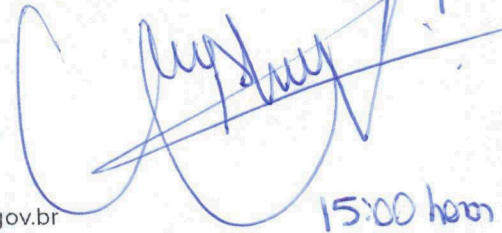
**Ao Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações,
Dr. Geovane Moura Jorge,**

1. Por meio desta, devolvo os autos do processo – fls. 001 a 132, acima referido **sem manifestação**, recebido por esta assessoria jurídica em 07/03/2025, em face da informação de que haverá alteração da modalidade de aquisição dos serviços de software – projetos de engenharia.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 17 de março de 2025.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023


Recebi em 09/04/25
15:00 hora

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	COTAÇÃO 1 (CISORPI)	RAZÃO SOCIAL*	CNPJ*	PARÂMETRO DE PESQUISA (i)	DT. PESQ.*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Serviços Técnicos em Gestão de Projetos de engenharia e arquitetura	7500	horas			00.476.612/0001-55	II	18/03/2025	R\$ 400,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 400,00	R\$ 3.000.000,00

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecutable, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () NÃO (X)

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecutable, inconsistente, etc) : NÃO SE APLICA

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecutable, inconsistentes ou excessivamente elevados. NÃO SE APLICA

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado?

SIM (X) NÃO ()

E) Outras informações relacionadas as cotações:

ANA CLAUDIA KRUL

Responsável pela Pesquisa de Preços:

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do Decreto Municipal 628/2024 Art. 6º, conforme o artigo 5º e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: quarta-feira, 9 de abril de 2025

Ana Claudia Krul

134



135
J

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO, consórcio público com natureza jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, 1261, Centro, em Jacarezinho – Pr., representado por seu Presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº. 46, Parque dos Mirantes, Jacarezinho/PR, Cep 86.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7789283-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 031.836.199-03, neste ato denominado **CISNORPI**, e de outro lado a empresa **RODRAUDE PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 18.988.748/0001-00, com sede na Rua Estanislau Pampuche, nº. 77, Campina do Siqueira, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.740-300, neste ato representada por Sidney Eduardo Magnone Vieira, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.631.696-1/SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº 028.566.329-12, a seguir denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 092/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 292/2025, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2025, para Registro de Preços e Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUINDO HORA TÉCNICA ESPECIALIZADA, EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇA DE SOFTWARE INTELIGENTE PARA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:**

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VL. UNITÁRIO
1	Hora Técnica	Serviço contínuo e sob demanda de gestão de projetos de engenharia e arquitetura, incluindo Hora Técnica especializada no negócio, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e disponibilização temporária de licença de software inteligente para gestão, fiscalização e análise de projetos de engenharia e arquitetura.	R\$ 400,00

1.2. O valor total estimado disponível e registrado para realização dos serviços será de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), equivalentes a 55.000 (cinquenta e cinco mil) horas técnicas.

1.3. Vinculam este Registro de Preços, independentemente de transcrição:



- a) O edital de chamamento público;
- b) O Termo de referência;
- c) O requerimento do credenciado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Chamamento Público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

3. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do credenciado, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com o credenciado registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Os contratos decorrentes desta Ata oferecerão maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, tais como critérios de entrega, aceitabilidade, pagamento, obrigações, forma de execução do objeto, tudo em conformidade com o Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n.º 001/2025.

4.8. Após o devido credenciamento, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.9. Serão registrados na ata o preço e os quantitativos da empresa credenciada conforme a sua proposta comercial apresentada no Chamamento Público n.º 001/2025;

4.10. Após o credenciamento, a empresa será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de chamamento público, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do credenciado convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.12. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.


5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.4. Na hipótese de previsão no edital ou termo de referência de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o credenciado para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o credenciado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o credenciado não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao credenciado requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13B
Y

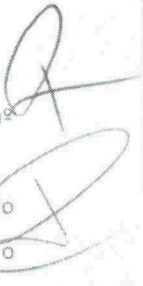
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone: (43) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

- 6.5. Neste caso, o credenciado encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o credenciado deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.8. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro do credenciado será cancelado pelo gerenciador, quando o credenciado:
- 7.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços e Termo de Referência, sem motivo justificado;
- 7.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor/credenciado não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.8. Por razão de interesse público;
- 7.9. A pedido do fornecedor/credenciado, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.10. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o
- 



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone: (43) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

139
J

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9. **CONDIÇÕES GERAIS**

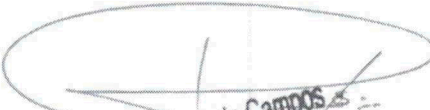
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do credenciado registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10. **FORO**

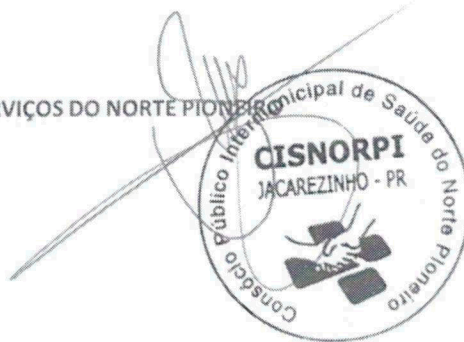
10.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Jacarezinho – PR.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jacarezinho/PR, 18 de março de 2025.


Antonio Carlos Campos
Diretor Geral

Contratante



RODRAUDE PUBLICA LTDA
Contratada



140
Y

Referência: Inexigibilidade – Processo n.º 3288/2025.

**Ao Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações,
Dr. Geovane Moura Jorge,**

1. Por meio desta, devolvo os autos do processo acima referido – fls. 001 a 139, para que seja realizada a complementação da pesquisa de preços, em que pese constar nos autos planilha de cotações, justificativas e análise crítica de preços, esta assinada pela engenheira civil Ana Cláudia Krul, em 09/04/2025 e estimativa de valor no item 7.2 do EPT de fls. 013/014, entendo necessária a complementação já que o valor apontado de R\$. 400,00 por hora técnica é superior ao fixado no contrato anterior n.º 1.445/2022, de R\$. 160,00, veja:

2.2. Itens e quantidades:

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE ESTIMADA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Hora Técnica	Prestação de serviços técnicos em gestão de projetos de engenharia e arquitetura, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a serem executados sob demanda por meio do módulo Intelligence de Gestão de Projetos já implantado pelo município, bem como sua manutenção, atualização, garantindo a operacionalidade e evolução tecnológica da plataforma.	7.500	R\$ 400,00	R\$ 3.000.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)					

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praca Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 | gil.louisso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de MÓDULO FRAMEWORK INTELLIGENCE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA para fins de ELABORAÇÃO DE PROJETOS, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

TABELA 1 - As características e especificações dos objetos ora licitados são:

ITEM	subitem	UND	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VL. UNITARIO	VALOR TOTAL
1		Und	AQUISIÇÃO DE MÓDULO FRAMEWORK INTELLIGENCE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA	1	120.000,00	120.000,00
	1	Horas	Hora técnica especializada BANCO DE PROJETOS, projeto com responsabilidade técnica.	600	160,00	96.000,00
	3	Horas	Capacitação e treinamento das funcionalidades do software	400	160,00	64.000,00
					TOTAL	R\$ 280.000,00

[Handwritten signature]

141
8

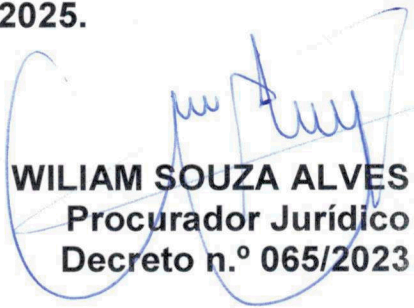


2. Sugiro ainda, ao gestor solicitante, seja demonstrada a vantajosidade da contratação dos serviços de engenharia por hora técnica sobre a contratação de engenheiros civis (cargos vagos) por meio de concurso público¹, pois a estimativa mensal é de R\$. 250.000,00 ou 625 horas/mês.

3. Dê conhecimento ao Gestor da SEMIL e ao Prefeito para deliberações cabíveis.

4. Após retornem os autos para análise jurídica do pedido.

Sem mais. Jaguariáiva, 11 de abril de 2025.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023

¹ **Salário R\$. 5.590,85** – Anexo V da Lei Municipal 3019/2025. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/pr/j/jaguariaiva/lei-ordinaria/2025/302/3019/lei-ordinaria-n-3019-2025-ementa-dispoe-sobre-a-nova-estrutura-organizacional-da-prefeitura-municipal-de-jaguariaiva-e-da-outras-providencias?q=3019%2F2025>



142
Y

Processo/Ano:3288/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Assunto: Contratação de serviços de engenharia

Destinatário: Sarah Drobenko

DESPACHO

Trata-se de solicitação de aquisição de serviços de projetos de engenharia oriundos da Secretaria de Infraestrutura e Logística. O referido processo retornou da SENJUR com apontamentos no parecer jurídico.

Desta forma, determino a remessa dos autos na integralidade à Secretaria demandante para que promova as correções apontadas no supracitado parecer. Após a realização das devidas correções, retornem os autos a esta Superintendência para novas diligências.

Jaguariáiva-PR, 14 de abril de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



Memorando Interno nº 13/2025 – PMJ - Engenharia

Jaguariaíva, 14 de abril de 2025.

Assunto: Resposta ao Despacho folha 134, processo 9783/2024 – Sistema de Geração de Energia

Em resposta ao referido despacho, informo que:

Com fundamento no parágrafo único do artigo 516 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022:

Parágrafo único. A não adoção da metodologia BIM e/ou de tecnologias compatíveis com o referido método, nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia deverá ser devidamente justificada e fundamentada no procedimento licitatório.

Considerando, da mesma forma:

O Art. 513 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 que obriga, “no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, e nas condições estabelecidas neste Regulamento, a adoção da metodologia BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção) e a utilização de tecnologias compatíveis com os modelos virtuais nas contratações públicas de obras e serviços de arquitetura e engenharia e, ainda, em ações, de mesma natureza, financiadas com recursos do Governo Estadual”;

O Art. 524 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 que estabelece a responsabilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL que “deverá, por meio de atos administrativos próprios, realizar pesquisa e desenvolvimento para padronizar as especificações técnicas necessárias para as contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia BIM, e avaliar a maturidade da metodologia BIM no Governo do Estado do Paraná”

A Instrução Normativa nº. 01/2024 da Secretaria da Infraestrutura e Logística que resolve estabelecer padrão de justificativa para a não apresentação de projetos em BIM, assim como limite temporal desse aceite até 31 de dezembro de 2025;



Primeiro, que é preciso estruturar o setor público para a utilização do BIM, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), Lei nº 14.133/2021, que estabelece em seu artigo 19, o uso preferencial da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM).

Além disso, a BIM BR também está prevista no **Novo PAC**, como uma das medidas institucionais para redução de custos e aumento de celeridade na execução de obras estruturantes.

Na história recente, em junho de 2017, foi instituído o Comitê Estratégico para formulação da primeira Estratégia Nacional de Disseminação de BIM, decretada em 17 de maio de 2018 (Decreto nº 9.377/2018), com reedição em 22 de agosto de 2019 (Decreto nº 9.983/2019).

Na esteira desses atos normativos, foi publicado o Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020, que estabelece o uso de BIM na execução de obras e serviços de engenharia realizada por órgãos e entidades da Administração Pública Federal. O referido Decreto estabeleceu o uso do BIM em programas piloto somente para certos órgãos vinculados ao Ministério da Defesa (as três Forças Armadas) e ao Ministério da Infraestrutura, à época. Com o aumento da disseminação e adoção do BIM no país, com novos programas de governo e a nova lei de licitações e contratos administrativos promover a atualização deste Decreto é certamente demanda essencial.

Alguns estados brasileiros seguiram a iniciativa federal da Estratégia Nacional de Disseminação de BIM e estabeleceram suas estratégias estaduais: Rio de Janeiro (Decreto Estadual nº 46.471/2018), Paraná (Decreto Estadual nº 3080/2019), Minas Gerais (Decreto Estadual nº 48.146/2021), Santa Catarina (Decreto Estadual nº 1.370/2021), Rio Grande do Sul (Decreto Estadual nº 56.311/2022) e Maranhão (Decreto Estadual nº 38.886/2024).

Ainda, no contexto da Estratégia Nacional de Disseminação de BIM, uma iniciativa relevante do MDIC é o Construa Brasil, projeto iniciado a partir do Chamamento Público nº 03/2019. Para dar celeridade ao Construa Brasil, foi celebrado o Termo de Colaboração nº 16/2019 visando promover ganho de produtividade e competitividade do setor da construção civil. Decorridos cinco anos, são oito metas cumpridas com importantes entregas para a sociedade em três grandes temáticas: desburocratização, digitalização e industrialização.

A implementação da Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), representa um marco para os órgãos públicos de todo o país, trazendo mudanças e inovações nas compras governamentais. Em 30 de dezembro de 2023, a Lei nº 14.133/2021 passou a ser a única norma vigente para as licitações e contratos dos órgãos públicos brasileiros.

Em seu art. 19, § 3º, estabelece o uso preferencial do BIM sempre que adequado ao objeto da licitação:



145
Y

"Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la."

No primeiro semestre de 2023, o MDIC retomou e reestruturou a política de transformação digital da indústria da Construção, denominada Nova Estratégia BIM BR (Nova BIM BR), estabelecida conforme o Decreto nº 11.888/2024. Esse processo envolveu a articulação com os demais órgãos de governo que têm elevada interface com a indústria da construção, especialmente os órgãos representantes do Comitê Gestor da Nova BIM BR.

Segundo o Artigo 2º do Decreto 18.133/2024 são objetivos da Estratégia **BIM BR**:

- a) estimular a concorrência no mercado;
- b) aumentar a participação e o acesso dos profissionais de projetos e obras ao mercado;
- c) estimular o desenvolvimento da documentação digital de ativos de projetos e obras da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e ampliar suas possibilidades de uso;

I - difundir o **BIM** e os seus benefícios;

II - coordenar e apoiar a estruturação da administração pública federal para a adoção do **BIM**;

III - apoiar as administrações públicas estaduais, distrital e municipais para a adoção do **BIM**;

IV - criar condições favoráveis para o investimento público e privado em **BIM**;

V - estimular a capacitação e a formação profissional em **BIM**;

VI - propor atos normativos que estabeleçam parâmetros para as compras e as contratações públicas com uso do **BIM**;

VII - orientar o desenvolvimento de normas técnicas e apoiar a elaboração de guias e protocolos específicos para adoção do **BIM**;

VIII - definir diretrizes para o aperfeiçoamento da Plataforma e da Biblioteca Nacional **BIM** e incentivar o seu uso;

IX - estimular o desenvolvimento e a aplicação de novas tecnologias relacionadas ao **BIM**;

X - incentivar o uso de especificações técnicas abertas para a interoperabilidade em **BIM** com o propósito de:

XI - estimular o uso do **BIM** para o fomento da construção industrializada e da sustentabilidade na construção.

146
Y



Para execução do plano de Implementação do BIM leva-se em consideração os custos de Equipamentos, Custo da Equipe Técnica, Custos de treinamento de pessoal, Custos das licenças dos softwares.

A natureza destes custos é elevada e necessita de equipe especializada com prazos compatíveis com a implantação desses planos de execução.

O Município atualmente já possui uma demanda grande de serviços de engenharia, os quais são caracterizados com a **obrigatoriedade** de apresentação dos projetos em BIM para captação de recursos e a celebração de convênios, tanto no âmbito do Governo Federal quanto junto ao Governo do Estado do Paraná.

A equipe de engenharia da Prefeitura de Jaguariáiva é composta por 02 engenheiros civis e 01 arquiteto, os quais atendem toda demanda municipal.

Tal equipe é pequena e para a demanda de realização dos projetos é necessária a contratação de empresas responsáveis pela elaboração de projetos específicos em cada área de atuação, principalmente para cumprimento dos prazos solicitados para a formalização destes convênios.

Tal estratégia também busca a finalidade de minimização de erros de projetos, redução de aditivos de custos e contratos, assim como a melhoria dos processos de fiscalização, com agilidade na realização das medições e acompanhamento técnico das obras em execução.

Desta forma a empresa contratada para fornecimento de projetos deverá ter experiência e atendimento a tais quesitos na contratação de tais serviços.

Atenciosamente,



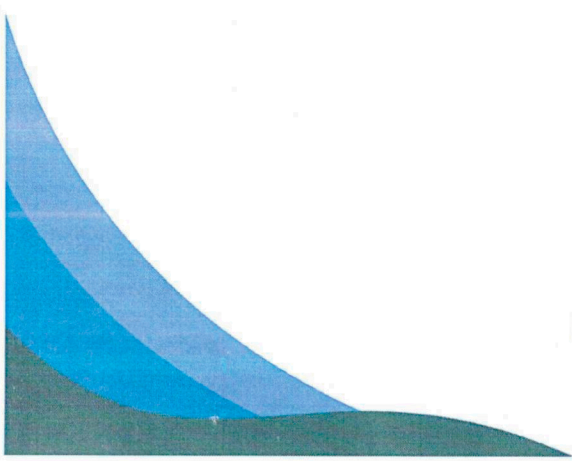
Documento assinado digitalmente

ANA CLAUDIA KRUL

Data: 15/04/2025 14:46:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Claudia Krul
Engenheira Civil
CREA 69.540-D/PR





Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

147
X

DECRETO Nº 10.306, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Estabelece a utilização do **Building Information Modelling** na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do **Building Information Modelling** - Estratégia **BIM BR**, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece a utilização do **Building Information Modelling - BIM** ou Modelagem da Informação da Construção na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia, realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do **Building Information Modelling** - Estratégia **BIM BR**, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.

Parágrafo único. O **BIM** será implementado de forma gradual, obedecidas as fases estabelecidas no art. 4º.

Art. 2º Ficam vinculados às ações de disseminação do **BIM** previstas neste Decreto:

- I - Ministério da Defesa, por meio das atividades executadas nos imóveis jurisdicionados ao Exército Brasileiro, à Marinha do Brasil e à Força Aérea Brasileira; e
- II - Ministério da Infraestrutura, por meio das atividades coordenadas e executadas:
 - a) pela Secretaria Nacional de Aviação Civil, para investimentos em aeroportos regionais; e
 - b) pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, para reforço e reabilitação estrutural de obras de arte especiais.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades da administração pública federal não referidos no **caput** poderão adotar as ações de implementação do **BIM** nos termos do disposto neste Decreto, independentemente da finalidade do uso do **BIM**, prevista ou não neste Decreto, em quaisquer das fases do art. 4º.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - ampliação - modificação das características de construção preexistente que resulte no aumento de um dos seguintes parâmetros edificáveis:

- a) área de implantação;
- b) área bruta de construção;
- c) área total de construção; ou
- d) quantitativo de pisos acima ou abaixo da cota de soleira;

II - **Building Information Modelling - BIM** ou Modelagem da Informação da Construção - conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes do empreendimento, em qualquer etapa do ciclo de vida da construção;

III - ciclo de vida da construção - conjunto das etapas de um empreendimento que abrange:

- a) o programa de necessidades;
- b) a elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia em seus diversos níveis de desenvolvimento ou detalhamento;
- c) a execução da obra;
- d) o comissionamento; e
- e) as atividades de gerenciamento do uso e de manutenção do empreendimento após a sua construção;

IV - construção nova - estrutura derivada de projeto de arquitetura e engenharia inaugural, não caracterizada como ampliação, reforma ou reabilitação de estrutura preexistente;

V - modelo **BIM** - base de dados fundamentada em objetos virtuais, que contém informações codificadas e incorpora seus relacionamentos, o que possibilita diversas visualizações, organizações e cálculos que integram informações gráficas e não gráficas;

VI - obra de arte especial - estrutura que, em razão de suas proporções e características peculiares, requer projeto específico, tais como pontes, viadutos ou túneis;

VII - projeto de arquitetura e engenharia - atividade de criação, conceituação, dimensionamento e planejamento, realizada anteriormente à execução da obra, em qualquer nível de desenvolvimento ou detalhamento, a qual pode se referir a:

- a) anteprojeto;
- b) projeto básico;
- c) projeto executivo; ou
- d) outras etapas de projeto não definidas em lei;

VIII - reabilitação - processo de intervenção realizado em construção preexistente, que aumente a capacidade de suporte de uma estrutura ou adequa as suas dimensões para suprir necessidades funcionais atuais ou futuras, para fins de aumento da vida útil do empreendimento após a sua construção; e

IX - reforma - modificação das características de uma construção preexistente, de modo a alterar componentes originais do projeto de arquitetura e engenharia, desde que o volume e a área inicial não sejam alterados.

Fases de implementação

Art. 4º A implementação do **BIM** ocorrerá de forma gradual, obedecidas as seguintes fases:

I - primeira fase - a partir de 1º de janeiro de 2021, o **BIM** deverá ser utilizado no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia, referentes a construções novas, ampliações ou reabilitações, quando consideradas de grande relevância para a disseminação do **BIM**, nos termos do disposto no art. 10, e abrangerá, no mínimo:

- a) a elaboração dos modelos de arquitetura e dos modelos de engenharia referentes às disciplinas de:
 - 1. estruturas;
 - 2. instalações hidráulicas;
 - 3. instalações de aquecimento, ventilação e ar condicionado; e
 - 4. instalações elétricas;
- b) a detecção de interferências físicas e funcionais entre as diversas disciplinas e a revisão dos modelos de arquitetura e engenharia, de modo a compatibilizá-los entre si;
- c) a extração de quantitativos; e
- d) a geração de documentação gráfica, extraída dos modelos a que se refere este inciso;

II - segunda fase - a partir de 1º de janeiro de 2024, o **BIM** deverá ser utilizado na execução direta ou indireta de projetos de arquitetura e engenharia e na gestão de obras, referentes a construções novas, reformas, ampliações ou reabilitações, quando consideradas de grande relevância para a disseminação do **BIM**, nos termos do disposto no art. 10, e abrangerá, no mínimo:

- a) os usos previstos na primeira fase;
- b) a orçamentação, o planejamento e o controle da execução de obras; e
- c) a atualização do modelo e de suas informações como construído (**as built**), para obras cujos projetos de arquitetura e engenharia tenham sido realizados ou executados com aplicação do **BIM**;

III - terceira fase: a partir de 1º de janeiro de 2028, o **BIM** deverá ser utilizado no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia e na gestão de obras referentes a construções novas, reformas, ampliações e reabilitações, quando consideradas de média ou grande relevância para a disseminação do **BIM**, nos termos do disposto no art. 10, e abrangerá, no mínimo:

- a) os usos previstos na primeira e na segunda fase; e
- b) o gerenciamento e a manutenção do empreendimento após a sua construção, cujos projetos de arquitetura e engenharia e cujas obras tenham sido desenvolvidos ou executados com aplicação do **BIM**.

Parágrafo único. Quando as características técnicas do empreendimento não comportarem uma ou mais disciplinas dos modelos de arquitetura e engenharia de que trata a alínea "a" do inciso I do **caput** a aplicação do **BIM** poderá ser restringir às disciplinas compatíveis com o empreendimento.

Art. 5º Além do disposto no art. 4º, será observado o seguinte quanto à implementação do **BIM**:

- I - na execução direta de obras e serviços de arquitetura e engenharia, a aplicação do **BIM** será realizada em uma ou mais etapas do ciclo de vida da construção; e
- II - na execução indireta, por meio de contratação de obras e serviços de arquitetura e engenharia, o edital e o instrumento contratual deverão prever a obrigação de o contratado aplicar o **BIM** em uma ou mais etapas do ciclo de vida da construção.

§ 1º Os instrumentos de repasse firmados entre órgãos ou entidades da administração pública federal, vinculados às ações de disseminação do **BIM**, e órgãos ou entidades, de quaisquer esferas de governo, consórcio público ou entidade sem fins lucrativos deverão condicionar a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União à execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia por meio da aplicação do **BIM**, nos termos do disposto neste Decreto.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput**, na execução indireta de obras e serviços de engenharia, os contratantes deverão incluir, no edital ou no instrumento contratual, a obrigação de os contratados utilizarem o **BIM** para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco.

Regras gerais do instrumento convocatório e do contrato

Art. 6º A obrigação de o contratado utilizar o **BIM** deverá abranger, no mínimo:

- I - os usos do **BIM** a que se refere o art. 4º, obedecidas as suas fases de disseminação;
- II - a disponibilização dos arquivos eletrônicos, que deverão conter os modelos e os documentos técnicos que compõem o projeto de arquitetura e engenharia, em formato aberto (não proprietário) e em outro formato exigido pela contratante no edital de licitação;
- III - o atendimento das exigências do órgão ou da entidade contratante em relação aos níveis de detalhamento e de informação requeridos nos projetos de arquitetura e engenharia;
- IV - a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, durante a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, para garantia da proteção e da conservação dos serviços executados;
- V - a execução dos serviços com o cumprimento do programa de necessidades e das diretrizes do projeto de arquitetura e engenharia referencial, elaborado direta ou indiretamente pelo órgão ou pela entidade contratante, durante a fase preparatória da licitação da obra, sem prejuízo do disposto na legislação nas normas técnicas;
- VI - a obtenção de autorizações governamentais e o pagamento de despesas referentes a taxas, alvarás e registros em entidades públicas considerados necessários à execução dos serviços contratados;
- VII - a responsabilidade pelo treinamento e pela capacitação dos profissionais alocados para executar os serviços sem quaisquer ônus adicionais para o órgão contratante;
- VIII - a correção das deficiências apontadas pelo órgão contratante na execução dos serviços, em particular, aqueles decorrentes de vícios ou falhas; e
- IX - a declaração de que os direitos autorais patrimoniais disponíveis, decorrentes da elaboração dos projetos e modelos **BIM** de arquitetura e engenharia e das obras, serão cedidos, sem qualquer limitação, ao respectivo órgão ou entidade contratante, no ato da contratação.

§ 1º O não cumprimento do disposto no inciso V do **caput** obrigará o contratado a corrigir ou refazer os serviços às suas próprias e exclusivas expensas.

§ 2º Observado o disposto no inciso VII do **caput**, os profissionais escolhidos pelo contratado para executar os serviços deverão estar habilitados e comprovar experiência, conhecimento ou formação em **BIM**.

Art. 7º Os órgãos e as entidades vinculados à coordenação e à implementação do **BIM** poderão contratar serviços de engenharia para adaptar ao **BIM** os projetos de arquitetura e engenharia, em qualquer nível de detalhamento, anteriormente elaborados com emprego de outros processos ou tecnologias.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nas normas de cada órgão ou entidade, o documento que apresente a justificativa da necessidade de licitação poderá estar acompanhado por projeto de arquitetura e engenharia desenvolvido em **BIM**.

Art. 8º Na contratação de serviços para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, o contratante deverá definir o nível de detalhamento e de informação dos modelos **BIM** para atender:

- I - aos usos do **BIM** a que se refere o art. 4º, obedecidas as suas fases de disseminação; e
 - II - ao programa de necessidades, observados os parâmetros mínimos e as melhores práticas para a execução de fluxos de trabalho com o uso do **BIM**.
- Art. 9º Os projetos de arquitetura e engenharia que não tenham requisitos mínimos estabelecidos por lei federal, quando exigidos pelos editais ou instrumentos contratuais publicados ou firmados pelos órgãos e pelas entidades vinculados à disseminação do **BIM**, deverão ser elaborados pelo contratado e deverão atender:
- I - aos parâmetros mínimos estabelecidos neste Decreto;
 - II - às melhores práticas para a execução de fluxos de trabalho com o uso do **BIM**; e
 - III - quando couber, ao disposto nas normas técnicas pertinentes.

Disposições transitórias

Art. 10. No prazo de noventa dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, os titulares dos órgãos e das entidades a que se refere o art. 2º publicarão, no âmbito de suas competências, ato com a definição dos empreendimentos, dos programas e das iniciativas de média e grande relevância para a disseminação do **BIM**, o qual deverá conter as suas especificações e as demais características necessárias à sua aplicação.

Vigência

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de abril de 2020; 199º da Independência e 132ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fernando Azevedo e Silva
Paulo Guedes
Tarcísio Gomes de Freitas

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.4.2020



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 11.888, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do **Building Information Modelling** no Brasil - Estratégia **BIM** BR e institui o Comitê Gestor da Estratégia do **Building Information Modelling** - **BIM** BR.

149
Y

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do **Building Information Modelling** no Brasil - Estratégia **BIM** BR, instituída com o objetivo de promover um ambiente adequado ao investimento em **BIM** e a sua difusão no País.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se **BIM** ou Modelagem da Informação da Construção o conjunto integrado de processos e tecnologias que permite criar, utilizar, atualizar e compartilhar, colaborativamente, modelos digitais de uma construção, de forma a servir potencialmente a todos os participantes do empreendimento durante o ciclo de vida da construção.

Art. 2º São objetivos da Estratégia **BIM** BR:

- I - difundir o **BIM** e os seus benefícios;
- II - coordenar e apoiar a estruturação da administração pública federal para a adoção do **BIM**;
- III - apoiar as administrações públicas estaduais, distrital e municipais para a adoção do **BIM**;
- IV - criar condições favoráveis para o investimento público e privado em **BIM**;
- V - estimular a capacitação e a formação profissional em **BIM**;
- VI - propor atos normativos que estabeleçam parâmetros para as compras e as contratações públicas com uso do **BIM**;
- VII - orientar o desenvolvimento de normas técnicas e apoiar a elaboração de guias e protocolos específicos para adoção do **BIM**;
- VIII - definir diretrizes para o aperfeiçoamento da Plataforma e da Biblioteca Nacional **BIM** e incentivar o seu uso;
- IX - estimular o desenvolvimento e a aplicação de novas tecnologias relacionadas ao **BIM**;
- X - incentivar o uso de especificações técnicas abertas para a interoperabilidade em **BIM** com o propósito de:
 - a) estimular a concorrência no mercado;
 - b) aumentar a participação e o acesso dos profissionais de projetos e obras ao mercado; e
 - c) estimular o desenvolvimento da documentação digital de ativos de projetos e obras da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e ampliar suas possibilidades de uso; e
- XI - estimular o uso do **BIM** para o fomento da construção industrializada e da sustentabilidade na construção.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor da Estratégia do **Building Information Modelling** - Estratégia **BIM** BR, órgão deliberativo destinado a implementar a Estratégia **BIM** BR e gerenciar as suas ações.

Art. 4º O Comitê Gestor é composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços, que o presidirá;
- II - Casa Civil da Presidência da República;
- III - Ministério das Cidades;
- IV - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- V - Ministério da Defesa;
- VI - Ministério da Educação;
- VII - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- VIII - Ministério de Portos e Aeroportos; e
- IX - Ministério dos Transportes.

§ 1º Cada membro do Comitê Gestor terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor e os respectivos suplentes serão indicados pelo Secretário-Executivo ou pelo Secretário-Geral dos órgãos que representam e designados em ato do Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

§ 3º Os membros titulares deverão ocupar Cargo Comissionado Executivo - CCE ou Função Comissionada Executiva - FCE de nível 15 ou superior, ou, se militar, equivalente ou superior ao posto de Oficial-General.

§ 4º O Presidente do Comitê Gestor poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, especialistas, pesquisadores e técnicos para participar de suas reuniões, colaborar com suas atividades e subsidiar as suas deliberações, sem direito a voto.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor:

- I - definir e gerenciar as ações necessárias ao alcance dos objetivos da Estratégia **BIM** BR;
- II - elaborar anualmente o seu plano de trabalho, que conterá cronograma e estabelecerá as ações prioritárias para o período;
- III - buscar a convergência da Estratégia **BIM** BR com os programas, os projetos e as iniciativas dos órgãos e das entidades públicas que apoiam financeiramente, contratam e executam obras públicas em **BIM**;
- IV - compartilhar informações e analisar o impacto das iniciativas setoriais relacionadas a **BIM**, com vistas à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos órgãos e das entidades públicas;
- V - acompanhar e avaliar periodicamente os resultados da Estratégia **BIM** BR e deliberar sobre a sua atualização; e
- VI - articular-se com instâncias similares, inclusive dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outros países.

Art. 6º O Comitê Gestor se reunirá, em caráter ordinário, quadrimestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê Gestor é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Presidente do Comitê Gestor terá o voto de qualidade.

Art. 7º O Comitê Gestor contará com o auxílio do Grupo de Assessoramento Técnico da Estratégia **BIM** BR para a consecução de suas atividades.

§ 1º Compete ao Grupo de Assessoramento Técnico:

- I - subsidiar tecnicamente a atuação do Comitê Gestor; e
- II - analisar, discutir e recomendar ao Comitê Gestor o encaminhamento de assuntos constantes das pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias com vistas ao atingimento dos objetivos previstos no art. 2º.

§ 2º O Grupo de Assessoramento Técnico de que trata o caput será composto por um representante e seu respectivo suplente dos órgãos previstos no caput do art. 4º.

§ 3º Os representantes do Grupo de Assessoramento Técnico serão indicados pelo Secretário-Executivo ou pelo Secretário-Geral dos órgãos que representam e designados por resolução do Comitê Gestor.

§ 4º O Coordenador do Grupo de Assessoramento Técnico será escolhido pelo Comitê Gestor e representado por seu substituto legal em suas ausências e seus impedimentos.

§ 5º O Coordenador do Grupo de Assessoramento Técnico poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, especialistas, pesquisadores e técnicos para participar de suas reuniões, colaborar com suas atividades e subsidiar as suas deliberações, sem direito a voto.

§ 6º O Grupo de Assessoramento Técnico se reunirá, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu Coordenador ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

150
J

§ 7º O quórum de reunião do Grupo de Assessoramento Técnico é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 8º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do Grupo de Assessoramento Técnico terá o voto de qualidade.

Art. 8º O Presidente do Comitê Gestor poderá instituir grupos de trabalho específicos para subsidiar o exercício das competências do Comitê.

Art. 9º Os grupos de trabalho:

I - serão compostos na forma de ato do Comitê Gestor;

II - serão compostos por, no máximo, dez membros; e

III - estarão limitados a sete em operação simultânea.

§ 1º O Coordenador do Grupo de Assessoramento Técnico poderá convidar especialistas, pesquisadores e técnicos de órgãos e entidades públicas ou privadas para apoiar a execução das atividades desenvolvidas pelos grupos de trabalho.

§ 2º O Presidente do Comitê Gestor disporá sobre os objetivos específicos e o funcionamento dos grupos de trabalho.

Art. 10. Os membros do Comitê Gestor, do Grupo de Assessoramento Técnico e dos grupos de trabalho que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente, e os membros que se encontrarem em outros entes federativos poderão participar da reunião por meio de videoconferência.

Art. 11. A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 12. A participação no Comitê Gestor, no Grupo de Assessoramento Técnico e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 13. A Secretaria-Executiva elaborará o regimento interno do Comitê Gestor, do Grupo de Assessoramento Técnico e dos grupos de trabalho, que será aprovado até a segunda reunião ordinária por maioria absoluta de seus membros.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.1.2024



151
J

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 3288/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Software de Projetos de Engenharia módulo intelligence.

VALOR: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.
14.133/21. CONTRATAÇÃO DE
SOFTWARE PROJETOS DE ENGENHARIA
MÓDULO INTELLIGENCE. PARECER
JURÍDICO. POSSIBILIDADE.**

I- RELATÓRIO

Trata-se de remessa de processo administrativo de inexigibilidade, para a contratação do show de Software através da pessoa jurídica RODRAUDE PÚBLICA LTDA, CNPJ 18.988.748/0001-00– a referida empresa é consagrada no ramo de software incluindo prestação de serviços de gestão de engenharia e arquitetura, possuindo contratos com diversos entes públicos.

Os seguintes documentos instruem os autos do processo para a análise jurídica:

- I-** Documento de formalização da demanda.
- II-** Termo de Referência.
- III-** Proposta de Empresa.
- IV-** Atestado de Capacidade Técnica.
- V-** Declaração de adequação orçamentária, página 131.
- VI-** Autorização da autoridade competente.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



VII- Documentos de habilitação do contratado.

VIII- Declaração de exclusividade, página 127.

É a síntese do necessário.

II- DA APRECIÇÃO JURÍDICA

A) Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

"344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: **'O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.'**"
(Acórdão TCU 1492/21)

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências sempre observado princípio da segregação de funções. Finalmente, determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões

154



relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

B) Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação. Da leitura do texto constitucional, conclui-se que o constituinte delegou ao legislador a prescrição das hipóteses nas quais não será necessária a realização do certame, o que foi feito, especialmente, nos arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021, os quais preveem causas de inexigibilidade e de dispensa de licitação consoante a presença de certos pressupostos e requisitos legais.

As hipóteses de inexigibilidade de licitação derivam exatamente da impossibilidade de competição, o que decorre da ausência de pressuposto lógico, jurídico ou fático, que justifique a sua realização, sendo o caso do objeto da contratação que ora se analisa neste parecer.

C) Ferramenta de Gestão de Projetos de Engenharia e Arquitetura. Inviabilidade de competição.

A avença em análise tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em gestão de projetos de engenharia e arquitetura, incluindo emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a serem executados sob demanda, por meio do módulo Inteligence de Gestão de Projetos já implantado pelo município, bem como sua manutenção e atualização garantindo a operacionalidade e evolução tecnológica da plataforma.



A SEDUL justifica a contratação nos seguintes termos: que celebrou o Contrato Administrativo n. 1445/2022 com a empresa RODRAUDE PÚBLICA EIRELLI, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 30/2022, para aquisição do módulo Intelligence de Gestão de Projetos para fins de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura.

A eficácia dessa ferramenta tecnológica, alinhada aos serviços especializados, dependem diretamente da atuação contínua de profissionais habilitados, responsáveis pela gestão de projetos de engenharia e arquitetura, compatibilização de disciplinas técnicas e emissão de ART – exigência legal para garantir a segurança e conformidade das obras públicas.

Afirma a SEDUL que com a utilização de tal ferramenta, poderá reduzir retrabalhos administrativos, garantir a prestação de serviços técnicos especializados fundamentais para o desenvolvimento urbano de Jaguariaíva. Tais serviços asseguram não apenas a elaboração de projetos alinhados às normas técnicas e legais, mas também a manutenção de um padrão elevado de segurança, funcionalidade e o crescimento planejado do município.

D) Justificativa de preços. Disponibilidade financeira e orçamentária

Importante mencionar que os casos de contratação direta não dispensam, em regra, a observância de um procedimento formal prévio, como a apuração e comprovação das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por meio de decisão administrativa que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

156
y

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Logo, a colação dos referidos documentos é medida indispensável para a formalização da contratação em cotejo. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Concernente à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, faz-se necessária a juntada aos autos da Solicitação Financeira, com a declaração de que a despesa possui adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Com relação à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, destacamos os entendimentos dos juristas Diógenes Gasparini¹ e Marçal Justen Filho², respectivamente:

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da promoção do procedimento de escolha da melhor proposta. Sendo assim, tudo o mais (verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira, regularidade fiscal, empenho prévio, celebração do contrato, publicação (...)) deve ser publicado.

A configuração de contratação direta, sem licitação, não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação (ressalvadas hipóteses excepcionais ...). O sujeito que não satisfizer os requisitos de habilitação deve ser excluído não apenas da licitação. Também será vedada a sua contratação direta.

1. GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 10ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 46.

2. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Revista dos Tribunais: São Paulo. 16ª edição, p. 526



Para a comprovação da regularidade fiscal, exigida mesmo nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, foram colacionados aos autos certidões negativas e de regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS, em conformidade com o disposto no art. 68, da Lei n.º 14.133/21. Registre-se que a contratação direta, ou sem licitação, não afasta a exigência do preenchimento dos demais requisitos de habilitação previstos no art. 62, da Lei 14.133/21, o que restou satisfatoriamente atendido nos autos.

Como já aqui exposto, a razão da escolha do fornecedor se deve à condição de inviabilidade de competição.

E, no que se refere à justificativa de preço, os documentos **dos autos bem evidenciam que o valor de R\$ 3.000,000,00 (três milhões de reais) cobrado ao Município é o mesmo aplicado para outros órgãos públicos, o que afasta a hipótese de abusividade, páginas 13 e 14.**

Quanto à disponibilidade orçamentária para o atendimento do objeto da presente contratação direta, está se encontra atestada pela Divisão de Programação Orçamentária como sendo adequada com a Lei Orçamentária para o presente exercício e compatível com o Plano Plurianual para os exercícios futuros.

É de se ressaltar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja publicado no Diário Eletrônico deste Ente. Por fim, nos autos do processo em análise, esta assessoria verificou a existência de todos os documentos exigidos pelo artigo 72 da lei 14.133/2021, pelo que entende terem sido cumpridos todos os requisitos legais.

E) Justificativas e Ressalvas

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Importante mencionar que houve questionamento em relação ao custo da hora técnica, o que fora justificado pela SEDUL, eis que a adoção dos projetos e demais itens técnicos a serem elaborados na plataforma BIM, exigência do governo estadual e federal para elaboração de projetos.

Em relação à vantajosidade da contratação, fora esclarecido que no Edital do atual concurso público que está em vigor, não tem a exigência de especialização em BIM, sendo necessário treinamento e tempo por meio de especialização, o que demanda um tempo considerável. Ademais, a demanda de projetos de que a secretaria necessita, mesmo a com a contratação de mais um 01 (um) engenheiro, que é o que a Lei atualmente permite, ainda seria insuficiente para atender a demanda em questão, haja vista que os engenheiros do quadro atual possuem outras atribuições e não teriam disponibilidade para execução dos projetos em execução.

Por fim, a secretaria informa que há urgência no andamento dos projetos, haja vista convênios que foram assinados e caso não sejam finalizados a tempo a municipalidade poderá deixar de receber repasses de recursos do governo estadual e federal.

Considero que as justificativas apresentadas pela SEDUL são suficientes para esclarecer ao questionamento levantada pelo jurídico, além de anexar apontar o Decreto Estadual nº 10.086 DE 17/01/2022, que assim dispõe:

Art. 513. É obrigatória, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, e nas condições estabelecidas neste Regulamento, a adoção da metodologia BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção) e a utilização de tecnologias compatíveis com os modelos virtuais nas contratações públicas de obras e serviços de arquitetura e engenharia e, ainda, em ações, de mesma natureza, financiadas com recursos do Governo Estadual.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Art. 516. A exigência do uso da metodologia BIM e/ou de tecnologias compatíveis com o BIM nas contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia deverá, quando couber, permear todo o ciclo de vida do empreendimento, desde a execução de levantamentos das condições existentes, a elaboração de estudos, anteprojeto, projetos básico e executivo, a manutenção e operação do empreendimento.

Parágrafo único. **A não adoção da metodologia BIM e/ou de tecnologias compatíveis com o referido método, nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia deverá ser devidamente justificada e fundamentada no procedimento licitatório.**

A Lei de Introdução ao Código Civil, menciona:

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

Ressalvo que o gestor deverá considerar à possibilidade de efetuar a contratação de mais engenheiros, considerando que a Lei prevê a contratação de apenas mais 01 e a SEDUL esclareceu que seriam necessários mais engenheiros. Sendo assim, sugiro que seja elaborado Projeto de Lei com a criação de mais vagas a cargo de engenheiro civil, bem como treinamento BIM e demais outros necessários ao pleno desempenho da função e atendimento ao serviço público a todos eles, com o fito de evitar contratações como a presente.



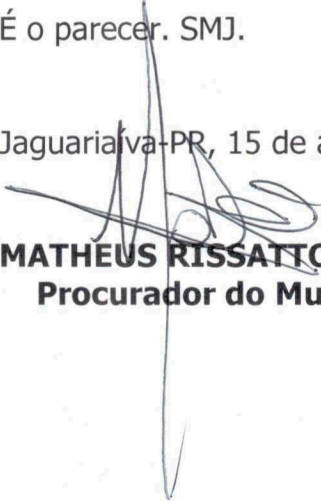
III- DA CONCLUSÃO

Com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta procuradoria jurídica opina favoravelmente à aquisição dos serviços de projetos de engenharia e arquitetura módulo inteligência através da contratação direta da empresa **RODRAUDE PÚBLICA LTDA**, em conformidade com as condições insculpidas e com fundamento no art. 74, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021, observada à ressalva para futuras contratações.

Estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria Jurídica, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento.

É o parecer. SMJ.

Jaguariáiva-PR, 15 de abril de 2025.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Jaguariaíva, 15 Abril de 2025.

Ref.: Protocolo Nº 3288/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

**Ao
Gabinete**

Solicitamos da Exmo. Sr. José Sloboda MD. Prefeito Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização para **HOMOLOGAÇÃO** do processo indicado em epígrafe na modalidade de **INEXIGIBILIDADE**

Priscila Angelo da Luz de Melo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 381/2025



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO


Ref. Protocolo Geral nº. 03098/2025

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

1) **AUTORIZO** a homologação, nos termos do Parecer Jurídico de fls. 151/160;

2) Encaminho para providências cabíveis, a serem cumpridas dentro das formalidades legais.

Em: 16/04/2025



José Sloboda
Prefeito Municipal

Area with horizontal lines for additional information, crossed out with a diagonal line.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: <http://jaguariaiva.pr.gov.br>

INEXIGIBILIDADE DE

Nr.: 19/2025

Processo Adm.: 57/2025

Data do Processo: 16/04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 57/2025
b) **Nr. Licitação:** 19/2025 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 16/04/2025
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MODULO FRAWEWORCK INTELIGENCE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

Participante: RODRAUDE PUBLICA EIRELI - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	HORA TÉCNICA ESPECIALIZADA BANCO DE PROJETOS, PROJETO COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	7.500,0	HS	400,00	3.000.000,00

Total do Participante: 3.000.000,00

Total Geral: 3.000.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMDUL	07.001.04.122.0003.2022.3.3.90.39.00	R\$ 3.000.000,00

Jaguariaíva, 16/04/2025

Assinatura do Responsável



Jaguariáiva, 16 de abril de 2025.

Ref.: Protocolo nº 3288/2025

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Solicito **CONTRATO** conforme seguem informações do procedimento:

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/2025

OBJETO: Contratação Empresa Modulo Framework Inteligence Gestão de Projetos de Engenharia para fins de elaboração de projetos.

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual (R\$)
Rodraude Publica Eireli – ME	3.000.000,00

Data de Homologação: 16/04/2025

Priscila Angelo da Luz de Melo
Agente de Contratação



Contrato Administrativo nº. 064/2025
INEXIGIBILIDADE n.º 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com o Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADO: RODRAUDE PÚBLICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.988.748/0001-00, com sede na Rua Estanislau Pampuche, 77, Campina do Siqueira/PR, Curitiba/PR, neste ato representada por Sidney Eduardo Magnone Vieira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 028.566.329-12, residente na Rua Estanislau Pampuche, 77, Casa 2, Campina do Siqueira, 80740300, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto **Contratação da empresa para fornecimento de MÓDULO FRAWEWORK INTELIGENCE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS**, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Inexigibilidade de Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo Administrativo n.º 00057/2025, conforme estimativa apresentado as fls. 03/20.

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	QTDE ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Horas Técnicas	Prestação de serviços técnicos em gestão de projetos de engenharia e arquitetura, com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a serem executados sob demanda por meio do módulo Inteligence de Gestão de Projetos já implantado pelo município, bem como sua manutenção e atualização garantindo a operacionalidade e evolução tecnológica da plataforma	7500	R\$400,00	R\$3.000.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de **inexigibilidade**, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, informação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e Informação de fl.03/20, parecer jurídico, publicações, termo de referência e estudo técnico preliminar, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2025 – Indicação Contábil n.º 022/2025 – **fl.131**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor global estimado para o fornecimento/instalação/implantação do objeto deste contrato é de **R\$. 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento do objeto será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

Inexigibilidade n.º 019/2025 – Pag. 2 de 5

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado, e) quando for verificado que o objeto é inadequado e não conforme as especificações e necessidades da Secretaria Solicitante;

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o **INPC-IBGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter e cumprir, durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, e nas referências e determinações descritas no Processo Administrativo n.º 3288/2025, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

Inexigibilidade n.º 019/2025 – Pag. 3 de 5

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES.

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos e ainda a:

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES.

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO.

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante, por meio dos servidores Ana Claudia Krul, ocupante do cargo de engenheira civil e Sérgio Cruz ocupante do cargo de engenheiro civil, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

Inexigibilidade n.º 019/2025 – Pag. 4 de 5

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

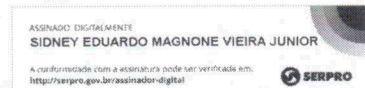
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38


senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br




CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariáiva/PR, 22 de abril de 2025.




MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda - Prefeito
CONTRATANTE

RODRAUDE PÚBLICA LTDA.
CONTRATADA


Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Logística.

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Processo/Ano: 8617/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Assunto: Substituição de fiscal de contrato referente ao contrato nº 64/2025.

Destinatário: Sarah Campos Drobenko.



DESPACHO

Trata-se de solicitação substituição de fiscal de contrato relativamente ao contrato nº 64/2025, conforme documentação em anexo.

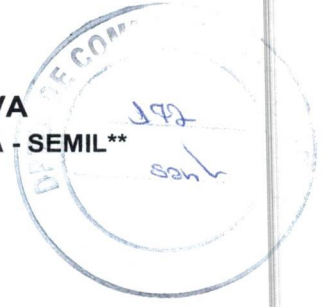
Preliminarmente, determino que se proceda à juntada do protocolo ao processo respectivo, para que se mantenha a devida organização e rastreabilidade dos documentos.

Após a juntada, encaminhem-se os autos para a Secretaria de Negócios Jurídicos, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis no âmbito de suas competências.

Jaguariáiva-PR, 16 de junho de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000008617/2025

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SEMIL		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	13/06/25 11:28

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E
Usuário :	Andriele.batista
Súmula/Descrição :	OFÍCIO nº. 471/2025 - SEMIL - SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO nº. 64/2025, JUNTO A EMPRESA RODRAUDE PÚBLICA LTDA.
Observação:	
	Jaguariaíva, 13/06/2025 11:27

Responsável pelo Processo



Ofício nº. 471/2025 - SEMIL

Jaguariaíva, 12 de junho de 2025.

De: SEMIL

Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação

Assunto: **Substituição de fiscal de contrato**

Venho por meio do presente, solicitar a substituição do fiscal do Contrato nº 64/2025, junto a empresa Rodraude Pública Ltda, no qual consta ser de responsabilidade do Sr. Reginaldo Aparecido Cheirubim, devendo este ser substituído pela servidora Franciely de Souza Silva – Projetista.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000015322/2025

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SEMIL	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	05/11/25 09:11

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E
Usuário :	Andriele.batista
Súmula/Descrição :	OFÍCIO nº. 825/2025 - SEMIL - SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO nº. 64/2025 DA EMPRESA RODRAUDE PÚBLICA LTDA.
Observação:	
	Jaguariáiva, 05/11/2025 09:10



Responsável pelo Processo



Ofício nº. 825/2025 - SEMIL

Jaguariaíva, 04 de novembro de 2025.

De: SEMIL

Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação

Assunto: Substituição de fiscal de contrato

Venho por meio do presente, solicitar a substituição do fiscal do Contrato nº 64/2025, junto a empresa RODRAUDE PÚBLICA LTDA, no qual consta ser de responsabilidade da servidora Franciely de Souza Silva – Projetista, devendo esta ser substituída pela servidora Ana Claudia Krul – Engenheira Civil.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística



Processo/Ano: 15322/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística – SEMIL/ Departamento de Garagem.

Assunto: Aditivo contrato nº 09/2025.

Destinatário: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

DESPACHO

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística/ Departamento de Garagem, requerendo termo aditivo referente ao contrato nº 09/2025, conforme documentação apresentada em anexo.

Preliminarmente, determino que o protocolo seja devidamente juntado ao processo originário para fins de regularidade procedimental.

Após a juntada, remetam-se os autos na integralidade à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR), requerendo parecer jurídico acerca da viabilidade do aditivo solicitado, considerando os aspectos legais e contratuais pertinentes.

Jaguariáiva-PR, 05 de novembro de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



PARECER JURÍDICO



Inexigibilidade de Licitação n. 19/2025.

Objeto: Contratação de empresa de módulo de Frawework Intelligence

Gestão de Projetos de Engenharia para fins de elaboração de projetos.

Empresa: RODRAUDE PÚBLICA LTDA.

Objetivo do aditivo: realizar mudança de fiscal de contrato.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de substituição do servidor designado como fiscal do Contrato nº 064/2025, celebrado entre a Administração municipal e a empresa Rodraude Pública Ltda cujo objeto é Contratação de empresa de módulo de Frawework Intelligence Gestão de Projetos de Engenharia para fins de elaboração de projetos.

No protocolo n. 15.322/2025 informa que pretende realizar mudança de fiscal de contrato que antes era da servidora Franciely Souza Silva – projetista, passando a ser substituída pela servidora efetiva Ana Cláudia Krul – Engenheira Civil.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados pela Administração, podendo ser auxiliados por equipe de apoio.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos
Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A substituição do fiscal é ato administrativo discricionário e deve ser formalizada por meio de termo aditivo ou portaria específica, garantindo a continuidade da fiscalização contratual sem prejuízo às obrigações assumidas pela contratada.

Verifica-se que a servidora que vai ocupar a função de fiscal do contrato é Engenheira Civil, portanto, possui qualificação compatível com a função de fiscalização e condições de acompanhar a execução do objeto contratual, conforme análise desta unidade técnica.

III. CONCLUSÃO



Diante do exposto, **opina-se favoravelmente à**

substituição do fiscal do Contrato nº 064/2025, passando a designação para a servidora Ana Cláudia Krul em substituição a Franciely de Souza Silva.

Recomenda-se a formalização da mudança por meio de termo aditivo ao contrato e publicação do respectivo ato administrativo no Diário Oficial, conforme exigência legal.

Que seja anexado no processo o TERMO ADITIVO no qual modificou o fiscal do contrato para a servidora Franciely de Souza Silva, pois com a ausência desse Termo, está totalmente sem lógica à sequência de pedidos de substituição de fiscal do contrato.

É o Parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 06 de novembro 2025.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000005698/2026

Requerente :	RODRAUDE PUBLICA EIRELI-ME	Número :	1091
Endereço :	PRAIA DE ILHEUS	Estado :	PR
Município :	Londrina	Apartamento :	
Bairro :	SEM CADASTRO	Fone Celular :	43991802585
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	18.988.748/0001-00	Data Solicitação:	05/05/26 11:19

Dados do Processo :

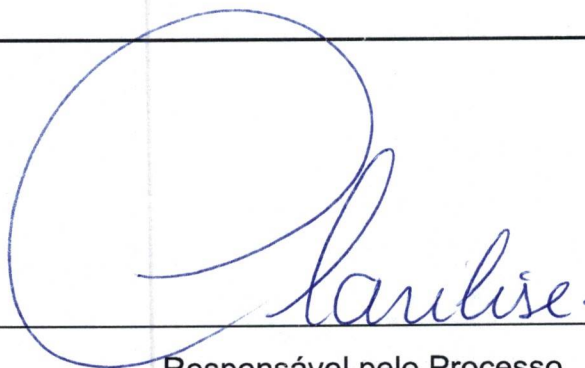
Assunto : **SOLICITAÇÃO**
Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**
Usuário : **clarilise**

Súmula/Descrição :

ENCAMINHA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB Nº 064/2025, REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025, CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 05/05/2026 11:15



Responsável pelo Processo

Ao

Exmo. Sr. Prefeito José Sloboda
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR

Ref.: Carta de interesse de prorrogação de contrato relativo a Contrato nº 064/2025 -
Inexigibilidade nº 019/2025

Excelentíssimo,

SEM V PROJETOS GOVERNAMENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.988.748/0001-00, com sede na cidade de Curitiba/PR, por seu representante legal, Sr. SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA, vem por meio da presente manifestar o nosso interesse em prorrogar o Contrato Administrativo sob nº. 064/2025, referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na MODALIDADE DE INEXIBILIDADE N.º 019/2025 (Prestação de Serviços técnicos em gestão de projetos de engenharia e arquitetura, com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a serem executados sob demanda por meio do módulo Intelligence de Gestão de Projetos já implantado pelo município, bem como sua manutenção e atualização garantindo a operacionalidade e evolução da plataforma) por igual período e condições estabelecidas no referido contrato.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba, 13 de abril de 2026.

SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA
SEM V PROJETOS GOVERNAMENTAIS LTDA

18.988.748/0001 - 00
MAGNONE VIEIRA
11º ANDAR - JARDIM SHANGRI-LÁ
86.070-545 - LONDRINA - PR.



PARECER JURÍDICO

Processo: Inexigibilidade de Licitação n. 19-2025.

Assunto: Análise de Pedido de Prorrogação de Contrato Administrativo.

Empresa: RODRAUDE PÚBLICA LTDA.

I- DO RELATÓRIO

I.I. ANTECEDENTES DO CASO

O presente processo administrativo cinge-se à apreciação de pedido de prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo n.º 064/2025, celebrado em 22 de abril de 2025, entre o Município de Jaguariaíva e a empresa RODRAUDE PÚBLICA LTDA. Referido instrumento contratual tem por objeto a aquisição de software de projetos de engenharia com módulo de inteligência, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

A vigência original do pacto encerrou-se em 22 de abril de 2026. Subsequentemente, em 05 de maio de 2026, a empresa RODRAUDE PÚBLICA LTDA protocolou solicitação de prorrogação, a qual foi direcionada diretamente ao órgão de assessoria jurídica, sem a prévia manifestação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, tampouco a emissão de parecer pelo fiscal do contrato.

Cumprir registrar que, em manifestação jurídica anterior, fora recomendada a ampliação do corpo de engenheiros do quadro municipal, providência esta efetivamente implementada pelo ente público no mês subsequente, com a admissão de dois novos profissionais da área de engenharia civil.

No que concerne à execução do contrato, constata-se a ausência de atesto, por parte do fiscal do contrato, quanto ao cumprimento das etapas avançadas pela contratada. Outrossim, a documentação acostada aos

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



autos não demonstra a manutenção das condições habilitatórias da empresa RODRAUDE PÚBLICA LTDA. Adicionalmente, carece o processo da declaração de disponibilidade orçamentária, com a pormenorizada indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, bem como do registro de reserva de recursos. Tampouco foi apresentada comprovação da vantajosidade econômica da aludida contratação.

Acrescente-se que o pedido de prorrogação, apresentado em 05 de maio de 2026, após o decurso do prazo de vigência contratual que findou em 22 de abril de 2026, configura, inequivocamente, a intempestividade da solicitação.

I.II. HISTÓRICO CONTRATUAL E OBJETO

O contrato administrativo nº 064/2025, formalizado em 22 de abril de 2025, estabeleceu vínculo jurídico entre o Município de Jaguariáiva e a empresa RODRAUDE PÚBLICA LTDA. A avença teve por objeto a contratação de solução em software especializado em projetos de engenharia, dotado de módulo de inteligência, com valor global fixado em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). A vigência inicial pactuada para o referido instrumento contratual compreendeu o lapso temporal de 12 (doze) meses, com término previsto para 22 de abril de 2026. Em atenção à recomendação proferida em anterior parecer jurídico, o ente público municipal, no curso da execução contratual, promoveu a convocação e subsequente contratação de dois novos engenheiros civis, visando ao aprimoramento da capacidade técnica de seu corpo funcional. Contudo, observa-se que a empresa RODRAUDE PÚBLICA LTDA protocolou solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual em 05 de maio de 2026, data que excede o termo final original. Ressalta-se que tal requerimento foi dirigido diretamente à unidade jurídica, desprovido de manifestação prévia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e do fiscal do contrato, elementos estes indispensáveis à adequada instrução e análise administrativa de pleitos dessa natureza.



I.III. FATOS RELEVANTES E CRONOLOGIA DOS EVENTOS

O contrato administrativo nº 064/2025, firmado em 22 de abril de 2025, entre o Município de Jaguariaíva e a empresa RODRAUDE PÚBLICA LTDA, teve por objeto a contratação de software de projetos de engenharia com módulo de inteligência, pelo valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). A vigência original da avença estabeleceu o prazo de 12 (doze) meses, com termo final previsto para 22 de abril de 2026.

Em atenção a uma exortação contida em parecer jurídico precedente, o ente municipal procedeu, no mês subsequente à aludida manifestação, à convocação e contratação de dois novos engenheiros civis, com o fito de robustecer seu corpo técnico.

Sucedeu que, em 05 de maio de 2026, a contratada RODRAUDE PÚBLICA LTDA protocolou requerimento para prorrogação do prazo de vigência contratual. Observa-se, contudo, que a aludida solicitação foi dirigida diretamente ao setor jurídico, desprovida da manifestação prévia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, bem como do parecer do fiscal do contrato, elementos estes indispensáveis à regular instrução e análise de pleitos dessa natureza.

A análise dos autos evidencia a ausência de atesto formal, por parte do fiscal do contrato, acerca do adimplemento das etapas de execução contratual pela empresa RODRAUDE PÚBLICA LTDA. Ademais, não foram coligidos aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a devida indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, tampouco o registro de reserva de recursos. Igualmente, a comprovação da vantajosidade econômica da contratação não se encontra presente. Por fim, o pedido de prorrogação, protocolado em 05 de maio de 2026, após o decurso do prazo de vigência contratual em 22 de abril de 2026, configura, inequivocamente, intempestividade.



I.IV. TRAMITAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

A tramitação administrativa do pleito de prorrogação de prazo de vigência contratual, formulado pela empresa RODRAUDE PÚBLICA LTDA em 05 de maio de 2026, revela, de plano, um vício formal de insanável intempestividade. Conforme explicitado no relatório, a vigência original do contrato administrativo n.º 064/2025 findou-se em 22 de abril de 2026. Destarte, a solicitação em questão foi apresentada em data sobremaneira posterior ao termo final de validade contratual, configurando, por conseguinte, clara infringência aos princípios da legalidade e da segurança jurídica, pilares basilares da atuação da Administração Pública.

Ademais, a própria condução do processamento deste pedido denota a ausência de formalidades procedimentais essenciais. A petição da contratada foi direcionada diretamente à unidade jurídica, sem que houvesse a prévia manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, órgão este que detém a responsabilidade primária pela gestão e fiscalização do aludido contrato, tampouco a emissão de parecer pelo fiscal do contrato. Estas etapas, em conformidade com a praxe administrativa e a necessidade de uma instrução processual robusta, são imprescindíveis para a análise de pleitos dessa natureza. A omissão dessas providências impede, de fato, a aferição da pertinência e das condições para uma eventual concessão de prorrogação, caso esta fosse, em tese, juridicamente viável.

I.V. DOCUMENTOS ANALISADOS

A instrução processual para a elaboração deste parecer jurídico foi pautada no exame criterioso dos seguintes documentos, os quais fornecem o substrato fático e documental necessário à análise:

Contrato Administrativo n.º 064/2025: Firmado em 22 de abril de 2025, entre o Município de Jaguariáiva e a empresa RODRAUDE PÚBLICA LTDA, este instrumento formaliza a contratação de um software de projetos de engenharia dotado de módulo de inteligência. O valor global estipulado para a

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



avença é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com vigência original de 12 (doze) meses, a qual se encerraria em 22 de abril de 2026. A análise detalhada deste documento é imperativa para a delimitação das obrigações e prerrogativas das partes contratantes.

Pedido de Prorrogação de Prazo Contratual, protocolado pela RODRAUDE PÚBLICA LTDA em 05 de maio de 2026: Constitui a manifestação formal da contratada visando à extensão do período de vigência do contrato. A aferição da tempestividade e da conformidade deste pleito com os preceitos legais e contratuais aplicáveis é de central importância para a presente análise.

Conjunto de Manifestações e Consultas de Habilitação: Compreende a Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); a Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); a consulta negativa ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais, Estaduais e Municipais (CADIN); e a Certidão Negativa de Débitos (CND). Tais documentos são indispensáveis para a verificação da perene manutenção das condições habilitatórias da empresa contratada e para a constatação da inexistência de quaisquer impeditivos à continuidade da relação jurídica-administrativa.

Constatação da Ausência de Documentação Essencial: Evidenciou-se a falta de elementos documentais cruciais para a adequada instrução e análise do pleito de prorrogação, notadamente:

O requerimento formal e fundamentado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

O parecer técnico emitido pelo fiscal do contrato, atestando a efetiva execução das etapas contratuais e a conformidade dos serviços prestados.

A declaração de disponibilidade orçamentária, acompanhada da discriminação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, bem como a comprovação do registro de reserva de recursos.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



A demonstração cabal da vantajosidade da prorrogação contratual para a Administração Pública.

O exame minucioso desses elementos documentais autoriza a verificação da conformidade do presente processo administrativo com os ditames legais e normativos vigentes, permitindo, outrossim, a identificação das omissões e das irregularidades procedimentais que embasam as conclusões deste parecer.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

II.I. DA QUESTÃO JURÍDICA CENTRAL

A questão jurídica central a ser dirimida neste parecer reside na análise da tempestividade e da conformidade formal do pedido de prorrogação de prazo de vigência apresentado pela empresa RODRAUDE PÚBLICA LTDA, referente ao contrato administrativo n.º 064/2025. Tal pleito, protocolado em 05 de maio de 2026, suscita um debate crucial sobre sua admissibilidade, considerando que a vigência original do instrumento contratual findou-se em 22 de abril de 2026, conforme estabelecido em suas cláusulas.

Paralelamente, impõe-se a investigação acerca da observância dos ritos procedimentais previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata, especialmente no que tange à ausência de manifestações prévias e indispensáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, bem como do fiscal do contrato. Adicionalmente, torna-se premente a avaliação da suficiência da documentação apresentada, notadamente a inexistência de declaração de disponibilidade orçamentária com a devida indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, bem como o registro de reserva de recursos. Igualmente relevante é a ausência de comprovação da vantajosidade econômica da suposta prorrogação.

II.II. DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO APLICÁVEL

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



A análise da pretensão de prorrogação do contrato administrativo nº 064/2025 deve ser orientada, primordialmente, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, o diploma legal que rege as licitações e os contratos administrativos em âmbito federal, mas cujos princípios e regras gerais são aplicáveis aos entes federativos, como o Município de Jaguariaíva.

Nesse contexto, o Art. 106 da referida lei normatiza a possibilidade de contratação de serviços e fornecimentos contínuos com prazo de até 5 (cinco) anos, condicionada à certificação da maior vantagem econômica plurianual pela autoridade competente e à existência de dotações orçamentárias específicas. O objeto do contrato em comento – aquisição de software de projetos de engenharia com módulo de inteligência – insere-se, em princípio, na tipologia de fornecimento contínuo, o que, se os requisitos legais e contratuais estivessem integralmente satisfeitos, poderia fundamentar sua prorrogação.

Adicionalmente, o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a prorrogação sucessiva de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, com limite temporal de dez anos, desde que haja previsão editalícia e que a autoridade competente ateste a manutenção da vantajosidade das condições e preços para a Administração Pública. Todavia, a validade de tal prorrogação é intrinsecamente atrelada à observância rigorosa dos ditames legais e contratuais, com especial atenção à tempestividade do requerimento e à preservação dos pressupostos que legitimaram a contratação original e sua subsequente continuidade.

Em outra perspectiva, o Art. 111 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em contratações com escopo predefinido, a vigência contratual será automaticamente estendida caso o objeto não seja integralmente cumprido no prazo estipulado, ressalvando que a inadimplência imputável ao contratado sujeita-o às sanções cabíveis e confere à Administração o direito de rescindir o contrato. No caso em apreço, não há elementos que sugiram que o objeto contratual esteja em fase de finalização; ao contrário, a pretensão manifestada visa a dilatação da vigência de um contrato cujo prazo já se expirou.

É imperativo, outrossim, ponderar o preceito contido no Art. 123 da Lei nº 14.133/2021, o qual impõe à Administração o dever de proferir

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



decisão fundamentada sobre todos os pleitos e recursos atinentes à execução de contratos administrativos, em um prazo de trinta dias, passível de prorrogação por igual período, salvo disposição legal ou contratual em sentido diverso. Tal normativo reforça a necessidade de uma tramitação processual formal e diligente para as solicitações apresentadas pelas contratadas.

Por derradeiro, a tempestividade constitui princípio basilar do direito administrativo, e, no âmbito contratual, a vigência do instrumento é um elemento de sua própria essência. O pedido de prorrogação, protocolado em 05 de maio de 2026, quando a vigência do contrato já se findara em 22 de abril de 2026, configura, de maneira inequívoca, a intempestividade ora apontada, em flagrante violação aos preceitos da legalidade e da segurança jurídica.

II.III. DAS ALTERNATIVAS INTERPRETATIVAS E PONDERAÇÃO DE INTERESSES

A análise da pretensão de prorrogação do contrato administrativo nº 064/2025, protocolada extemporaneamente pela empresa RODRAUDE PÚBLICA LTDA, impõe a ponderação de distintas interpretações quanto à aplicação da Lei nº 14.133/2021, notadamente no que concerne à tempestividade e aos pressupostos formais para a continuidade de avenças públicas.

Uma primeira perspectiva interpretativa, de caráter mais restritivo, enfatiza a patente intempestividade do pedido, formalizado em 05 de maio de 2026, quando a vigência original do contrato já havia expirado em 22 de abril de 2026. Sob tal ótica, a simples apresentação da solicitação fora do prazo legal, desprovida de qualquer justificativa plausível ou amparo normativo para sua admissão após o término da validade contratual, configura óbice intransponível ao seu deferimento. Tal posicionamento alinha-se aos princípios da legalidade e da segurança jurídica, os quais demandam o estrito cumprimento dos prazos estabelecidos. O Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, ao prever a possibilidade de prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, pressupõe, inequivocamente, que tal pleito seja formulado dentro da vigência

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



contratual e que a Administração Pública, após análise criteriosa, ateste a manutenção de condições vantajosas.

Em contrapartida, uma interpretação mais flexível poderia, em tese, cogitar a possibilidade de saneamento de falhas formais, mormente em situações de interesse público preponderante na continuidade da contratação. Contudo, tal flexibilização encontra severas barreiras no caso em tela. A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 123, estabelece o dever da Administração de emitir decisão expressa sobre todas as solicitações, mas a ausência de um requerimento formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e do parecer do fiscal do contrato – elementos essenciais para a instrução processual e a análise de mérito – inviabiliza o prosseguimento da análise. Outrossim, a falta de comprovação da disponibilidade orçamentária, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, bem como do registro de reserva de recursos, conforme preceituam os incisos I e II do Art. 106 e o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, reforçam a impossibilidade de se cogitar a continuidade do contrato, pois denotam a ausência de requisitos básicos para sua manutenção.

A ponderação dos interesses em jogo recai, destarte, sobre a prevalência da estrita legalidade e da ordem administrativa, em detrimento de uma eventual, porém inviável, continuidade de uma relação contratual cujos vícios formais e materiais se mostram insuperáveis. O interesse público na boa gestão dos recursos públicos e na observância dos ritos legais sobrepõe-se a qualquer alegação de necessidade da manutenção do contrato, especialmente quando a própria contratada falha em apresentar os elementos mínimos necessários à sua análise. Ademais, a ausência de atesto formal, por parte do fiscal do contrato, quanto ao cumprimento das etapas de execução contratual, conforme relatado, impede a própria aferição do adimplemento das obrigações pela contratada, fragilizando ainda mais qualquer pretensão de prorrogação.

II.IV. DA VALORAÇÃO DOS ELEMENTOS FÁTICOS E PROBATÓRIOS

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



A valoração dos elementos fáticos e probatórios coligidos nos autos do presente processo administrativo revela uma constelação de omissões e irregularidades que, em conjunto, comprometem de forma insuperável a admissibilidade e o mérito do pedido de prorrogação do prazo de vigência contratual.

Em primeiro lugar, impõe-se destacar a manifesta intempestividade do pleito formulado pela empresa RODRAUDE PÚBLICA LTDA, protocolado em 05 de maio de 2026. Tal solicitação foi apresentada em data posterior ao termo final da vigência original do contrato administrativo nº 064/2025, que expirou em 22 de abril de 2026. Essa circunstância configura um vício formal de natureza insanável, pois o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, pressupõe que tal requerimento seja formulado dentro do período de vigência da avença, e que a Administração Pública ateste a manutenção de condições vantajosas para a continuidade da relação contratual. A apresentação da solicitação após o decurso do prazo legal, desacompanhada de qualquer justificativa ou amparo normativo que autorize a retroação ou convalidação, configura uma flagrante violação aos princípios da legalidade e da segurança jurídica, pilares da atuação administrativa.

Ademais, a análise da tramitação processual evidencia uma grave desídia quanto às formalidades procedimentais essenciais. O encaminhamento direto do pedido ao órgão de assessoramento jurídico, sem a prévia manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística – órgão este com competência direta para a gestão e fiscalização do contrato – e, crucialmente, sem o indispensável parecer do fiscal do contrato, configura um desrespeito à instrução processual adequada. O Art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ao tratar da contratação direta, estabelece a necessidade de pareceres técnicos para a instrução do processo, preceito este que,

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



por analogia, deve ser observado em procedimentos que visam a alteração substancial de um contrato, como a sua prorrogação. Ademais, o Art. 53, § 4º, da mesma legislação, determina o controle prévio de legalidade por parte do órgão de assessoramento jurídico em contratações diretas e instrumentos congêneres, **o que, inequivocamente, demanda a análise de todos os elementos relevantes e das manifestações pertinentes. A ausência dessas manifestações impeditivas obsta a avaliação acurada da pertinência e das condições para qualquer futura prorrogação, caso esta fosse, em tese, cabível.**

No que concerne à execução contratual, a informação de que não consta o atesto formal por parte do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das etapas de execução pela empresa RODRAUDE PÚBLICA LTDA é um indicativo severo de que o acompanhamento e a fiscalização da avença não foram realizados a contento. O Art. 115 da Lei nº 14.133/2021 impõe a execução fiel dos contratos e responsabiliza as partes pelas consequências da inexecução, inclusive por meio da aplicação de sanções. A carência de um atesto formal impede, sobretudo, a comprovação objetiva do cumprimento das obrigações pela contratada, fragilizando, de forma substancial, qualquer pretensão de continuidade contratual.

A documentação acostada aos autos, ou a sua ausência, corrobora a inviabilidade do pleito. A falta da declaração de disponibilidade orçamentária, com a devida indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, bem como do registro de reserva de recursos, representa uma clara dissonância com o Art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. **Igualmente grave é a ausência de comprovação da vantajosidade econômica desta contratação, requisito este fundamental para a manutenção de avenças públicas, alinhado aos princípios da economicidade e da eficiência que norteiam a atuação administrativa, conforme preceitua o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Por fim, embora o foco principal da análise recaia sobre a intempestividade e a ausência de documentos essenciais para a prorrogação, cumpre registrar a ausência de parecer técnico formal que justificasse a necessidade específica do software de projetos de engenharia com módulo de inteligência, elemento que deveria ter embasado a contratação original, em conformidade com o Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de estudo técnico preliminar e termo de referência.

II.V. DA INTEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O pleito de prorrogação de prazo de vigência contratual, formalizado pela empresa RODRAUDE PÚBLICA LTDA em 05 de maio de 2026, padece de vício formal insanável de intempestividade. A vigência originária do contrato administrativo n.º 064/2025 findou-se em 22 de abril de 2026, conforme detalhado no relatório. Conseqüentemente, a pretensão de extensão contratual foi apresentada em data posterior ao termo final de sua validade, extrapolando o lapso temporal legalmente estabelecido e configurando flagrante transgressão aos princípios da legalidade e da segurança jurídica, pilares da atuação administrativa.

Ademais, a própria tramitação da aludida solicitação evidencia a ausência de formalidades procedimentais essenciais. A requisição foi endereçada diretamente ao órgão de assessoramento jurídico, sem a prévia manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística – ente competente pela gestão e fiscalização da avença –, tampouco a juntada de parecer técnico emitido pelo fiscal do contrato. Tais providências, imprescindíveis para a correta instrução processual e para a análise administrativa de pleitos dessa natureza, conforme a praxe e a necessidade de acuracidade na conformidade com as normas aplicáveis, são indispensáveis. A supressão dessas manifestações impede a avaliação precisa da pertinência e das condições para uma eventual prorrogação, caso esta fosse, em abstrato, admissível.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 123, estabelece o dever da Administração Pública de emitir decisão expressa sobre todas as solicitações

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



e reclamações referentes à execução de contratos administrativos, com prazo de um mês para tal deliberação, prorrogável por igual período, salvo estipulação legal ou contratual em sentido diverso. A apresentação extemporânea do pedido de prorrogação, em conjunto com a carência de manifestações indispensáveis, obsta a regular tramitação e a análise equitativa do pleito, em clara inobservância à norma supracitada e aos princípios da eficiência administrativa e da devida instrução processual.

II.VI. DA AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO FORMAL E PARECER TÉCNICO SOBRE A NECESSIDADE DO SOFTWARE

A análise da legalidade do processo de contratação direta, notadamente a inexigibilidade de licitação, impõe a estrita observância dos ditames legais que regem a matéria, conforme preconiza o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021. No que concerne à necessidade específica do software de projetos de engenharia com módulo de inteligência, elemento central do contrato administrativo nº 064/2025, constata-se uma deficiência formal relevante.

Embora tenha sido assinalada a existência de comunicação formal ou parecer técnico justificando a necessidade do software antes da formulação do pedido de inexigibilidade, a ausência de tais documentos nos autos processuais impede a verificação inequívoca do cumprimento do inciso I do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Tal dispositivo legal exige a formalização da demanda e, quando pertinente, a elaboração de estudos técnicos preliminares, análise de riscos e termo de referência ou projeto básico/executivo. A não apresentação destes elementos no bojo do processo administrativo compromete a demonstração cabal da inviabilidade de competição e da adequação da contratação às reais necessidades da Administração Pública. A inexistência de um parecer técnico fundamentado, apto a justificar a escolha do software em questão e a opção pela inexigibilidade, obsta o controle prévio de legalidade a ser exercido pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme imperativamente estabelecido no Art. 53 da mesma norma.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Na ausência da devida comprovação documental da necessidade e da particularidade do software, torna-se impraticável aferir se a contratação direta se conforma às hipóteses de inexigibilidade previstas no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inviabilidade de competição ou à contratação de serviços técnicos especializados de notória especialização. A mera alegação de necessidade, desacompanhada da correspondente fundamentação técnica e formal, configura um vício que fragiliza sobremaneira a justificativa para a dispensa da licitação.

II.VII. DA FALTA DE DOCUMENTAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

A ausência da declaração de disponibilidade orçamentária, com a especificação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, bem como do registro de reserva de recursos, constitui uma omissão de gravidade ímpar, obstando, em absoluto, a análise de mérito do pedido de prorrogação contratual. Conforme preceitua o Art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública, ao celebrar contratos com prazos estendidos até cinco anos para serviços e fornecimentos contínuos, tem o dever de atestar, tanto no início da contratação quanto a cada exercício financeiro subsequente, a existência de créditos orçamentários vinculados à avença e a vantagem intrínseca à sua manutenção. A perpetuação da lacuna probatória quanto a este requisito basilar, conforme detalhado nas respostas adicionais, evidencia a flagrante inobservância de norma cogente, essencial à continuidade da relação contratual, o que, por conseguinte, milita contra os princípios da legalidade orçamentária e da responsabilidade fiscal.

Ademais, a inexistência de comprovação da vantajosidade da contratação representa outro vício insanável, que, por si só, inviabiliza o deferimento da pretensão formulada. A manutenção de avenças administrativas deve, invariavelmente, ser pautada pelo primado do interesse público e pela busca incessante da economicidade, assegurando a aplicação eficiente dos

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



recursos públicos. A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 106, inciso I, impõe à autoridade competente o ônus de atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual. A ausência de qualquer elemento probatório que demonstre tal vantajosidade, seja por intermédio de pesquisa de preços atualizada, comparativo com o mercado ou fundamentação técnica robusta, compromete a própria legitimidade da continuidade contratual. A informação, veiculada nas respostas adicionais, de que não foram acostados aos autos documentos posteriores que sanem tais pendências, corrobora a gravidade da omissão, sinalizando a persistência do descumprimento dos preceitos legais.

II.VIII. DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E AUSÊNCIA DE ATESTO DO FISCAL DO CONTRATO

A inexecução contratual, evidenciada pela ausência de atesto formal do fiscal do contrato acerca do cumprimento das etapas executórias pela empresa RODRAUDE PÚBLICA LTDA, constitui um impedimento intransponível à análise de mérito do pleito de prorrogação. O Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, ao prever a necessidade de execução fiel dos contratos e a responsabilização das partes pelas consequências da inexecução, estabelece um pilar para a relação contratual pública. A supressão do atesto, neste cenário, inviabiliza a comprovação da adimplência das obrigações por parte da contratada, fragilizando, em grau acentuado, qualquer pretensão de continuidade da avença. Sem a certificação formal do gestor ou fiscal do contrato, o agente público encarregado do acompanhamento técnico e administrativo da avença, torna-se impossível para a Administração Pública aferir com fidedignidade o progresso dos serviços e a qualidade da execução. Tal omissão, por si só, já seria suficiente para obstar a análise de mérito de um pedido de prorrogação, uma vez que a Administração carece de elementos para certificar se as obrigações contratuais foram, de fato, cumpridas a contento.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



II.IX. DA AUSÊNCIA DE PARECER DO FISCAL DO CONTRATO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

A ausência de manifestações formais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, bem como do fiscal do contrato, configura um vício processual de significativa gravidade na tramitação do pedido de prorrogação do contrato administrativo nº 064/2025. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 123, estabelece de forma inequívoca o dever da Administração Pública de emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações atinentes à execução contratual, fixando, para tanto, o prazo de um mês, prorrogável por igual período. A apresentação da pretensão de prorrogação diretamente ao setor jurídico, sem a prévia e indispensável manifestação desses órgãos, representa um desrespeito à instrução processual adequada, a qual é essencial para uma análise acurada da pertinência, das condições e do interesse público na continuidade da avença.

Em particular, o fiscal do contrato detém o conhecimento técnico e administrativo pormenorizado acerca da execução das etapas contratuais, sendo sua manifestação indispensável para atestar o efetivo cumprimento das obrigações pela contratada. A informação de que não há atesto formal por parte do fiscal, tal como apontado, impede a comprovação da execução contratual, fragilizando sobremaneira qualquer pretensão de prorrogação. Paralelamente, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, enquanto órgão gestor do contrato, possui atribuição intrínseca na análise de pleitos que impliquem alteração das condições contratuais, assegurando a conformidade com o interesse público e a observância das normas aplicáveis. A supressão dessas manifestações essenciais configura uma falha procedimental que compromete a validade do processo administrativo e, por conseguinte, a possibilidade de um julgamento de mérito fundamentado e em consonância com os ditames legais e principiológicos da Administração Pública.



**II.X. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES
HABILITATÓRIAS DA CONTRATADA**

A verificação da manutenção das condições habilitatórias da contratada, qual seja, a empresa RODRAUDE PÚBLICA LTDA, constitui etapa imprescindível para a admissibilidade de qualquer pretensão de continuidade contratual, consoante a exegese do Art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Este preceito normativo impõe, no âmbito do processo de contratação direta, a comprovação da satisfação, pelo contratado, dos requisitos de habilitação e qualificação mínima exigida.

No contexto fático dos autos, a análise processual evidencia a juntada de documentos que atestam a inexistência de qualquer proibição para que a RODRAUDE PÚBLICA LTDA execute serviços em prol da Administração Pública. Especificamente, foram acostadas certidões negativas referentes ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além de consulta negativa ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais, Estaduais e Municipais (CADIN) e Certidão Negativa de Débitos (CND). Em uma análise preliminar, tais certidões parecem demonstrar a regularidade fiscal, social e trabalhista da pessoa jurídica.

Entretanto, a aferição da manutenção das condições habilitatórias deve transcender uma mera análise pontual e documental, assumindo um caráter prospectivo e contínuo, mormente quando se vislumbra um pedido de prorrogação contratual. A ausência de outros elementos de habilitação, como a declaração de disponibilidade orçamentária e a comprovação da vantajosidade da contratação – aspectos estes que foram detalhados em outros segmentos deste parecer –, fragiliza sobremaneira a demonstração de que a empresa efetivamente mantém a capacidade de adimplir as obrigações contratuais em estrita conformidade com os ditames legais. A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 68 e 69, estabelece requisitos mínimos para a habilitação fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira. Estes requisitos não

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



se limitam ao momento da celebração do contrato inicial, mas devem ser observados de forma contínua durante toda a sua execução, bem como em qualquer pretensão de alteração de suas cláusulas, inclusive quanto à sua vigência. Dessa forma, a mera manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, por si só, não se revela suficiente para atestar a plena capacidade de cumprimento das obrigações contratuais, máxime ante a omissão em aspectos de cunho orçamentário e de vantajosidade que são igualmente essenciais.

II.XI. DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

A ausência de manifestação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, aliada à inexistência de parecer do fiscal do contrato, configura um vício processual insanável no trâmite do pedido de prorrogação contratual. A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 123, impõe à Administração Pública o dever de emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações atinentes à execução de contratos administrativos, estabelecendo um prazo de um mês para tal deliberação, passível de prorrogação por igual período. Todavia, a instrução processual, premissa para o cumprimento desse dever, demanda a apresentação de todos os elementos informativos necessários à análise, o que não se verifica no presente caso.

Nessa esteira, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, por sua atribuição como órgão gestor e fiscalizador do contrato administrativo nº 064/2025, detém conhecimento técnico e administrativo indispensável para a avaliação da pertinência e das condições de uma eventual prorrogação. A manifestação deste ente, em conjunto com o parecer do fiscal do contrato, é elementar para atestar o adimplemento das obrigações contratuais pela empresa RODRAUDE PÚBLICA LTDA e para subsidiar a decisão administrativa. A carência dessas manifestações impõe um óbice à análise acurada do pleito, em flagrante violação aos princípios da eficiência, da legalidade e da devida instrução processual, conforme preconiza o diploma legal supracitado. A falta de parecer do fiscal do contrato, em particular, impede a comprovação da execução das etapas contratuais, um elemento crucial,

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



conforme detalhado nas respostas adicionais, o que fragiliza sobremaneira qualquer pretensão de continuidade contratual.

III- DA CONCLUSÃO

Em face da análise empreendida, **a resposta à questão jurídica central deste parecer é pelo TOTAL INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025.** Este posicionamento encontra seu fundamento primordial na manifesta intempestividade da solicitação, protocolada em 05 de maio de 2026, quando a vigência contratual original já havia expirado em 22 de abril de 2026. Conforme o preceito contido no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos **pressupõe a formulação do pleito dentro do lapso temporal de validade da avença. Ademais, a ausência de formalidades procedimentais essenciais, notadamente o requerimento formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e a apresentação de parecer do fiscal do contrato, configura violação ao disposto no Art. 123 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da devida instrução processual e da eficiência administrativa.** Soma-se a isso a carência de comprovação da disponibilidade orçamentária, do registro de reserva de recursos e da vantajosidade da contratação, requisitos estes expressamente previstos nos incisos I e II do Art. 106 e no Art. 105 da mesma Lei, além da inexistência de atesto formal de execução contratual pelo fiscal, em desacordo com o Art. 115, que, em conjunto, consolidam vícios insanáveis que impedem a continuidade da avença.

Os fundamentos fáticos e jurídicos que amparam a decisão pelo indeferimento residem, portanto, na inobservância de requisitos legais e procedimentais indispensáveis à prorrogação contratual. A intempestividade do pedido, a ausência de manifestações obrigatórias dos órgãos competentes e do fiscal do contrato, a falta de comprovação de requisitos orçamentários e de

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



vantajosidade, e a inexistência de atesto de execução contratual, configuram vícios insanáveis que tornam o pleito inviável sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer. SMJ.

Jaguariaíva, PR, 06 de maio de 2026.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Processo/Ano: 5698/2026

Interessado: RODRAUDE PUBLICA EIRELI-ME

Assunto: Termo aditivo referente ao contrato administrativo nº 064/2025

Destinatário: RODRAUDE PUBLICA EIRELI-ME/ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - SEMIL

DESPACHO

Considerando o parecer jurídico acostado aos autos, dê-se ciência à secretaria demandante para conhecimento e providências que entender pertinentes.

Após, comunique-se a empresa requerente.

Jaguariaíva-PR, 07 de maio de 2026.

Moura Jorge

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

Prezer juridico



De Dpto de Compras

Para SEMV PUBLICA

Data 14/05/2026 15:52

Resumo Cabeçalhos Texto simples

PARECER JURÍDICO- RODRAUDE.pdf (~13 MB)

Boa tarde,

Com relação a carta de interesse de prorrogação do Contrato nº 64/2025, informamos que foi INDEFERIDO, conforme parecer juridico em anexo.

Webmail :: Itens Enviados

Atenciosamente,

Ione Prado

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CONTRATOS

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.